



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA Nº 246

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e catorze pelas vinte e uma horas reuniu, na Sala Polivalente/Ginásio da Escola Básica dois barra três Doutor António João Eusébio em Moncarapacho, a Assembleia Municipal de Olhão, em Sessão Ordinária, convocada a cinco de setembro de dois mil e catorze (Doc. 1), presidida pelo seu Presidente, Daniel Nobre Santana e secretariada pelos deputados municipais Bruno Filipe da Cruz Alexandre e Luís Miguel Paté Salero Viegas, respetivamente, primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da convocatória que se junta, integrando a presente ata (Doc. 2):-----

Estiveram presentes os elementos eleitos para o órgão em causa -----

Daniel Nobre Santana -----

Dulce Cláudia Paixão Bernardo -----

José Manuel Gonçalves Coelho -----

Vítor Luís do Carmo Tomé -----

José Marcelino Dias -----

Mónica Cristina Lopes Neto -----

Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires -----

Bruno Filipe da Cruz Alexandre -----

João Luís Relvas Henrique Charrão -----

Josué Tavares Marques -----

Luís Miguel Paté Salero Viegas -----

Raúl Manuel de Freitas Coelho -----

João Gabriel Calabreta Martins -----

Marcos Viegas Quitério -----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço -----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva -----

Sérgio Nicolae Sena Martins dos Santos -----

Maria Madalena Dias Pereira -----

Cláudia Isabel Viegas Nascimento -----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Hélder Nuno Silva do Carmo -----

Gilda Maria Santos Gil-----

Luciano Neves de Jesus -----

Paulo Vasco Dias Salero-----

Miguel Januário Covas Dimas-----

Manuel Carlos Teodoro de Sousa-----

Foi iniciado um período dedicado ao público tendo sido registadas as seguintes intervenções-----

- O Senhor António Neves, munícipe, freguesia de Moncarapacho, interveio para agradecer o fato de ter sido resolvida a situação colocada na primeira reunião da Assembleia ocorrida neste mandato autárquico, onde pediu o decréscimo da taxa de inspeção dos elevadores. -----
- O Senhor Rogério Gonçalves Pereira, munícipe, freguesia de Moncarapacho, congratulou-se com a realização da Assembleia em Moncarapacho e questionou o porquê do abandono do parque geriátrico de Moncarapacho. -----
- O Senhor Carlos Barros, munícipe, freguesia de Moncarapacho, questionou o porquê do abandono de diversos locais da freguesia, bem como do ribeiro que a circunda. -----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após saudar os presentes, respondendo ao munícipe Senhor António Neves, explicou o motivo do decréscimo das taxas, em acolhimento da sugestão do mesmo. -----
- Respondendo ao munícipe, Senhor Rogério Pereira, esclareceu que o motivo do abandono do parque geriátrico, foi o vandalismo que o mesmo sofreu, afirmando ir em breve resolver a situação. Em resposta ao munícipe Carlos Barros, explicou que a resposta à questão do mesmo residirá na implementação em breve do protocolo assinado entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, sendo que confia na ação do Senhor Presidente da referida União de Freguesias. Relativamente ao ribeiro, tentará averiguar do modo de melhorar o estado do mesmo. Relativamente à toponímia, será também articulada com a União de freguesias.-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



S.

R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Presidente da Mesa informou, de seguida, a Assembleia do expediente recebido e que se encontra arquivado em pasta própria, tendo no entanto distribuído fotocópias dos documentos recebidos e considerados mais importantes, nomeadamente:-----
- Da Casa Civil do Presidente da República, ofício número três mil seiscentos e quinze de dez de julho, acusando a receção das moções enviadas e aprovadas por esta Assembleia Municipal, as quais mereceram a melhor atenção.-----
- Do Grupo Parlamentar "Os Verdes", correio eletrónico de vinte e oito de julho, acusando a receção das moções enviadas e aprovadas por esta Assembleia, as quais mereceram a melhor atenção.-----
- Da Assembleia Municipal de Loulé, correio eletrónico de três de julho, remetendo Moção de Atualidade e Urgência, da Bancada da CDU sobre o Encerramento de Escolas no Concelho de Loulé. -----
- Da Assembleia Municipal de Aljezur, ofício numero duzentos e trinta de quatro de julho, remetendo Moção com o título "Contra Encerramento de Serviços Públicos".-----
- Da Assembleia Municipal de Faro, correio eletrónico de quinze de julho, remetendo as seguintes moções: "Sobre as demolições no núcleo do Farol nascente e no núcleo dos Hangares"; "Monitorização do Amianto nas Escolas do Concelho de Faro" e "Exclusão da Universidade do Algarve de Candidatura a Fundos Europeus de Investigação".-----
- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício de vinte e três de setembro, solicitando a inclusão na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal a realizar no dia vinte e seis de setembro, os seguintes pontos: Projeto Cuidar – Tratar das nossas Pessoas-Rede Intermunicipal Cuidados de Saúde – Protocolo Intermunicipal entre os Municípios de Vila Real de Santo António e Olhão; Atribuição de Bolsas de estudo para o ano de dois mil e catorze barra dois mil e quinze; Alteração ao Regulamento da Toponímia e Numeração de Policia no Município de Olhão. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício de dezanove de setembro, enviando o Mapa de Prestação de Serviços dos meses de maio, junho e julho de dois mil e catorze, como resposta ao nosso ofício número cento e cinco barra dois mil e catorze de vinte e nove de setembro, e efetuado com base na solicitação do Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR) dirigida a esta Assembleia Municipal. -----
- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício de dezanove de setembro, enviando o Caderno de Encargos, referente ao Contrato número dezassete barra dois mil e catorze - aquisição de serviços oftalmológicos, como resposta ao nosso ofício número noventa e nove barra dois mil e catorze de catorze de setembro e efetuado com base na solicitação do Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR) dirigida a esta Assembleia Municipal.
- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício de dezanove de setembro, enviando esclarecimento sobre a existência ou não de protocolo com o Professor Sidónio Pardal, e como resposta ao nosso ofício número cento e dois barra dois mil e catorze de catorze de setembro e efetuado com base na solicitação do Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR) dirigida a esta Assembleia Municipal. -----
- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício de dezanove de setembro, enviando Mapa de Prestação de Serviços referente ao mês de agosto, e como resposta ao nosso ofício número noventa e oito barra dois mil e catorze de catorze de setembro e efetuado com base na solicitação do Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR) dirigida a esta Assembleia Municipal. -----
- Da Câmara Municipal de Olhão, enviando listagem dos funcionários que estão autorizados a exercer funções remuneradas ou não, tanto no setor privado ou público, como resposta ao nosso ofício número noventa de vinte e cinco de agosto e efetuado com base na solicitação do Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR) dirigida a esta Assembleia Municipal. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da Câmara Municipal de Olhão, remetendo a resposta enviado ao Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR), através do ofício número quatro mil e sessenta e um de quinze de setembro sobre a existência ou não de procedimento disciplinar à senhora Arquiteta Inês Mercês e respetivo andamento, servindo este como resposta ao nosso ofício número cem barra dois mil e catorze de oito de setembro e efetuado com base na solicitação do Senhor Deputado Raul Manuel de Freitas Coelho da Bancada do Novo Rumo (NR) dirigida a esta Assembleia Municipal.-----
- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício numero quatro mil cento e trinta e sete de dezoito de setembro, como resposta ao nosso ofício número noventa e três de quatro de setembro e efetuado com base no requerimento dirigido à Mesa da Assembleia Municipal pela Coordenadora da bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal e cujo assunto é a utilização de uma sala pelos deputados da mesma bancada, para atendimento aos Municípes.-----
- Da Câmara Municipal de Olhão, ofício número quatro mil e quarenta e sete de vinte e quatro de setembro, remetendo informação sobre a situação do Regulamento Municipal de Juventude e como resposta ao nosso ofício número cento e catorze de dezoito de setembro e efetuado com base no pedido do Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre da bancada do Partido Social Democrata (PSD) dirigido a esta Assembleia Municipal.-----
- Da Câmara Municipal de Faro, ofício número oito mil quinhentos e trinta e seis de um julho, enviando moção sobre as demolições no núcleo do Farol nascente e no núcleo do Hangares aprovada em reunião de dezanove de junho de dois mil e catorze, para conhecimento.-----
- Da Associação Nacional Municípios Portugueses, ofício circular número cem barra dois mil e catorze de quinze de setembro sobre Conferências da ANMP: Portugal do Futuro – Primeira conferência: A Organização Territorial do Estado na Democracia de Proximidade, a realizar em Coimbra no dia quinze de outubro no Auditório da Fundação Bissaya Barreto (Bencanta) e cujo prazo de inscrição termina no dia dez de outubro de dois mil e catorze.-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Da Associação de Municípios Terras do Infante, correio eletrónico de vinte de julho, enviando Moção "Pela defesa da Maternidade no Hospital do Barlavento".-----
- Da Juventude Social Democrata – Concelhia de Olhão, ofício número três de dois mil e catorze de vinte e dois de setembro, acusando a receção da Moção de Saudação à MOJU, e a qual mereceu a melhor atenção, bem como apresenta à Mesa da Assembleia Municipal e a todos os Senhores deputados, as mais calorosas saudações e votos de sucesso nos trabalhos de tão importante Órgão Autárquico, em prol do concelho de Olhão.-----
- Do Senhor Deputado, Francisco José Fernandes Leal, da bancada do Partido Socialista, pedido de substituição, para a presente sessão, sendo substituído pela Senhora Deputada Dulce Cláudia Paixão Bernardo.-----
- Deram também entrada diversas iniciativas às quais se pediu a admissibilidade, nomeadamente, Moção de Censura da bancada do Bloco de Esquerda ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, a incluir na Ordem do Dia, bem como proposta de recomendação à Excelentíssima Câmara Municipal, pela Bancada do Novo Rumo (NR) a incluir no Período Antes da Ordem do Dia, caso sejam admitidas à discussão.-----
- Pediu a palavra o Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho (Novo Rumo), referindo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal não respondeu a oito pedidos de esclarecimento seus, bem como questionando se a Mesa, teria recebido o pedido de auditoria à Inspeção Geral de Finanças aprovada em sessão de Câmara.-----
- O Senhor Presidente da Mesa respondeu que não, bem como informando que o Senhor Presidente da Câmara Municipal prestaria esclarecimentos.-----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os pedidos de esclarecimentos se encontram ainda nos serviços, de modo a poder ser dada resposta.-----
- De igual forma informou que o facto se deve à grande quantidade de pedidos de esclarecimentos exigidos.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor deputado Raúl Manuel Freitas Coelho recordou que a resposta aos titulares do Direito de Oposição deve ser dada em tempo razoável, esperando resposta célere dos serviços. De igual forma mencionou que a lei beneficia mais os cidadãos no acesso à informação que os Senhores Deputados. Referiu também à demora que, enquanto cidadão, teve à resposta de um requerimento. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou ir verificar junto dos serviços o porquê do atraso. -----

No período antes da Ordem do Dia, deram entrada na Mesa da Assembleia os seguintes documentos (em anexo), que após apreciação mereceram as seguintes decisões: -----

B – Recomendações:-----

a) Da Bancada do Bloco de Esquerda:-----

I - Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município – Alteração do Artigo dezoito (Anexo A);-----

- A Senhora Deputado Mónica Cristina Lopes Neto da bancada do Bloco de Esquerda (BE), interveio, referindo alguns pontos da proposta, nomeadamente nos critérios referente aos prazos. Reforçou da ilegalidade do prazo, referido no artigo em questão, mencionando os normativos legais, bem como o Código Civil. Mencionou ainda que a correção do artigo em causa é uma exigência legal e de justiça.-----

- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, sugeriu que, uma vez que as três recomendações da bancada do Bloco de Esquerda (BE) e versam sobre assuntos aprovados por unanimidade ou maioria, o entendimento da bancada do Partido Socialista (PS) é que estes assuntos exigem uma reflexão e acompanhamento, requerendo assim à bancada do Bloco de Esquerda (BE) que desse algum tempo para o referido acompanhamento e aprofundamento dos regulamentos. Sugeriu também que a bancada apresentasse à Câmara Municipal por via do seu Vereador as propostas, retirando-as por momento. -----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que esta proposta deveria ter sido apresentada na Câmara, sugerindo mais diálogo da bancada do Bloco de Esquerda (BE) com o seu Vereador. -----
- A Senhora Deputado Mónica Cristina Lopes Neto, respondendo à Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, afirmou que o objeto das moções é diferente. Respondendo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que os Senhores Vereadores da oposição poderão ter votado inadvertidamente, dado carecerem de apoio técnico jurídico. Referiu que a ilegalidade só pode ter sido feita inadvertidamente. -----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal contra respondendo à Senhora Deputada, afirmou ir colocar a questão ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal, reforçando a sua intervenção anterior. -----
- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé interveio, começando por saudar a realização da Assembleia Municipal na Freguesia de Moncarapacho. De igual forma, interveio, referindo o princípio de existência da lei, bem como referindo a sua concordância com a recomendação em causa. Mencionou também que o superior interesse do agregado familiar, nomeadamente dos menores, deve prover à dilatação dos prazos. Mencionou também a questão dos pontos referentes à questão da dilatação dos prazos, propondo alterações à bancada proponente. -----
- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, respondendo à Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, afirmou a sensibilidade da bancada do Partido Socialista (PS) às questões referidas na proposta. Propôs, também, ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, que seja enviada a proposta ao Departamento Jurídico para ser dado o respetivo parecer. -----
- O Senhor Segundo Secretário da Mesa explicou o entendimento da mesma, que não cabe à Mesa julgar as propostas dos Senhores Deputados, cabendo aos mesmos enriquecer, alterar ou retirar as mesmas. Explicou também no que



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

consiste uma moção e uma recomendação, bem como as diferenças entre as mesmas.-----

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto interveio, respondendo às questões suscitadas pelo Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé no tocante à questão das diferenças entre moção e recomendação, pediu à Mesa que a presente fosse transformada em moção.-----

- O Senhor Deputado José Marcelino Dias interveio, agradecendo o fato de se realizar a Assembleia Municipal em Moncarapacho.-----

- A Senhora Deputada Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço da bancada do Partido Socialista (PS) interveio reforçando as intenções da sua bancada, tal como a possibilidade de recurso pela Mesa aos serviços jurídicos, e alguns pontos relativos à alteração proposta.-----

- O Senhor Segundo Secretário respondeu, citando a lei e as responsabilidades da Mesa.-----

- O Senhor Presidente da Mesa informou ir requerer parecer sobre a questão em discussão.-----

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé interveio recordando casos anteriores em que a Assembleia admitiu propostas que suscitaram dúvidas acerca da ilegalidade. Saudou o fato de ser requerido o parecer jurídico.-----

- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires interveio referindo a liberdade dos Senhores Deputados, bem como as competências da Mesa consignadas na alínea d) do número um do artigo vinte e nove da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Tendo sido alterada a proposta para moção foi colocada à votação e aprovada, tendo obtido a seguinte votação: seis votos contra da bancada do Partido Social Democrata (PSD) excetuando o Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho/Fuseta, doze abstenções da bancada do Partido Socialista (PS) e do Senhor Presidente da União de Freguesia de Moncarapacho/Fuseta e sete votos a favor das bancadas do Bloco de Esquerda (BE), Coligação Democrática Unitária (CDU) e Novo Rumo (NR).-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

A bancada do Partido Socialista (PS) apresentou declaração de voto sobre a legalidade da proposta, a qual considera responsabilidade da Mesa. (Anexo B).

II - Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município – Eliminação do Artigo quarenta e seis e do número dois do artigo quarenta e quatro, bem como a retificação do número um do artigo quarenta e quatro (Anexo C);-----

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, interveio, referindo a ilegalidade do despejo administrativo nos termos do Regulamento. Reforçou também algumas ideias referentes a alguns pontos do Regulamento. Referiu-se também a alguns pontos de normativos legais em processo de discussão.--- Tendo sido transformada em moção foi posta à votação e aprovada por sete votos favoráveis das bancadas do Bloco de Esquerda (BE), Coligação Democrática Unitária (CDU) e Novo Rumo (NR) e dezoito abstenções das bancadas do Partido Socialista (PS) e do Partido Social Democrata (PSD).----- A bancada do Partido Socialista (PS) apresentou declaração de voto conjuntamente sobre o presente ponto e o ponto anterior (Anexo B apresentado anteriormente).-----

III - Suspensão imediata da aplicação do regime de renda apoiada, a todas as habitações do Município destinadas a arrendamento de cariz social (Anexo D);

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto interveio referindo que a Câmara Municipal se encontra em sentido inverso aos restantes municípios ao manter o regime de renda apoiada, mencionando as injustiças que considera existirem no sistema. De igual forma, mencionou os pontos favoráveis da proposta. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal interveio, reforçando que o regime está dentro do normativo legal vigente. Questionou também quanto à desigualdade que poderia prover da não utilização do regime em questão. -----

- Interveio a Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires referindo que a aprovação não faz sentido no presente momento. -----

gd
B7



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé interveio referindo a sensibilidade da sua bancada, mas que a lei não pode ser contrariada. -----

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, interveio, respondendo às questões do Senhor Presidente da Câmara Municipal, citando a lei. Referiu também o fato da Câmara Municipal não atualizar as rendas há bastante tempo. -----

Em contra resposta a Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, respondeu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, dizendo não ter respondido a Senhora Deputada à questão da desigualdade, e à questão do prolongamento no tempo do pagamento das rendas. -----

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, respondeu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal reforçando a questão dos regimes anteriores, bem como a da não atualização das rendas "atualizando-as agora de forma brutal". -----

Tendo sido transformada em moção, foi rejeitada com onze votos contra da bancada do Partido Socialista (PS) onze abstenções das bancadas do Partido Social Democrata (PSD), Coligação Democrata Unitária (CDU) e Novo Rumo (NR) e três votos a favor da bancada do Bloco de Esquerda (BE). -----

b) Da Bancada do Partido Social Democrata: -----

I - Instalações da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Olhão (Anexo E); -----

- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre apresentou recomendação referindo-se a alguns dados novos, como o fato da Câmara estar já a procurar dotar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de melhores instalações. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que as instalações atuais da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens são as de sempre, e que a Câmara Municipal está a envidar todos os esforços para dotar a Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de instalações condignas. Referiu que as instalações propostas pela Comissão de Proteção a Crianças e Jovens

ps
M.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- montam a trinta e cinco mil euros, dando como termo de comparação as instalações dos funcionários da autarquia, em condições bem piores. -----
- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre apresentou o exemplo das novas instalações do arquivo. -----
 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que a questão do arquivo e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens são idênticas. -----
 - A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires interveio, dando conta, como único elemento da Assembleia Municipal com assento na Comissão Alargada, das instalações da dita Comissão. Apresentou também os passos que seguiu com a sua bancada de modo a sanar a situação, afirmando estar a trabalhar em conjunto com a Câmara Municipal. -----
 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal interveio, reforçando a questão do diálogo, como se não o houvesse. -----
 - O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre interveio ainda, a respeito da questão do diálogo. -----
- II - Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão (Anexo F);** -----
- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre apresentou a proposta de recomendação. -----
 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o Senhor Deputado está a acostumar a Assembleia a baralhar a mesma com as suas iniciativas. De igual forma referiu que revela existir falta de diálogo com os Vereadores do seu Partido na Câmara Municipal. -----
 - O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho perguntou, dado não existir Vereador do seu partido, e ter requerido o Plano e não ter acesso, como pedir informação e o porquê ser libertada parcamente e propôs igualmente algumas alterações à recomendação. -----
 - O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre aceitou as sugestões do Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, e demandou relativamente às competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal perante a Assembleia Municipal. -----

Handwritten initials: JMS and 2/2



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto apoiou a inclusão das propostas do Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho e demandou resposta às questões concretas das demolições na Barreta e da construção do mirante. -----
- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques informou a Coligação Democrática Unitária (CDU) ir promover no dia seguinte à Assembleia sessão pública de esclarecimento. -----
- A Senhora Deputada Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço interveio, para dizer saber que o documento está a consulta e não se sabe que possa estar vedado o acesso. De igual forma referiu-se ao pedido do relatório.-
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões levantadas afirmando a boa ligação da bancada do Partido Socialista (PS) e da Câmara Municipal, a questão das publicitações estão a ser resolvidas, bem como do acesso aos documentos. -----
- O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, em defesa da Câmara Municipal, afirmou estar estarecido com a proposta do próprio Presidente da Câmara Municipal ser o Vereador responsável pela sua bancada, duvidando da sua veracidade e referindo a não cedência do Plano de Pormenor. -----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu-se à data da entrada do pedido a respeito do mesmo. -----
- III - Plano Diretor Municipal de Olhão (Anexo G);** -----
- Dado o Senhor Presidente da Câmara Municipal ter referido estar pronto o procedimento para ter início o período de discussão pública, o proponente retirou a proposta. -----
- C – Moções:** -----
- a) Da Bancada do Bloco de Esquerda: -----
- I - Voto de Protesto contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal por violação do Artigo quinto do Regimento da Câmara Municipal (Anexo H);** -----
- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, referindo-se à arquitetura do sistema democrático, apresentou a moção, bem como a inadmissibilidade

ens
Sh



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

da não discussão das propostas nela referidas na sessão subsequente da Câmara Municipal.-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal interveio, referindo que as propostas que servem de base à moção foram retiradas pelo Vereador em questão.-----

- O Senhor Vereador Ivo Manuel Neto Madeira Conceição do Bloco de Esquerda (BE) interveio para referir que no lapso de tempo em causa houve uma sessão pública.-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a sessão pública em causa não teve presença sequer de público.-----

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto interveio reforçando os pontos da moção.-----

- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires interveio para referir estar a questão resolvida e o voto de protesto estar deslocado, podendo ser apresentado pelo Vereador do seu Partido no local próprio.-----

- O Senhor Presidente da Câmara reforçou a sua intervenção anterior.-----

Posta à votação foi rejeitada com o seguinte resultado: onze votos contra da bancada do Partido Socialista (PS), dez abstenções das bancadas do Partido Social Democrata (PSD) e Coligação Democrática Unitária (CDU) e quatro votos a favor das bancadas do Bloco de Esquerda (BE) e Novo Rumo (NR).-----

b) Da Bancada do Partido Social Democrata-----

I - Voto de Saudação à Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição (Anexo I);-----

- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre apresentou a moção.-----
Posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----

- Em esclarecimento ao Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, a Senhora Deputada Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço, Presidente da Comissão para alteração do Regimento, informou o mesmo Senhor Deputado do andamento dos trabalhos da dita Comissão.-----

Handwritten initials/signature in the top right corner.



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho agradeceu os esclarecimentos da Senhora Deputada, questionando o "breve" apontado para a conclusão dos trabalhos no tocante a quando realmente seria. De igual forma demandou a respeito da participação do Grupo de Cidadãos Eleitores Novo Rumo na mesma Comissão.-----

- O Senhor Presidente da Mesa respondeu ao Senhor Deputado.-----
Foi proposta a admissibilidade do requerimento do Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho quanto à inclusão no orçamento de dois mil e quinze da verba para substituição do Amianto no Conservatório de Música de Olhão (Anexo J).-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal pediu a palavra para esclarecer o Senhor Deputado relativamente aos pontos da proposta.-----
Tendo sido respondidas as suas questões o Senhor Deputado como proponente resolveu retirar a recomendação.-----

Período da Ordem do Dia:-----

1. Tomada de Posse dos membros que constituem o Conselho Municipal de Segurança eleitos na Assembleia Municipal de vinte e sete de junho de dois mil e catorze, dando cumprimento às alíneas o) e p) do número um do artigo quarto, em conjugação com o artigo décimo sexto do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança;-----

Na sequência do Ofício número cento e seis desta Assembleia, expedido a quinze de setembro, compareceram perante a Assembleia Municipal de Olhão os representantes das instituições e membros do Conselho Municipal de Segurança de Olhão, cujas instituições foram convidadas para integrar o mesmo ou foram eleitos na sessão ordinária de vinte e sete de junho da Assembleia Municipal, a fim de tomarem posse das suas funções, de acordo com o artigo décimo sexto do Regulamento do mesmo Conselho Municipal de Segurança.-----

Esteve presente a excelentíssima Senhora Anabela Henrique Pereira, Vice-Presidente da Verdades Escondidas Associação, em representação da mesma

Handwritten signature



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

instituição, adstrita ao Conselho Municipal de Segurança ao abrigo da alínea o) do número um do artigo quarto do Regulamento do mesmo.-----

De igual forma estiveram presentes os excelentíssimos senhores Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau; Elsa Maria da Silva Nunes Parreira; João Manuel Brito Camacho; Catarina Andreia da Conceição Nunes Poço; Luís Miguel Paté Salero Viegas; Vítor Luís do Carmo Tomé; Mónica Cristina Lopes Neto; João Gabriel Calabreta Martins; Bruno Filipe da Cruz Alexandre e Raul Manuel Freitas Coelho; eleitos para o Conselho Municipal de Segurança ao abrigo da alínea p) do número um do artigo quarto do referido Regulamento. --- Foram os novos membros empossados, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, ratificado os termos da tomada de posse e dirigido umas breves palavras sobre a importância do Conselho Municipal de Segurança e do ato acabado de ocorrer.-----

- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques questionou a Mesa o porquê de sendo membro do Conselho Municipal de Segurança não tomou também posse.-----

- O Senhor Presidente da Mesa respondeu que a tomada de posse é referente apenas aos membros eleitos pela Assembleia Municipal.-----

2. Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro (Doc.3);-----

- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques questionou sobre os pontos doze, treze, catorze e quinze nomeadamente se a Biblioteca Municipal esteve encerrada em Agosto e, se não, o que fez; o mesmo para a casa Doutor João Lúcio-Ecoteca; e o mesmo no tocante ao Museu Municipal; e no tocante à empreitada da Escola Básica e Jardim de Infância da Chasfa, quanto aos trabalhos em curso.-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em relação aos pontos doze, treze e catorze, informou que o processamento dos dados ainda não estava feito no fecho da informação.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Quanto ao ponto quinze a empreitada será realizada no final do ano civil e não letivo como está na informação. -----

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto questionou sobre os pontos números dezoito e oito, referindo que não foi inserida a listagem de processos em tribunal nos termos da lei; e no tocante à habitação social, referiu-se ao teor das cartas enviadas, bem como o que poderá ocorrer com as pessoas que não responderam ao solicitado pelo Município. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu o lapso de não adstringir a listagem dos processos em tribunal, bem como respondeu à Senhora Deputada. -----

- O Senhor Bruno Filipe da Cruz Alexandre referiu-se a algumas questões técnicas da informação, bem como aos pontos cinco e sete ponto dois, nomeadamente apresentação de dados e gráficos; a realização do programa Preço Certo e o protocolo com a UNIR. -----

- O Senhor Presidente respondeu, agradecendo os cumprimentos, referindo que houve apoio logístico ao programa Preço Certo, mas precisa ter dados mais exatos, bem como, no tocante ao protocolo com a UNIR que o mesmo foi já aprovado em Câmara daí estar presente nas informações. -----

De igual forma referiu alguns pontos referentes à Divisão Educação e Desporto, os quais serão adstritos à documentação da minuta da presente ata (Doc. 4). -----

3. Proposta de Deliberação (Novo Rumo) – Propõe, de acordo com a alínea j) do Número dois do Regimento da Assembleia Municipal, a organização de uma conferência sobre “Corrupção e Promiscuidade na Administração Local” (Doc. 5).-----

- O Senhor deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, apresentou a proposta, bem como as questões logísticas referentes à mesma. -----

Handwritten signature/initials in the top right corner.



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, referindo a posição da bancada do Partido Socialista (PS), afirmou que a mesma está, contudo, mal fundamentada em termos de Regimento.-----
 - O Senhor Presidente da Mesa, referindo-se à Comissão a ser criada, informou que está em falta, a constituição da mesma, carecendo a proposta de eficácia.-----
 - O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, reafirmou a viabilidade da proposta em termos regimentais, nomeando a Mesa como constituinte da comissão.-----
 - O Senhor Presidente da Mesa reforçou a posição da Mesa.-----
- Passando da meia noite, O Senhor Presidente da Mesa, colocou a questão de interromper ou não os trabalhos.-----
- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé, questionou o porquê da extensão da Ordem de Trabalhos, sendo irrazoável o tamanho da mesma.---
 - O Senhor Presidente da Mesa esclareceu a questão da Ordem de Trabalhos.
 - O Senhor Primeiro Secretário reforçou a intervenção do Senhor Presidente.--
 - O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé retomou a sua intervenção anterior referindo-se ao fato da Mesa e da Câmara terem de saber antecipar a extensão da Ordem de Trabalhos.-----
- Foi deliberado continuar até à uma hora e trinta minutos, com intervalo de cinco minutos após o ponto sétimo da Ordem do Dia.-----
- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires questionou se a comissão é para convidar o orador.-----
 - O Senhor Deputado confirmou que a Comissão se destina à realização da conferência.-----
 - A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, reforçou que as comissões têm de versar sobre assuntos da competência da Autarquia.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques mencionou achar desnecessária a criação da Comissão, propondo a eliminação da mesma. -----
- O Senhor Vítor Luís do Carmo Tomé mencionou que a proposta tem falhas na sequência da intervenção da Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, tais como a colaboração logística do Município, a orçamentação e questionou qual o orçamento da Assembleia Municipal e destino das verbas. -----
- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal respondeu não existir cabimentação de verba para conferências. Mencionou também que os assuntos a trazer à Assembleia Municipal devem ser do interesse do Município. Sugeriu ao proponente a retirada da proposta para reformulação. ---
- O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho reafirmou a importância do tema. De igual forma, não retirou a proposta, propondo a delegação de organização da conferência à Mesa. -----
- O Senhor Presidente da Mesa informou que isso obrigaria à alteração da proposta. -----
- A Senhora Deputada Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço, em ponto de ordem, colocou diversas questões logísticas, bem como da possibilidade da criação de uma comissão para criar eventos. -----
- O Senhor Presidente da Mesa esclareceu as questões. -----
- O Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta propôs a retirada da proposta, assumindo a União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta a organização da conferência. -----
- O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho manteve a proposta. ----
- A Senhora Deputada Esmeralda de Fátima Quitério Salero Ramires, em ponto de ordem, alertou para o precedente que poderá criar a aprovação da proposta. -----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, propôs a votação com a alteração de "Comissão" para "Mesa". -----

- O Senhor Deputado José Manuel Gonçalves Coelho alertou para a questão da Mesa organizar a conferência. -----

- O Senhor Segundo Secretário da Mesa esclareceu que a Assembleia Municipal não tem dotação financeira para a realização da conferência, bem como as questões relacionadas com a mesma. -----

- O Senhor Deputado José Manuel Gonçalves Coelho questionou a Mesa acerca da admissão da proposta. -----

- Os Senhores Primeiro e Segundo Secretários esclareceram o Senhor Deputado. -----

- O Senhor Deputado Raúl Manuel de Freitas Coelho, dado não haver verba, retirou a proposta. -----

4. Proposta de Deliberação (Novo Rumo) – Propõe os "Critérios para publicação da atas on-line" (Doc. 6); -----

- O Senhor Primeiro Secretário felicitou o Senhor Deputado pela proposta, informando que a Mesa está, desde a última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a trabalhar para a implementar. -----

- O Senhor Presidente da Mesa reforçou a intervenção do Senhor Primeiro Secretário. -----

Posta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

5. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo (Doc. 7); -----

- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, enquanto deputado, interveio para sugerir a alteração da alínea f) do número um do artigo quinto, de um prazo de cinco anos para um prazo de dois anos de modo a criar atratividade para o concelho. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ps
fb

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal sugeriu mais diálogo do Senhor Presidente da Mesa com os Vereadores do seu Partido.-----

Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: duas abstenções dos Senhores Presidente da Mesa e do Primeiro Secretário, vinte e dois votos a favor das bancadas do Partido Socialista (PS) e Partido Social Democrata (PSD), Coligação Democrata Unitária (CDU), Bloco de Esquerda (BE) e Novo Rumo (NR) com a ausência do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta. -----

6. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o protocolo com a UNIR – Associação dos Doentes Mentais, Famílias e Amigos do Algarve, cuja repartição estimada, em valor máximo, para o presente Ano Civil é de mil e duzentos euros (Doc.8).-----

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé questionou o porquê de estar também presente o contrato programa da ASMAL, presente em sessão anterior.-----

- O Senhor Primeiro Secretário alertou para a leitura de transição sexta do protocolo em expediente.-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal cedeu a palavra à Senhora Vereadora Doutora Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, a qual explicou de forma clara, com recurso ao processo de expediente, a presença de ambos os protocolos, sendo apenas o protocolo com a Associação em questão patente à votação.-----

Posta à votação foi aprovada unanimidade, com a ausência do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta.-----

7. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número quarenta e oito de dois mil e catorze, a celebração de Acordo de Pagamento com o Consórcio ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER: Ratificação da deliberação da Assembleia Municipal de vinte e sete de Junho de dois mil e catorze a assunção prévia do respetivo compromisso plurianual (Doc. 9);-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé questionou se teria valido a pena protelar os pagamentos referentes aos processos. -----

- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre questionou relativamente às Cláusulas segunda e terceira e os respetivos pagamentos. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que apenas o que é aprovado pela Assembleia Municipal é o compromisso plurianual. -----

Posto à votação foi aprovado por maioria com o seguinte resultado: treze abstenções das bancadas do Partido Social Democrata (PSD), Coligação Democrata Unitária (CDU) e Bloco de Esquerda (BE) e doze votos a favor das bancadas do Partido Socialista (PS) e do Novo Rumo (NR).-----

Apresentou declaração de voto a bancada do Partido Social Democrata (PSD) (Anexo K).-----

No seguimento da deliberação anterior o Senhor Presidente interrompeu os trabalhos retomando-os passados quinze minutos, verificando-se a existência de quórum.-----

8. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e dois de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual pelo prazo de trinta e seis meses – Fornecimento de oxigénio medicinal para o Corpo de Bombeiros de Olhão, pelo preço base de doze mil euros, acrescido de IVA (dois mil e catorze: Mil euros + IVA; Dois mil e quinze: quatro mil euros + IVA; dois mil e dezasseis: quatro mil euros + IVA e dois mil e dezassete: Três mil euros + IVA) (Doc.10);-----

Não se registando intervenções, foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

9. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e cinco de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual por trinta e seis meses, relativo à Prestação de Serviços de segurança privada em edifícios/eventos municipais a partir de um de janeiro de dois mil e quinze, cuja repartição estimada é de: dois mil e quinze: Sessenta e seis mil euros + IVA;



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Handwritten initials/signature

Dois mil e desaseis: Sessenta e seis mil euros + IVA e dois mil e dezassete: Sessenta e seis mil euros + IVA (Doc. 11);-----

- O Senhor Segundo Secretário, enquanto deputado, congratulou-se pela quase perfeição do procedimento ao qual se refere o presente ponto, felicitando o autor do mesmo. -----

- O Senhor Deputado Marcos Viegas Quitério interveio para questionar se a proposta inclui a segurança no edifício dos Paços do Concelho desde já, dado estar no momento um segurança em funções. -----

- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal esclareceu que a proposta se refere apenas ao compromisso plurianual. -----

- O Senhor Primeiro Secretário esclareceu que o procedimento para a prestação de serviços de segurança no presente é outro, encontrando-se no expediente. -----

Posto à votação foi aprovado por unanimidade.-----

10. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e três de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual por trinta e seis meses, relativo à aquisição de setenta e cinco computadores em regime de aluguer, e cuja repartição estimada é de: Dois mil e catorze: quatro mil, cento e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos + IVA; Dois mil e quinze: Dez mil euros e sessenta e quatro cêntimos + IVA; Dois mil e desaseis: Dez mil euros e sessenta e quatro cêntimos + IVA; Dois mil e dezassete: cinco mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e nove cêntimos + IVA (Doc. 12);-

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé questionou os termos do aluguer, leasing ou renting.-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não se trata de um aluguer simples com oferta no final. -----

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé afirmou que assim se compreende a questão de não estar incluída a manutenção técnica, bem como o fato de se aceitar a proposta mais dispendiosa. Iguamente questionou se



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

está contemplada a aquisição de mais quadros interativos para os estabelecimentos de ensino.-----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a proposta aceite é a única que oferecia a possibilidade de aluguer. Quanto aos quadros interativos remeteu possivelmente, para o próximo orçamento. -----

Posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----

11; Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e seis de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual por trinta e seis meses, relativo à aquisição de bens e serviços para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, cuja repartição estimada é constante da referida proposta (Doc. 13);-----

- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre referiu que algumas das propostas têm erros, contudo, os bens e serviços são imprescindíveis.-----

- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques pediu esclarecimento sobre a proposta referente à informação número dois mil duzentos e dezanove. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que a proposta está mal preenchida, sendo que o pagamento de doze mil euros será efetuado totalmente em dois mil e quinze.-----

Posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----

12. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e sete de dois mil e catorze, a manutenção da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de zero vírgula quatro por cento, a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano de dois mil e catorze e liquidação em dois mil e quinze; considerar como devolutos os prédios ou frações autónomas que estejam enquadrados na definição do conceito fiscal e em ruínas os considerados na Caderneta Predial; e elevar ao triplo os prédios urbanos que se encontrem devolutos ou em ruínas (Doc. 14);-----

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé referiu que a sua bancada irá votar favoravelmente e que aprecia o esforço da Câmara Municipal em manter a taxa de IMI baixa que o valor máximo. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, afirmou que gostaria de ver mais explícitos os dados técnicos relativos às receitas, dado ser possível o aumento das mesmas. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a Câmara Municipal neste momento tem uma cobrança de quinhentos mil euros abaixo do espectável orçamentado. -----

- A Senhora Deputada reforçou os seus argumentos. -----

- O Senhor Presidente respondendo à Senhora Deputada, informou da situação financeira do Município. -----

Posto à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: um voto contra da bancada do Novo Rumo (NR), quatro abstenções das bancadas do Bloco de Esquerda (BE) e do Senhor Deputado José Marcelino Dias, dezanove votos a favor das bancadas do Partido Socialista (PS), Partido Social Democrata (PSD) e Coligação Democrata Unitária (CDU). Registou-se a ausência do Senhor Deputado Luís Miguel Paté Salero Viegas. -----

Apresentou declaração de voto a bancada do Bloco de Esquerda (BE) (Anexo L).-----

13. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e oito de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual: procedimento para a aquisição de diversos equipamentos para a atualização do DataCenter da Câmara Municipal de Olhão, cuja repartição estimada é de: dois mil e quinze: Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros +IVA (Doc.15); -----

Não se registando intervenções, foi posta à votação e aprovada por unanimidade, registando a ausência do Senhor Deputado Luís Miguel Paté Salero Viegas. -----

14. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cinquenta e nove de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual por trinta e seis meses, relativo à aquisição de pneus novos para veículos ligeiros e pesados, em regime de fornecimento contínuo, bem como a prestação de serviços destinada à montagem e desmontagem, alinhamento e calibragem de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

rodas e serviços de reparação para toda a frota automóvel do Município, com efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e quinze, cuja repartição estimada é de: dois mil e quinze: Sete mil e quinhentos euros + IVA (Bombeiros) + Seis mil euros (DCME); Dois mil e dezasseis: Oito mil setecentos e cinquenta euros + IVA (Bombeiros) + Seis mil euros (DCME) e dois mil e dezassete: Oito mil setecentos e cinquenta euros + IVA (Bombeiros) + Seis mil euros (DCME) (Doc.16);-----

- O Senhor Deputado Bruno Filipe da Cruz Alexandre alertou para o fato de na proposta as verbas referentes ao DCME aparecerem sem IVA, enquanto na documentação técnica aparece a referência a que acresce o IVA. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a proposta inclui IVA. -----

Posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----

15. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número sessenta de dois mil e catorze, a alteração do Mapa de Pessoal do Município de Olhão por forma a acrescentar ao número de postos de trabalho a ocupar mais oito postos na carreira e categoria de Assistente Operacional afetos à Divisão de Educação e Desporto (Doc.17); -----

Não existindo intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por unanimidade.-----

16. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número sessenta e três de dois mil e catorze, a autorização do recrutamento de oito trabalhadores com a carreira de assistentes operacionais ocupando os oito postos de trabalho a aprovar pelo órgão deliberativo na sequência da proposta número sessenta de dois mil e catorze (Doc.18); -----

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé perguntou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se serão reconduzidos os funcionários que estiveram em funções nos últimos anos. -----

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, legalmente é impossível que isso suceda. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----

17. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número sessenta e um de dois mil e catorze, a assunção prévia do compromisso plurianual por trinta meses, relativo à celebração de contrato de prestação de serviços de medicina no trabalho, cuja repartição estimada é de: dois mil e quinze: Trinta e cinco mil euros + IVA; Dois mil e dezasseis: Trinta e cinco mil euros + IVA; e dois mil e dezassete: Trinta e cinco mil euros + IVA (Doc.19);-----

Não se registando intervenções, foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

18. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número sessenta e dois de dois mil e catorze, a assunção prévia dos compromissos plurianuais de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços cujo prazo de execução termina a trinta e um de dezembro de dois mil e catorze, atendendo a que as faturas respeitantes aos serviços prestados ou bens fornecidos podem ser apresentadas nos cinco dias úteis seguintes, ou seja, em janeiro de dois mil e quinze cuja repartição estimada é constante da referida proposta (Doc. 20);-----

Não se registando intervenções, foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

19. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a metodologia de avaliação e seleção de candidatos - “Projeto Cuidar” – Tratar das Nossas Pessoas – Rede Intermunicipal – Cuidados de Saúde – Protocolo Intermunicipal entre os Municípios de Vila Real de Santo António e Olhão (Doc.21);-----

- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques, interveio referindo que a proposta foi aprovada e entregue em muito breve prazo, sendo que podem ocorrer consequências.-----

- A senhora Deputada Gilda Maria Sancho Gil referiu que a proposta apresenta falhas, no tocante às entidades prestadoras dos serviços, questionou se foram feitos estudos relativos aos cuidados a prestar pelos mesmos, informação presente aos utilizadores serem discriminados pelo tempo em lista de espera, bem como a não discriminação dos códigos das intervenções cirúrgicas.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé alertou para o fato de, ao votar a versão final, que não entrou em tempo, poder-se incorrer numa ilegalidade.-----
 - A Senhora Deputado Gilda Maria Sancho Gil acrescentou que não é esclarecida a comparticipação do Município nas cirurgias, locais e pessoal que realizará as mesmas, dando preferência aos serviços de saúde particulares em detrimento do Serviço Nacional de Saúde. -----
 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal convidou os Senhores Deputados a visitar o espaço das consultas e a aperceberem-se da importância da medida. -----
- Respondendo ao Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé afirmou estarem explícitos os dados alterados, apresentando os motivos das mesmas alterações. -----
- Respondendo à Senhora Deputada Gilda Maria Sancho Gil, informou que o que está em votação não são os detalhes das entidades, mas antes o Regulamento que diferencia os cuidados a prestar. -----
 - Respondendo ao Senhor Deputado Josué Tavares Marques, esclareceu que a crítica ao Serviço Nacional de Saúde está bem explícita no preâmbulo do protocolo, explicando também o fato de se ter assumido a escolha de um privado, dado ter apresentado o melhor orçamento. -----
 - A Senhora Deputado Mónica Cristina Lopes Neto referiu novamente a questão dos códigos das cirurgias as quais têm comparticipação do Município, bem como referiu a questão de comparticipação do Município, o qual obriga a contratação. Mencionou também a não referência ao tipo de contratação entre os profissionais de saúde e o Município. -----
 - O Senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu os anteriores esclarecimentos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----
 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou a Senhora Deputada o porquê de não ter pedido a informação. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- A Senhora Deputada, respondendo, mencionou o curto espaço de tempo entre a entrega da presente proposta de regulamento e a Sessão da Assembleia Municipal, bem como ao fato de não ter documentação que o acompanhe. -----
- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques reforçou as intervenções anteriores da sua bancada, mencionando o fato de estar a ser usado um bem público, o Centro de Saúde, para consultas de uma instituição privada, o consórcio a quem foi entregue a prestação de serviços.-----
- O Senhor Presidente da Câmara respondeu ao Senhor Deputado Josué Tavares Marques, reforçando as suas respostas anteriores, bem como a modalidade de utilização das instalações do Centro de Saúde. -----
- O Senhor Vítor Luís do Carmo Tomé alertou para o precedente que se pode abrir ao aceitar propostas alteradas à hora. De igual forma voltou a frisar de não se socorrerem os Municípios do Serviço Nacional de Saúde para o protocolo.-----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que, por experiência, a iniciativa do Município de Vila Real de Santo António levou a alterações na política de Saúde no Algarve, caminho esse que o Município de Olhão quer também trilhar.-----
- Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: seis votos contra das bancadas do Bloco de Esquerda (BE) e Coligação Democrata Unitária (CDU) e dezanove votos a favor das bancadas do Partido Socialista (PS), Partido Social Democrata (PSD) e Novo Rumo (NR). -----
- Apresentaram declarações de voto as bancadas da Coligação Democrata Unitária (CDU) e do Bloco de Esquerda (BE) (Anexos M e N, respectivamente).
- 20. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número sessenta e quatro de dois mil e catorze, a atribuição de bolsas de estudo para o ano de dois mil e catorze barra dois mil e quinze (Doc. 22);**-----
- O Senhor Deputado Josué Tavares Marques, voltou a referir o fato da proposta ser apresentada e alterada em cima da hora.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal referiu-se à questão do aditamento, pedindo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que informe o quanto antes a Assembleia Municipal das propostas alteradas em sede de Câmara Municipal antes da sessão. -----
- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé questionou a alteração de nove mil euros nos valores na proposta. -----
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a mesma se refere ao teto máximo das vinte bolsas a alunos deslocados. -----
- Posta à votação foi aprovada por unanimidade.-----
- Foi colocada à discussão na sequência de requerimento à Mesa da Assembleia a admissibilidade da proposta de Moção de Censura da Bancada do Bloco de Esquerda (BE) ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (Doc.23), pela Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, expondo os motivos pelos quais foi apresentada pela bancada, nomeadamente, o não encaminhamento para a Inspeção Geral de Finanças do pedido de sindicância à Câmara Municipal. -----
- O Senhor Deputado Vítor Luís do Carmo Tomé, interveio, relativamente à questão de admissibilidade das propostas no período da Ordem do Dia.-----
- A Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, reforçou a possibilidade de se poder admitir, citando a Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro. -----
- A admissão da proposta foi rejeitada por não alcançar os dois terços previstos na lei com onze votos contra do Partido Socialista (PS), uma abstenção do Senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta e treze votos a favor do Partido Social Democrata (PSD) Coligação Democrata Unitária (CDU) e Bloco de Esquerda (BE) E Novo Rumo (NR).-----
- Não tendo a proposta sido admitida, a Senhora Deputada Mónica Cristina Lopes Neto, requereu à Mesa que a mesma fosse presente à próxima sessão de Assembleia Municipal, ao que a Mesa anuiu.-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e votada em minuta, foi aprovada por unanimidade, e as declarações de voto que se anexam a esta minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e por mim que a secretariei, sendo a seguir encerrada a Sessão. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

DESTAQUE:

1

INCLUIR NO PERÍODO ANTES
DA ORDEM DO DIA NA
SESSÃO DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE 26-9-14
DAS, 19-09-2014

RECOMENDAÇÃO Nº 1

[Handwritten signature and initials]
Aneyo:



O recentemente aprovado "**Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão**", dispõe no seu artigo 18º sob a epígrafe "Prazo do arrendamento", o seguinte:

" O prazo do arrendamento é de três anos, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado, por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo contratual ou da sua renovação"

(A)
[Handwritten signature]

Considerando que :

1. O Bloco de Esquerda não pode deixar de assinalar, em primeira linha, a insensibilidade social revelada neste artigo do Regulamento que, *in extremis*, permite que famílias especialmente carenciadas e, portanto, desprovidas dos meios económicos que lhe permitam em condições normais negociar no mercado livre de arrendamento, tenham, com uma antecedência de apenas trinta dias, que desocupar o imóvel anteriormente arrendado e arranjar um alojamento alternativo.

2. Se trata de matéria especialmente sensível, em que estão em causa direitos fundamentais como o direito à habitação e deveres primordiais do Município - promoção da melhoria das condições sociais e habitacionais dos seus munícipes - aconselharia a justiça e a prudência que o exercício, por parte do Município, desta faculdade de oposição à renovação do contrato de arrendamento fosse balizada, por assim dizer, pela concessão de um período de antecedência mais lato, por forma a permitir ao arrendatário encontrar outro alojamento e reorganizar a sua vida familiar ou, ainda e à semelhança do que acontece noutros Municípios do País, que porventura, esta faculdade de oposição do Município não fosse discricionária, mas antes condicionada à verificação de certos de eventos, considerados justificativos, para obstar à renovação automática do contrato de arrendamento.

3. *In casu*, se optou pela estipulação de um prazo manifestamente insuficiente de comunicação ao arrendatário da não renovação do seu contrato de arrendamento e simultaneamente, pelo exercício puramente discricionário dessa faculdade por parte do Município.

4. É inconcebível que com apenas 30 dias de antecedência, o Município possa, de forma discricionária, proceder à extinção de um contrato de arrendamento desta natureza, afetando de forma inaceitável o direito fundamental à habitação de quem mais precisa e escamoteando as funções que lhe são

legalmente atribuídas pelo artigo 23º da Lei nº 75/2013, nas áreas da acção social e da habitação.

5. O Bloco de Esquerda entende que a citada norma do artigo 18º do "Regulamento de Atribuição e Gestão de **Habitações Sociais** do Município de Olhão" é ilegal, porquanto, ao estabelecer um prazo mínimo de trinta dias para que qualquer das partes possa deduzir oposição à renovação do contrato de arrendamento (ali impropriamente denominada denúncia), fazendo-o assim caducar no seu termo inicial ou no termo da sua renovação, **o artigo 18º do Regulamento viola regras Imperativas do Código Civil, designadamente o artigo 1097º, cuja obrigatoriedade resulta ex vi do art. 1080º do mesmo diploma legal.**

6. A possibilidade do município poder opor-se à renovação do contrato de arrendamento, não se funda em qualquer norma de direito público, mas sim numa norma de direito privado, designadamente no art. 1097.º do Código Civil.

7. O artigo 1097º do Código Civil, na redação conferida pela Lei nº 31/2012, constituindo uma disposição especial do arrendamento para habitação, vem impor aos senhorios, a observância dos seguintes prazos mínimos para oposição à renovação do contrato celebrado com prazo certo:

- a) 240 dias, se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a seis anos;
- b) 120 dias, se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a um ano e inferior a seis anos;
- c) 60 dias, se o prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação for igual ou superior a seis meses e inferior a um ano;
- d) Um terço do prazo de duração inicial do contrato ou da sua renovação, tratando-se de prazo inferior a seis meses.

8. Não se encontra na legislação especial, designadamente, no regime da renda apoiada (Decreto-Lei nº 166/93 de 7 de Maio) disposição legal que imponha entendimento diverso ou contrarie o disposto na lei geral.

9. Não faria sentido que o legislador dispensasse uma maior protecção ao arrendatário habitacional no arrendamento livre, do que a que concederia aos arrendatários da habitação social, que por natureza, se encontram em situação de maior carência.

10. A oposição à renovação, como meio conducente à caducidade do contrato de arrendamento para habitação com prazo certo, não poderá deixar de estar, por força do disposto no artigo 1080º do Código Civil, sujeita às regras imperativas previstas naquele código, designadamente e no que ao senhorio respeita, à observância dos **prazos mínimos** fixados naquele art. 1097º do CC.¹

¹ Neste sentido, vide entre outros, Maria Olinda Garcia, in "Arrendamento Urbano Anotado - Regime Substantivo e Processual (alterações introduzidas pela Lei nº 31/2012)", Coimbra Editora, 1ª Edição, bem como "Leis do Arrendamento Urbano Anotadas" António Menezes Cordelro, Ed. Almedida.

MS.
SS.

11. Num contrato de arrendamento com um prazo inicial de três anos (conforme resulta do citado artigo 18º do Regulamento), o Município, apenas poderá obstar à renovação do contrato, caso manifeste a oposição à renovação, com um **mínimo de 120 dias** de antecedência face ao termo inicial do contrato ou da sua renovação.

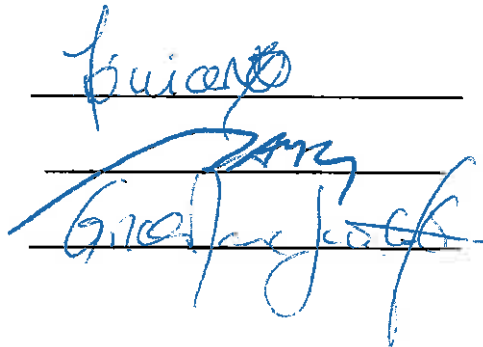
12. Nos termos supra expostos, o impropriamente designado prazo de denúncia previsto no artigo 18º do citado Regulamento Municipal, ao estabelecer uma antecedência inferior à prevista no art. 1097º CC para o exercício, pelo senhorio (ou seja, pelo Município), do direito de oposição à renovação do contrato, não poderá considerar-se válido, por força do artigo 294º do Código Civil.

Os deputados Municipais do Bloco de Esquerda, propõem que a Assembleia Municipal de Olhão, na sua reunião de 26 de Setembro de 2014, delibere:

Recomendar à Câmara Municipal de Olhão que proceda à alteração do artigo 18º do "Regulamento de Atribuição e Gestão de **Habitações Sociais** do Município de Olhão", aprovado em sessão de câmara de 23 de Abril de 2014 e na Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2014, no sentido de:

- ser alargado o prazo para o exercício, por parte do Município, da faculdade de oposição à renovação automática do contrato de arrendamento, fixando-se, pelo menos, a antecedência mínima legal de 120 dias, face ao termo do prazo contratual inicial ou da sua renovação.

Os Deputados Municipais do Bloco de Esquerda



Declaração de voto

Os deputados municipais eleitos pelo Partido Socialista, vêm apresentar a presente Declaração por Referência aos pontos B. a. i e ii do período antes da Ordem do Dia apresentados pela Bancada do Bloco de Esquerda. O sentido de voto da Bancada do Partido Socialista foi de abstenção pelos seguintes fundamentos:

1. Na última sessão realizada o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município foi aprovado por unanimidade;
2. No decurso da discussão dos pontos acima identificados, os quais constituíam Recomendações, foram os mesmos convertidos em moções;
3. Na sequência da conversão das Recomendações em moções, sugeriram e solicitaram os deputados eleitos pelo Partido Socialista, por uma questão de clareza e transparência que se requirido parecer jurídico aos serviços competentes antes de se proceder à votação de tais moções, em virtude de as mesmas versarem sobre questões de eventual ilegalidade do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município;
4. A proposta apresentada pela bancada do Partido Socialista foi rejeitada pela Bancada do Bloco de Esquerda;

Por conseguinte, atendendo às razões supra expostas, os deputados eleitos pelo Partido Socialista abstiveram-se na votação de ambas as moções, por considerarem não dispor dos devidos esclarecimentos técnico-jurídicos para votar noutro sentido.

Pela Bancada do Partido Socialista,
26/09/2014

Ernesto Selkowitz



DESTAQUE : 03
1 INCLUIR NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA NA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
RECOMENDAÇÃO Nº 2 19-09-2014

O "**Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão**", consagra a possibilidade do Município proceder ao despejo administrativo do arrendatário, em caso de resolução do contrato de arrendamento, dispondo no seu artigo 46º sob a epígrafe "Despejo Administrativo" que:

"Se o arrendatário não proceder à entrega voluntária do fogo municipal no prazo que lhe for determinado, nos termos do nº 2 do artigo 44º, o Município de Olhão procederá à execução do despejo do fogo habitacional e à tomada da posse administrativa do mesmo"

Por sua vez o nº 2 do artigo 44º, dispõe que "A resolução do contrato será precedida de um processo administrativo nos termos previstos no Código de Procedimento Administrativo e em legislação aplicável"

Considerando que:

O Bloco de Esquerda tem fundadas dúvidas sobre a legalidade do Município poder proceder à execução coerciva, ou seja, sem recurso às vias judiciais, dos despejos das habitações sociais de que é proprietário.

Apesar da citada norma do Regulamento Municipal remeter expressamente para os casos de resolução do contrato de arrendamento (art. 44º nº 2), importa igualmente clarificar a eventual possibilidade do município poder executar coercivamente a desocupação do imóvel nos casos em que exercida pela autarquia a faculdade de oposição à renovação, o arrendatário não procede à entrega do imóvel na data do termo do contrato ou da sua renovação.

Esta questão, apesar de distinta daqueloutra - i.e. da eventual (i)legalidade do despejo administrativo em caso de resolução do contrato - pela importância que os contratos de arrendamento com prazo certo assumem no contexto do atual regulamento municipal, merece ser objecto de uma reflexão profunda e de cabal esclarecimento, pelo que começaremos por abordar primeiramente esta (im)possibilidade legal.

I - Possibilidade da execução coerciva pelo Município, sem recurso às vias judiciais, para efetivar a entrega de um imóvel municipal, anteriormente ocupado ao abrigo de um contrato de arrendamento em regime de renda apoiada, na sequência da comunicação, ao respetivo arrendatário, da oposição à renovação.

O assunto em análise foi objecto de parecer jurídico da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, nº 61/CCDR-LVT/2011, entendendo-se ser aplicável o NRAU ao

Anejo
e

es
ps

arrendamento de bens imóveis do domínio privado da autarquia, em regime de renda apoiada, sem prejuízo do regime transitório (arts. 26.º e 28.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro) e das exceções previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do art. 126.º, do Decreto – Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

Apesar da posterior entrada em vigor da Lei nº 31/2012, não se verificaram nesta matéria alterações que permitam infirmar o entendimento sufragado naquele parecer da CCDR que, por isso, mantem a sua atualidade.

Com efeito, com base na demais argumentação vertida no parecer jurídico a que se tem vindo a fazer referência, considerou-se, em suma, que a faculdade do senhorio se opor à renovação automática do contrato de arrendamento, advém do Regime do Arrendamento Urbano e não de qualquer norma de direito público, entendendo-se pois que a comunicação da autarquia da oposição à renovação não consubstancia um acto administrativo (tal como definido no art. 120º do CPA).

Assim, exercida a faculdade de oposição à renovação, no caso do locado não ser entregue na data prevista, o município não poderá recorrer ao "despejo administrativo" para efetivar a entrega do imóvel, tendo ao invés, que recorrer previamente às vias judiciais para o efeito.

II - Possibilidade de despejo administrativo em caso de resolução do contrato do arrendamento:

No que concerne a esta questão, há que discernir duas situações a que correspondem regimes jurídicos substancialmente diversos:

A- os casos em que os fogos municipais se encontram ocupados em regime de cedência precária, ao abrigo do anterior Decreto nº 35106 de 6/11/1945.

B- os casos em que a ocupação dos fogos municipais se encontra titulada por contrato de arrendamento;

O Decreto nº 35106 estabeleceu um regime jurídico específico elaborado ainda no tempo do regime Salazarista, desprovido de base contratual e que visava a implementação de uma política de alojamento de "famílias pobres". Nestes termos, a entidade pública proprietária, autorizava os interessados a ocupar o fogo mediante a concessão de licença, sob a forma de alvará. A cedência destes fogos era pois feita a título precário, com base num acto administrativo livremente revogável, atenta a sua natureza e as finalidades prosseguidas.

Admitia-se assim no artigo 12º do aludido decreto que os ocupantes destas casas pudessem ser desalojados, por via meramente administrativa.

O Decreto 35106 de 6/11/1945, apesar do seu manifesto desfasamento com a realidade social, permaneceu em vigor até ao ano de 2009, fundamentando assim, segundo o entendimento de parte da doutrina e jurisprudência, que as

entidades proprietárias poderiam recorrer ao "despejo administrativo", i.e., sem recurso às vias judiciais para desalojar os ocupantes das casas em regime de cedência precária, pese embora tal circunstância não eximisse a Administração do dever de notificação e fundamentação, nos termos legalmente aplicáveis.

O Decreto 35106 foi finalmente revogado na sua totalidade pela Lei 21/2009 de 20 de Maio.

Não existindo à data da revogação um regime de arrendamento social (tal como ainda não existe atualmente), a Lei 21/2009 estabeleceu um regime transitório aplicável apenas às situações abrangidas pelo anterior Decreto 35106 e que não é coadunável de forma alguma com as situações de ocupação de fogos tituladas por contratos de arrendamento em regime de renda apoiada.

Nos termos do regime transitório, designadamente no art. 3º nº 7 da Lei 21/2009, a entidade proprietária poderá proceder ao chamado "despejo administrativo" - ordenando e mandando executar o despejo, requisitando para o efeito as autoridades policiais.

Porém, como deflui expressamente do aludido diploma, este regime é aplicável apenas às situações anteriormente abrangidas pelo Decreto 35106, não podendo ser feita qualquer extrapolação interpretativa ou aplicação analógica às situações em que a ocupação dos fogos não se funda num acto administrativo, mas sim num contrato de arrendamento, tal como acontece nos arrendamentos em regime de renda apoiada.

Desconhece-se se o Município de Olhão é proprietário de alguns fogos em regime de cedência precária (ao abrigo do anterior decreto 35106), mas entende-se que não, posto que o novo regulamento de atribuição e gestão das habitações sociais do município de Olhão, vem estabelecer no seu artigo 19º que todos os fogos de habitação social ficam sujeitos ao regime de renda apoiada.

Assim sendo, a possibilidade de recurso ao despejo administrativo, ao abrigo do artigo 3º nº 7 da Lei 21/2009, como forma de desalojar os seus ocupantes, não será aplicável a qualquer dos imóveis de que o Município é atualmente proprietário.

Resta assim aquilatar se existe base legal que permita fundamentar a possibilidade de recurso ao "despejo administrativo", nos casos em que a ocupação dos fogos não resulta de qualquer acto administrativo (mediante licença titulada por alvará de habitação social), mas sim por via contratual, designadamente com base em contratos de arrendamento social.

A análise comparativa efetuada entre vários municípios que celebram contratos de arrendamento em regime de renda apoiada, demonstra que dentro do mesmo enquadramento jurídico - Decreto-Lei nº 166/93 - não existe um entendimento unânime quanto a esta matéria, uma vez que nem todos utilizam a via judicial como forma de efectuar o despejo dos imóveis indevidamente

ocupados ou noutras situações em que o arrendatário não cumpra as suas obrigações contratuais.¹

Alguns Municípios entendem ser sempre necessário recorrer à via judicial para despejar ou desocupar os imóveis municipais. É o caso do Município de Lisboa que no preâmbulo do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Lisboa, expressamente refere que após ter sido aventada a possibilidade de se proceder ao despejo administrativo, o departamento jurídico daquele município concluiu não ser possível a sua utilização, no actual quadro legal, revelando-se *"imprescindível o recurso à via judicial a fim de ser recuperada a posse da habitação"*, pelo que, se considerou que *"Em caso de incumprimento da decisão comunicada e, não procedendo o arrendatário à entrega da habitação, o Município de Lisboa desencadeia a competente acção em tribunal"* (vide art. 42º nº 5 do respectivo regulamento de gestão do parque habitacional).

As Câmaras Municipais de Cascais e de Loures também recorrem sempre à via judicial para promover os despejos do seu património habitacional.

O Município do Porto, por seu turno, efectua despejos administrativos, através da sua Empresa Municipal, em colaboração com outros serviços camarários e com a Polícia Municipal, não recorrendo à via judicial. Todavia, não será alheia a esta actuação, o facto da ocupação de fogos habitacionais no município do Porto compreendidos no respectivo parque habitacional, ser titulada por licença administrativa emitida sob a forma de alvará e qualificados os respectivos ocupantes como "concessionários".

Outros Municípios optam por um regime diferenciado consoante as situações, tal como é o caso da Câmara Municipal de Almada ou de Sintra que efectuam a desocupação imediata, com recursos internos do Município e o apoio das Forças Policiais, nos casos de ocupação abusiva de fogos devolutos, mas que nos casos de despejo, por motivo de falta de pagamento de renda, posse de habitação própria ou alternativa habitacional, etc. recorrem sempre à via judicial.²

Perante a diversidade de entendimentos, justificativa *per se* de uma reflexão profunda sobre esta matéria, entende o Bloco de Esquerda que efetivamente face ao actual enquadramento legal, não existe qualquer norma habilitante para que o Município possa proceder, nos contratos de arrendamento em regime de renda apoiada, ao recurso ao despejo administrativo.

Com efeito, ao contrário do que acontece no RJUE que no seu artigo 92º do DL 555/99 estabelece a possibilidade da Câmara Municipal proceder ao despejo administrativo nos casos ali expressamente previstos e do que acontecia com o revogado Decreto 35106 (inaplicável, de resto às situações aqui em análise), não existe no actual ordenamento jurídico norma que consagre semelhante

¹ " Habitação Municipal - contributos para um novo modelo de Gestão", Câmara Municipal de Lisboa, Janeiro de 2008. Dados disponíveis no site da Câmara Municipal de Lisboa.

² loc. ob. cit.

faculdade nos casos de resolução do contratos de arrendamento de imóveis de que o Município seja proprietário.

Acompanhando de perto o entendimento subscrito no parecer da CCDR a que se fez alusão na anterior recomendação, entende-se que o único caso em que actualmente é conferida aos municípios, numa relação de arrendamento, a possibilidade de proceder ao despejo coercivo (i.e. sem dependência de acção judicial), é a situação especialíssima prevista nos nrs. 2, 3 e 4 do art. 126º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (DL 280/2007), ou seja, no caso de denúncia do contrato do arrendamento, pelo município, quando os prédios se destinem à instalação e ao funcionamento dos seus próprios serviços.

Com efeito, de acordo regra ínsita no nº 1 do citado artigo 126º, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, é aplicável a lei civil.

O Decreto-Lei nº 163/93 de 7 de Maio, que estabeleceu o regime da renda apoiada foi publicado no seguimento do Regime de Arrendamento Urbano (Decreto-Lei nº 321-B/90 de 15 de Outubro) que no seu artigo 82º consagrou o regime de renda apoiada dependente de ulterior legislação própria a aprovar pelo Governo.

O artigo 64º nº 2, alínea a) do NRAU(Lei 6/2006) que não sofreu alteração com a publicação da Lei 31/2012, previa a aprovação pelo Governo de iniciativas legislativas relativas ao regime do património urbano do Estado e dos arrendamentos por entidades públicas, bem como do regime das rendas aplicável (NRAU Social).

Apesar do RAU ter sido revogado pela Lei nº 6/2006 (NRAU), recentemente alterada pela Lei 31/2012 de 14 de Agosto, o artigo 61º da NRAU não sofreu modificação, continuando a estabelecer-se que até à publicação de novos regimes, se mantêm em vigor os regimes de condicionada e da renda apoiada previstos no art. 77º e art.82º do RAU.

Como é consabido até à data não foi publicado o tão propalado regime de arrendamento social, pelo que o enquadramento legal que temos é o que nos foi dado pelo Decreto-Lei nº 163/93 de 7 de Maio, publicado no seguimento do RAU.

Afigura-se pois que o regime da renda apoiada, não obstante as suas especificidades, tem na sua génese uma matiz civilista, não havendo no actual quadro jurídico, para além dos casos previstos no art. 126º do DL 280/2007 de 7 Agosto, norma que habilite o município a dispensar o recurso às vias judiciais para obter o despejo dos inquilinos nos casos de resolução do contrato de arrendamento de habitação social.

Acompanhamos pois o entendimento sufragado por outros municípios, no sentido de ser sempre necessário o recurso à via judicial para despejar ou desocupar os

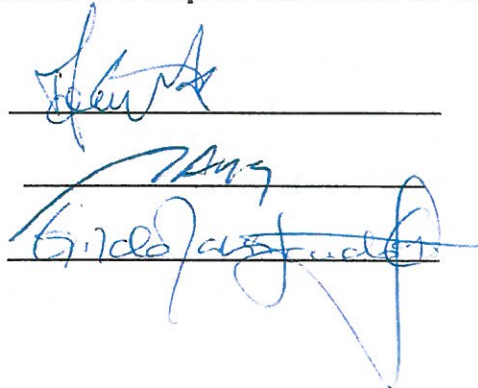
imóveis municipais.

Os deputados Municipais do Bloco de Esquerda, propõem que a Assembleia Municipal de Olhão, na sua reunião de 26 de Setembro de 2014, delibere:

Recomendar à Câmara Municipal de Olhão que proceda à eliminação do artigo 46º do Regulamento em análise e, em conformidade com o entendimento subscrito, à igual supressão do nº 2 do artigo 44º do Regulamento, fazendo constar expressamente daquele Regulamento o recurso do Município à respectiva acção em tribunal, nos casos em que o arrendatário não proceda à entrega voluntária do fogo municipal no prazo que lhe for determinado.

Recomendar ainda à Câmara Municipal de Olhão, que aproveitando a oportunidade proceda à retificação do disposto no nº1 daquele artigo 44º na medida em que apesar da epígrafe "*Formas de cessação do arrendamento*" não são naquele contempladas todas as formas de cessação dos contratos em causa, designadamente a denúncia (e não "renúncia do arrendatário"), a caducidade e o acordo das partes.

Os Deputados Municipais do Bloco de Esquerda



The image shows three handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are stylized and cursive. The first signature is the most legible, appearing to be 'J. Costa'. The second signature is less legible, possibly 'M. Silva'. The third signature is the most complex and illegible, possibly 'G. Gomes'.



1

DESTAQUE:

INCLUIR NO PERÍODO ANTES
DA ORDEM DO DIA NA SESSÃO DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26
DE SETEMBRO DE 2014.

RECOMENDAÇÃO Nº 3

19-09-2014

19-09-2014

No reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 4 de Junho de 2014, a que se reporta a acta número 24, foi aprovado uniformizar os regimes de renda, de modo a que todas as habitações pertencentes ao município, destinadas a arrendamento de cariz social seja aplicado o regime da renda apoiada.

A aplicação do regime de renda apoiada constante do Decreto-Lei nº 166/93 de 7 de Maio, demonstrou estar desajustada da realidade social, sendo um factor gerador de desigualdades, penalizando aqueles que mais necessitam, sobretudo quando estão em causa direitos fundamentais como o direito à habitação.

A manifesta injustiça da aplicação do regime de renda apoiada tem sido unanimemente reconhecida, tendo a sua alteração sido objecto de recomendações Provedor de Justiça em 2008 e em 2011.

A Assembleia da República aprovou já por unanimidade 4 resoluções recomendando ao Governo que proceda à alteração da Lei e à suspensão da aplicação deste regime.

Apesar do compromisso assumido pela Ministra Assunção Cristas de proceder à apresentação de uma proposta de Lei sobre esta matéria até ao final de 2012, decorridos quase dois anos a Lei ainda não foi revista.

A posição do Bloco de Esquerda a nível nacional, no sentido de se proceder à imediata suspensão da aplicação do regime da Renda Apoiada é perfeitamente clara, como deflui das propostas que tem vindo a apresentar na Assembleia da República.

Entendemos que na situação em que o país se encontra atualmente, com as medidas de austeridade que aumentaram exponencialmente os níveis de desemprego, reduzindo de forma dramática os rendimentos das famílias, com as dificuldades habitacionais inerentes a esta quebra dos rendimentos, a aplicação uniforme do regime de renda apoiada a todo os fogos do município irá agravar de forma inoportuna, a possibilidade das famílias mais carenciadas do concelho poderem suportar os aumentos de rendas pretendidos pelo município.

Basta ver que de acordo com as projecções dos serviços do próprio município de Olhão, as rendas de algumas habitações sociais irão subir mais de 1.000%. Veja-se a título de exemplo, na Horta do Pádua, um agregado composto por elemento idoso e 2 filhos um deficiente e outro toxicodependente, com um rendimento mensal bruto de Euros 818,35, a renda subirá de € 29,14 para € 95,09 ou no Bairro Manuel de Oliveira, um agregado composto por casal e dois filhos estudantes,

com um rendimento mensal bruto €1.328,49, a renda actual de € 20,87 subirá para € 303,72 .

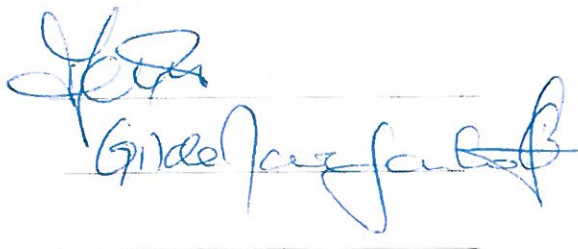
Com efeito, uma das maiores injustiças do regime consagrado na renda apoiada é não ter em conta, na forma de cálculo da renda, a dimensão ou as necessidades específicas do agregado familiar.

As fórmulas de cálculo do rendimento bruto do agregado familiar e do valor da renda apoiada previstas no DL n.º 166/93 são anacrónicas, revelando uma profunda insensibilidade social face à actual situação do país e às dificuldades económicas que atravessam as famílias mais carenciadas.

Os deputados Municipais do Bloco de Esquerda, propõem que a Assembleia Municipal de Oitão, na sua reunião de 26 de Setembro de 2014, delibere:

recomendar à Câmara Municipal de Oitão que proceda à suspensão imediata da aplicação do regime de renda apoiada, a todas as habitações do município destinadas a arrendamento de cariz social, até que seja publicada pelo Governo o diploma de revisão e atualização do atual regime de renda apoiada.

Os Deputados Municipais do Bloco de Esquerda



Two handwritten signatures in blue ink are present. The first signature is a stylized, cursive name. The second signature is more legible and appears to be 'Ginela Cruz' followed by a large flourish.



*Bancada na Assembleia Municipal de
Olhão*

DESPACHO:
INCLUIR NO PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA NA SESSÃO DA ASSEM-
BLEIA MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO
DE 2014.

[Handwritten signature]
19-09-2014

Recomendação Instalações da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Olhão

Considerando que por Lei, o Município é obrigado a dotar a Comissão Local de Protecção de Crianças e Jovens de todos os meios necessários para o exercício das suas funções;

Considerando que o edifício em que a mesma se encontra instalada não reúne as condições necessárias para que seja possível exercer com dignidade o seu papel de proteger as crianças e jovens do nosso concelho;

Considerando o esforço que o Município está a fazer para dotar de instalações condignas outros sectores sob sua responsabilidade;

E considerando a existência de queixas por parte dos utentes da mesma Comissão relativamente a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e conservação do edifício, entre outras;

A Assembleia Municipal de Olhão, reunida em sessão ordinária, delibera:

1. **Recomendar à Câmara Municipal de Olhão que dote a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Olhão de instalações condignas para a prossecução dos seus trabalhos.**
2. **Que as mesmas instalações sejam encontradas a partir de um diálogo entre a Câmara e a dita Comissão, no mais breve espaço de tempo possível.**

Olhão, 18 de Setembro de 2014.

Pela Bancada Municipal do PPD/PSD



*Bancada na Assembleia Municipal de
Olhão*

DESTAQUE:
INCLUIR NO PERÍODO ANTES
DA ORDEM DO DIA NA SESSÃO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
26 DE SETEMBRO DE 2014.

Recomendação

Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão

gjs
19-09-2014

Considerando que se encontra em curso a discussão do Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão;

Considerando que diversas notícias, com maior ou menor acuidade, têm levantado perplexidade e, mesmo, escândalo junto da população residente na Zona Histórica da Sede de Concelho;

E considerando a Assembleia Municipal que é seu dever zelar pelo bem-estar das populações abrangidas pelo plano em questão;

A Assembleia Municipal de Olhão, reunida em sessão ordinária, delibera:

1. Recomendar à Câmara Municipal de Olhão que torne público, o quanto antes, pelos meios que achar convenientes e de forma gratuita, aos Senhores Membros da Assembleia Municipal e aos cidadãos em geral, o documento de trabalho, bem como os mapas referentes ao Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão.
2. Recomendar, também, que a dita publicação seja publicitada de modo a informar o maior número de cidadãos possível.

Olhão, 18 de Setembro de 2014.

Pela Bancada Municipal do PPD/PSD



*Bancada na Assembleia Municipal de
Olhão*

DESPACHO:
INCLUIR NO PERÍODO
ANTES DA ORDEM DO
DIA NA SESSÃO DA A.M.
DE 26 DE SETEMBRO 2014

Recomendação
Plano Director Municipal de
Olhão

DWS
19-09-2014

Considerando que se encontra em curso o processo de Revisão do Plano Director Municipal;

Considerando que o Decreto-Lei 46/2009, de 20 de Fevereiro, veio tornar o processo de revisão mais aberto e participativo aos cidadãos;

E considerando que o Relatório de Execução do actual Plano, da autoria do Sr. Arquitecto Sidónio Pardal, tem levantado diversas preocupações junto das populações do Concelho, preocupações essas que são avolumadas pela não publicação do dito relatório;

A Assembleia Municipal de Olhão, reunida em sessão ordinária, delibera:

1. Recomendar à Câmara Municipal de Olhão que torne público, o quanto antes, pelos meios que achar convenientes e de forma gratuita, aos Senhores Membros da Assembleia Municipal e aos cidadãos em geral, o Relatório de Execução do Plano Director Municipal de Olhão 1995-2014.
2. Recomendar, de igual forma, a publicação de todos os documentos não reservados ou já não reservados durante as futuras fases do processo de revisão do Plano Director Municipal, não obstante as competências da Assembleia Municipal consignadas pela alínea d) do n.º 2 do Art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
3. Recomendar, também, que as publicações referidas nos números anteriores sejam publicitadas de modo a informar o maior número de cidadãos possível.

Olhão, 18 de Setembro de 2014.

Pela Bancada Municipal do PPD/PSD



1
DESPACHO:
INCLUIR NO PERÍODO ANTES
DA ORDEM DO DIA NA SESSÃO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
S.M.
19-09-2014

VOTO DE PROTESTO

Dispõe o artigo 5º do Regimento da Câmara Municipal de Olhão que o Presidente da Câmara deverá incluir na ordem do dia "os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e a proposta seja apresentada com a antecedência mínima de 5 dias úteis no caso das reuniões ordinárias e 8 dias úteis no caso das extraordinárias, sobre a data da reunião".

Na reunião ordinária realizada em 18 de Junho de 2014, a que se reporta a acta nº 26, o Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda requereu a inclusão na ordem do dia de três propostas relativas às empresas municipais, ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 61º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, propondo em síntese:

a) A dissolução da Empresa Municipal Mercados de Olhão e que as suas actividades sejam integradas no Departamento Camarário correspondente, aplicando-se ao pessoal em efectividade de funções o disposto no nº 6 do artº 62º da Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto;

b) A dissolução da Empresa Municipal Fesnima, sendo a realização do Festival do Marisco entregue a uma das associações já existentes e ligadas à Ria ou a uma Associação a criar e propondo que as restantes pequenas actividades levadas a cabo pela empresa municipal fossem integradas no correspondente departamento camarário, aplicando-se ao pessoal em efectividade de funções na empresa o disposto no nº6 do artº 62º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto;

c) A realização de uma profunda reestruturação da empresa Ambiolhão a levar a cabo por um Conselho de Administração e Gestão independente dos interesses instalados, tendo como objectivo salvar a empresa do descalabro financeiro em que se encontra e assegurar a prestação de um serviço público de qualidade e com a dignidade que a população de Olhão exige e merece.

Tais propostas, sendo indubitavelmente da competência da Câmara Municipal, não foram incluídas na ordem do dia da reunião ordinária realizada em 25.06.2104, porquanto, segundo justificou o Senhor Presidente, entre a data da respectiva entrega e a realização da reunião não haviam decorrido os 5 dias úteis a que alude o citado artigo 5º do Regimento. Na mesma reunião ordinária e como deflui da acta nº 27, o Senhor Presidente esclareceu publicamente que as propostas apresentadas pelo Vereador do Bloco de Esquerda se encontravam agendadas para a próxima reunião.

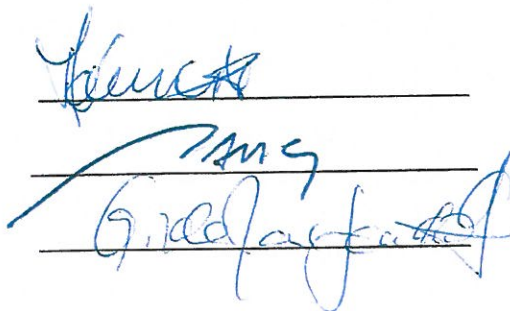
Todavia, o facto é que as mencionadas propostas do Bloco de Esquerda não

foram incluídas na ordem do dia das reuniões ordinárias da Câmara Municipal posteriormente realizadas, designadamente nos dias **2.7.2014** (acta nº 29), **9.7.2014** (acta nº 30), **16.7.2014** (acta nº 31), **23.7.2014** (acta nº 32), **30.7.2014** (acta nº 33), **6.8.2014** (acta nº 34). Com efeito, só após a apresentação em 4.8.2014 de requerimento do Vereador do Bloco de Esquerda, expressamente referindo a necessidade de eventual recurso às vias judiciais para assegurar o cumprimento do regimento e reposição da legalidade, foi finalmente incluída na ordem do dia da reunião ordinária de **13.8.2014** (acta nº 35) a discussão das três propostas apresentadas em 18.6.2014 pelo Vereador do Bloco de Esquerda.

O Bloco de Esquerda não pode deixar de manifestar o seu veemente repúdio pelo comportamento evidenciado pelo Senhor Presidente da Câmara, manifestamente violador das normas do Regimento da Câmara Municipal de Olhão, a cujo cumprimento se encontra adstrito, para além de ser tal actuação reveladora de grave desrespeito pelas regras democráticas e pelos representantes dos partidos de oposição que compõem o seu executivo.

Face ao exposto, os Deputados Municipais do Bloco de Esquerda propõem, ao abrigo do artigo 60º nº 1 alínea d) do Regimento da Assembleia Municipal, um **VOTO DE PROTESTO** contra o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, porquanto a sua actuação violou não só o disposto no artigo 5º do Regimento da Câmara Municipal de Olhão, aprovado em reunião ordinária 18.10.2013, como evidencia um claro menosprezo pelas restantes forças políticas que integram o executivo da Câmara Municipal.

Os Deputados Municipais do Bloco de Esquerda



The image shows three handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are stylized and cursive. The first signature is the most legible, appearing to be 'G. Silva'. The second signature is less legible, possibly 'M. G. Silva'. The third signature is also less legible, possibly 'G. Silva'.



*Bancada na Assembleia Municipal de
Olhão*

DESPACHO:
INCLUIR NO PERÍODO ANTES
DA ORDEM DO DIA NA SESSÃO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Voto de Saudação à Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição

AS
19-09-2014

O Centro de Bem-Estar Social de Nossa Senhora de Fátima é uma das obras de assistência social mais antiga da região algarvia. Fundado pelo Mons. Cón. Dr. António Baptista Delgado, ainda nos primeiros tempos do seu ministério como pároco de Olhão, constituiu sempre uma das linhas mestras da sua acção ao longo de toda uma vida.

Desde os primórdios desta obra assistencial que o mesmo pároco teve a colaboração pressurosa de irmãs de uma congregação portuguesa, a Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição, então ainda uma congregação jovem, que durante mais de oitenta anos desenvolveram o seu ministério numa entrega constante às raparigas mais necessitadas do nosso concelho, apesar das grandes alterações sociais vividas em cada tempo. Mesmo após a morte do fundador do Centro de Bem-Estar Social, as irmãs tomaram como sua a causa da continuação do seu trabalho, mantendo a sua entrega e dedicação até ao final.

As mesmas alterações sociais que se vivem em cada tempo têm levado a um decréscimo de vocações na Igreja Católica, inclusivamente no que se refere às congregações religiosas femininas. Este facto levou a que a Congregação decidisse encerrar a sua Comunidade em Olhão, uma das mais antigas no país, no passado dia 30 de Junho.

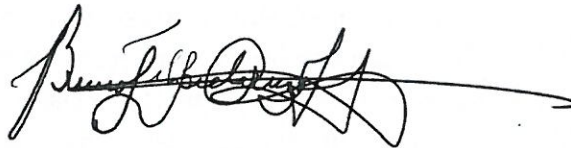
Embora a Diocese do Algarve, na pessoa do seu Bispo, tenha garantido a manutenção e o pleno funcionamento do Centro de Bem-Estar Social Nossa Senhora de Fátima, esta Assembleia Municipal, depositária e garante da vontade popular democraticamente expressa, não pode deixar de, em nome do Concelho de Olhão, registar nos Anais do Município a passagem indelével de uma Instituição que, durante oitenta anos, praticou o bem, fazendo pública a sua expressão de louvor.

Assim, a Assembleia Municipal de Olhão, reunida em sessão ordinária, delibera:

1. Saudar a forma abnegada com que a Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição desenvolveu a sua acção em Olhão ao longo de mais de oitenta anos; a sua entrega e dádiva ao serviço das crianças, adolescentes e jovens mais necessitadas do nosso concelho; e o espírito de serviço desinteressado aos mais pobres que as irmãs da Congregação imprimiram à sua gestão do Centro de Bem-Estar Social Nossa Senhora de Fátima.
2. Recomendar que a Câmara Municipal de Olhão exprima o louvor de toda a cidade e do concelho ao trabalho abnegado da mesma Congregação através de alguma expressão de público reconhecimento.

Olhão, 18 de Setembro de 2014.

Pela Bancada Municipal do PPD/PSD



Se aprovado, remeter a:

- Ex.mo Senhor Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Olhão;
- Ex.mo e Rev.mo Senhor Bispo do Algarve;
- Rev.ma Superiora-Geral da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição;
- Rev.s. Sr.s Párocos das Paróquias do Concelho;
- Dig.mos Órgãos de Comunicação Social locais e regionais.

Requerimento para antes da O D

**“Recomendação para inclusão no Orçamento de 2015 –
Verba para substituição do amianto no Conservatório de
Música de Olhão”**

Sabendo-se da proibição de utilização do amianto por razões de perigosidade para a saúde em edifícios, instalações e equipamentos;

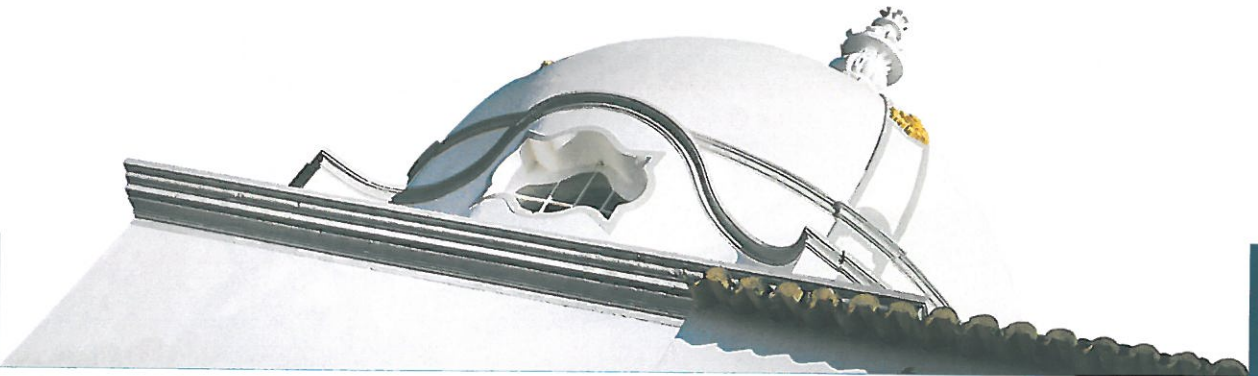
Que recentemente a Câmara municipal de Olhão cedeu ao Conservatório de Música de Olhão um edifício em que pelo menos a cobertura contém este perigoso material pondo em risco os seus utilizadores e público em geral;

Para que não se torne num presente envenenado venho propor que seja aprovada a recomendação ao executivo para que seja incluído no Orçamento de 2015 a dotação da verba para a remoção e substituição da cobertura e todas aplicações que contenham amianto no edifício cedido para o Conservatório de Música de Olhão.

Olhão, 25 de Agosto de 2014

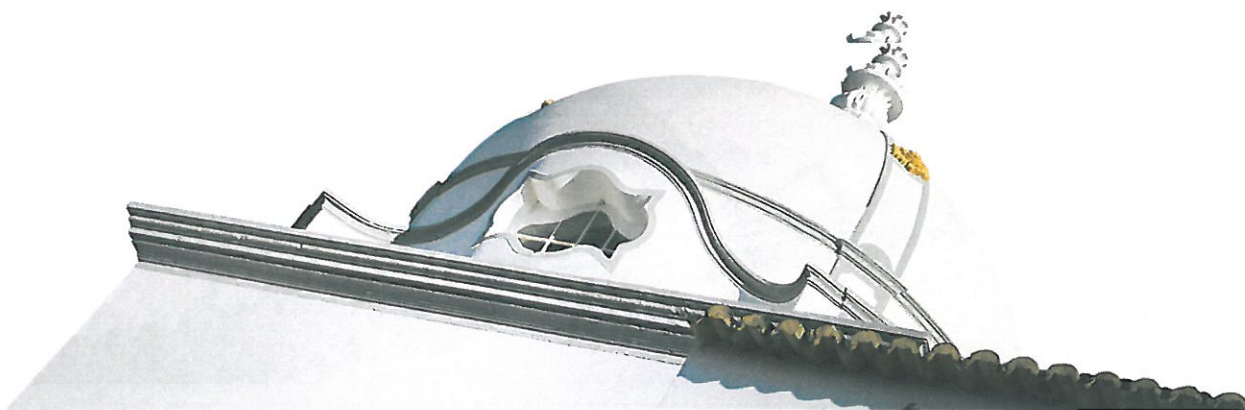
Raul Coelho

Deputado municipal eleito em lista de cidadãos eleitores



Olhão

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal



Divisão de Desporto

1. ATIVIDADES DESPORTIVAS:

1.1 Vida com Ritmo – Ginástica Sénior

O Projeto “Vida com Ritmo”, continua a sensibilizar a população do Município de Olhão com mais de 55 anos, para a prática de atividade física regular. No final do ano letivo contávamos com 383 inscritos, mas a lista de espera significativa conduziu à abertura de mais uma turma a funcionar no Pavilhão Municipal. As 12 turmas de ginástica iniciaram a sua atividade a 22 de Setembro, com quase 400 seniores.

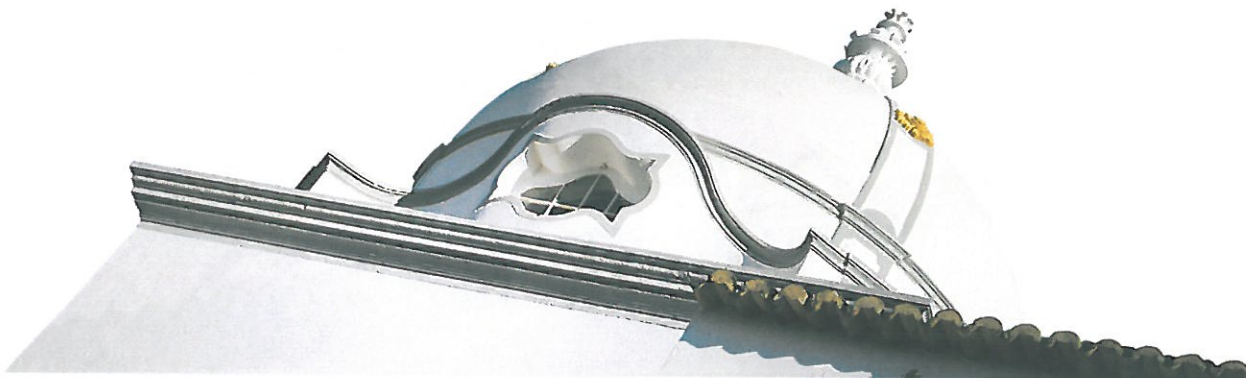
1.2 Aulas de Ginástica de Manutenção – Classes em todas as freguesias:

- Olhão (4 grupos) – Pavilhão “Os Olhanenses” – Com 136 inscritos;
- Quelfes (3 grupos) – Pavilhão Municipal – Com 109 inscritos;
- Moncarapacho (2 grupos) – Casa do Povo – Com 60 inscritos;
- Fuzeta (2 grupos) – Cruz Vermelha – Com 64 inscritos;
- Pechão – Junta de Freguesia de Pechão – Com 26 inscritos;

Total: 395 inscritos.

2. PASSEIOS SÉNIOR

Entre os dias 8 e 12 de Setembro foram efetuadas, nas 5 Juntas de Freguesia, as inscrições para os Passeios Sénior. Num total de 12 passeio que irão decorrer nos meses de Setembro e Outubro, sendo Sagres o destino definido. Foram recebidas 618 inscrições, ficando 30 seniores em lista de espera.



3. **CAMPOS DE FÉRIAS DE VERÃO 2014** –“*Férias grandes, em grande...*”

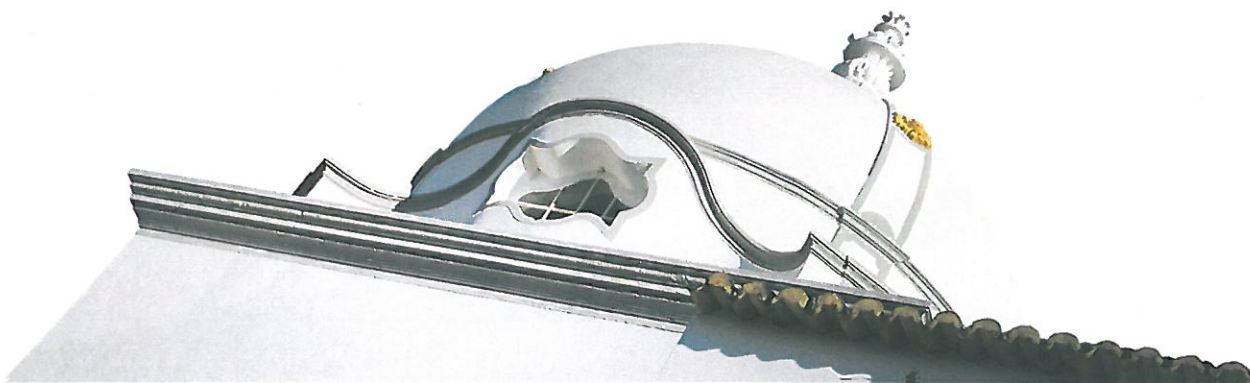
Durante a pausa escolar de Verão, 250 crianças dos 6 aos 12 anos usufruíram dos Campos de Férias de Verão 2014 –“*Férias grandes, em grande...*”. Os Campos de Férias decorreram de 23 de Junho a 25 de Julho, com atividades variadas desde visita a parques temáticos, praia, piscinas, entre outras atividades do agrado desta faixa etária.

4. **EXPRESSÃO FÍSICO-MOTORA EM JARDINS DE INFÂNCIA**

A partir de 29 de setembro será disponibilizado às 27 salas de jardim de infância do Concelho, aulas de expressão físico-motora. Os responsáveis por estas aulas são técnicos superiores do Município, com formação específica.

5. **ATIVIDADES ORGANIZADAS COM APOIO DO MUNICÍPIO:**

- **Jogos Tradicionais**, no dia 26 de julho os jogos tradicionais estiveram presentes entre as 19h00 e as 22h00 no Largo do Gaibéu e Largo Patrão Joaquim Lopes.
- **Rancho Folclórico de Moncarapacho e Etnográfico de Quelfes.**
- **Olhão Solidário**, a organizar pela PSP de Olhão, no dia 22 de setembro.



Divisão de Planeamento e Ação Social

AÇÃO SOCIAL

6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

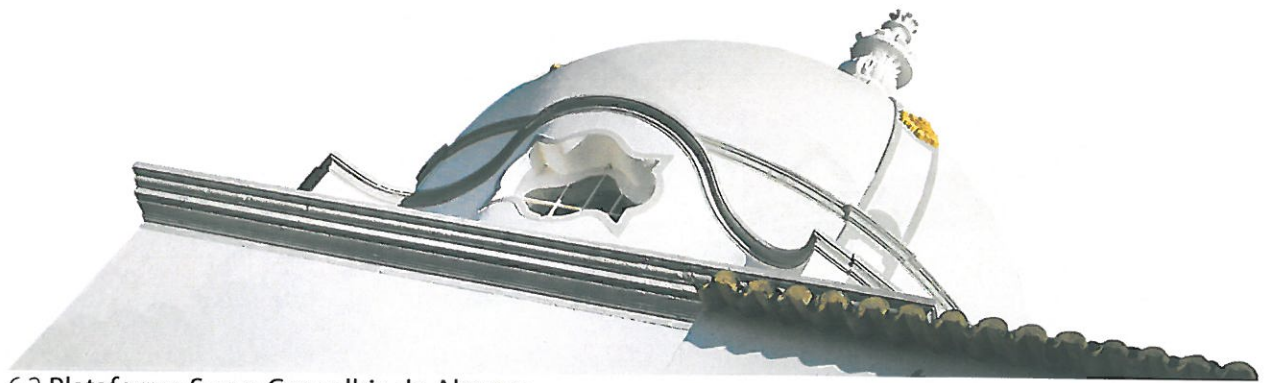
6.1 Rede Social

A rede social é um fórum de articulação e congregação de esforços entre os vários parceiros, cuja finalidade é combater a pobreza e a exclusão social e promover o desenvolvimento social, nomeadamente através de soluções “próximas” das comunidades, privilegiando os recursos locais e a mobilização das entidades e população para a participação ativa na resolução de problemas.

Conselho Local de Ação Social (CLASO) - é um fórum de parceria estratégica para a coordenação e intervenção no desenvolvimento social do concelho, constituído atualmente, por 67 parceiros provenientes de diversas áreas, sendo que desses, 7 compõem o núcleo executivo, com representação obrigatória do Município e do Instituto da Segurança Social.

Neste âmbito realizaram-se as seguintes atividades:

- Realização de uma reunião de Núcleo Executivo com o objectivo de delinear o trabalho a realizar para a atualização do Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social e respetivo Plano de Ação :
- Dia 21 de Julho, reunião com a presença do consultor técnico contratado pelo Município de Olhão, para este efeito, Dr. António Baptista e de várias instituições;
- Dias 11 de julho e 8 de agosto, organização e realização de 2 sessões de informação promovidas pela DECO, cujos participantes são beneficiários da medida de RSI.



6.2 Plataforma Supra Concelhia do Algarve

Tem como finalidade promover o planeamento concertado supraconcelhio para a organização dos recursos e das respostas e equipamentos sociais, através da articulação dos instrumentos de planeamento locais com as medidas e ações de âmbito Nacional. Esta Plataforma é composta por 16 concelhos:

- ✓ Participação em uma reunião – Realizou-se no dia 17 de Julho, no Centro Distrital da Segurança Social em Faro para apresentação de dados relativos à Economia Social e o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI);

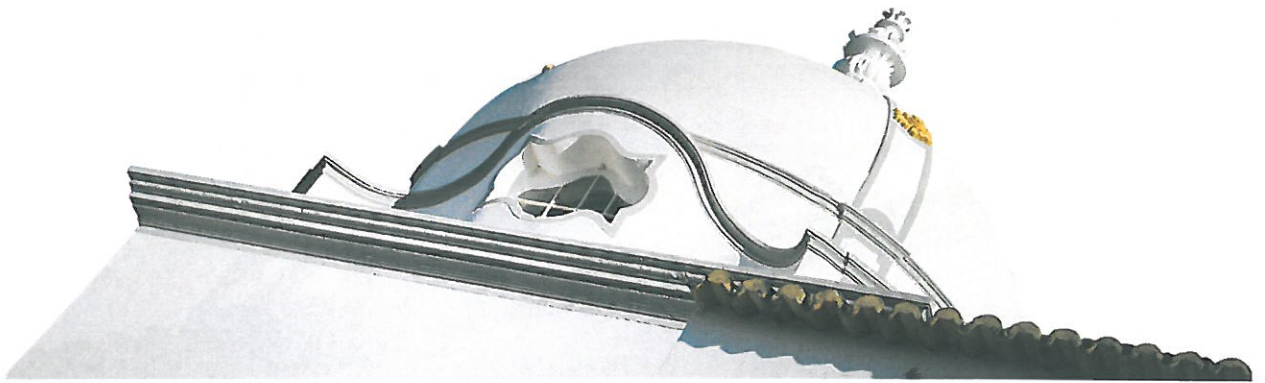
6.3 Fórum Técnico para a Inclusão

O fórum técnico para a inclusão é uma parceria institucional que integra uma equipa multidisciplinar composta por profissionais das áreas da educação, saúde, emprego segurança pública, segurança social, serviços com intervenção social no concelho, instituições particulares de solidariedade social e autarquia. Tem como objetivo assegurar uma intervenção integrada em rede, no apoio à pessoa e à família, visando uma resposta rápida e eficiente, centrada na família e no utente, sem que o mesmo se desloque inicialmente a todos os serviços.

A organização, coordenação e participação no Fórum Técnico para a Inclusão é da responsabilidade do Município de Olhão, sendo que durante este ano se realizaram 6 reuniões, com cerca de 14 entidades representadas, tendo sido analisados 34 processos.

Dos processos analisados, 4 foram arquivados porque a situação de vulnerabilidade estava resolvida, continuando as entidades a acompanhar os casos que se encontram ativos.

A população alvo desta intervenção é na sua maioria jovens e idosos, cerca de 35% jovens e 44% idosos, sendo que estes últimos correspondem a situações de isolamento e sem qualquer apoio familiar.



6.4 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Olhão (CPCJ)

Representação do Município de Olhão na CPCJ de Olhão, três dias por semana.

Relativamente ao acompanhamento processual, desde o início do ano foram realizados 1.150 atendimentos, sendo que no período em análise realizaram-se cerca de 400.

Estes atendimentos decorrem da análise de diagnóstico realizada aquando da abertura dos processos, bem como do acompanhamento processual após a aplicação de medidas protetivas a favor das crianças. Os atendimentos decorrem ainda de sinalizações recebidas nas instalações da Comissão por suspeita de situações de perigo.

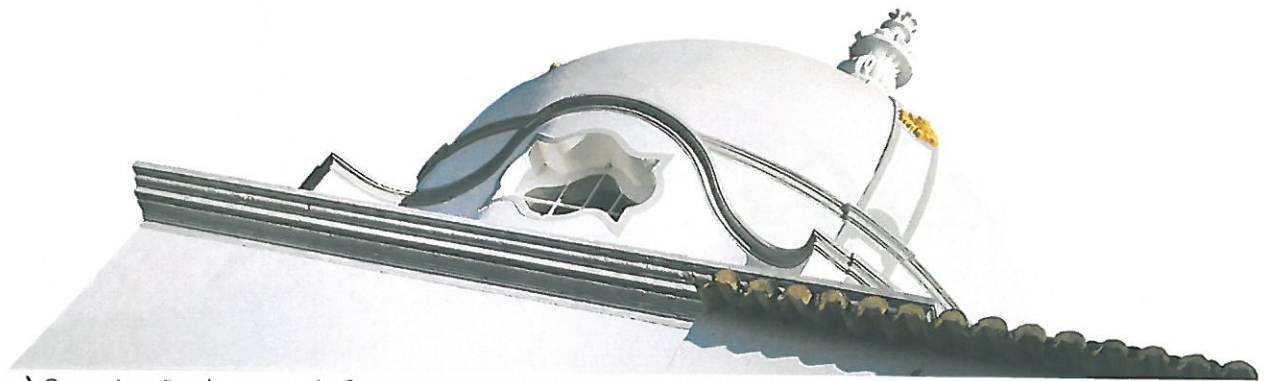
Até Agosto foram registados 175 processos.

Foram efetuadas no período em análise, cerca de 35 visitas domiciliárias e realizadas parcerias com diversas entidades, de modo a melhor acompanhar as situações registadas.

Registou-se a participação em oito reuniões da Comissão na sua modalidade restrita que se realizam quinzenalmente e realizou-se uma reunião no dia 10 de julho da Comissão na sua modalidade alargada que se realizam bimensalmente.

No que se refere às atividades realizadas, destacam-se as seguintes:

- a)** Litoral ao Pedal - contou com cerca de 25 jovens das 3 aldeias SOS e centro Juvenil de rio Maior, que percorreram o país desde Caminha até Vila Real de Santo António, tendo permanecido no concelho de Olhão nos dias 21 e 22 Julho e pernoitado na Escola Básica 2/3 ciclos "João Carlos da Maia"
- b)** Realização de 3 Fóruns Jovens com alusão a várias temáticas de relevância para os jovens no sentido de favorecer fatores de proteção bem como reduzir comportamentos de risco, que se realizam mensalmente.
- c)** Realização de 3 sessões de esclarecimento sobre o funcionamento da CPCJ em 3 dos Agrupamentos Escolares do Concelho, nos dias 8 e 9 de Setembro.
- d)** Realização de reuniões com entidades com responsabilidade em matéria de infância e juventude, no âmbito do acompanhamento processual.



- e) Organização de curso de formação parental para famílias com crianças a cargo acompanhadas por esta CPCJ, a iniciar ainda no mês de Setembro.
- f) Realização de 1 ação de formação para técnicos “Técnicas de Entrevista e Visita Domiciliária”, no dia 29 de Julho de 2014, na Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes.

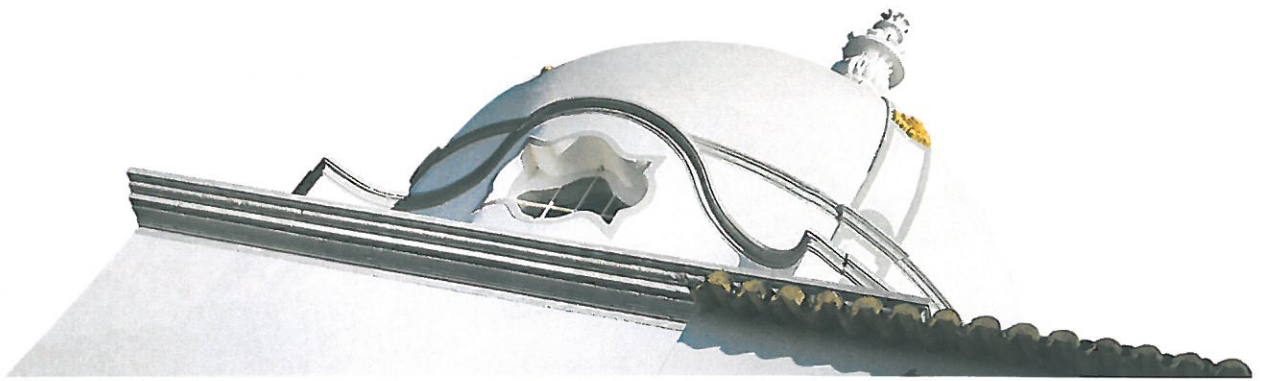
7. APOIO À COMUNIDADE E À FAMÍLIA

7.1 Acompanhamento de munícipes/famílias em situação de vulnerabilidade social

- Acompanhamento de situações de indivíduos/famílias em parceria com a área da Saúde, Segurança Social, Forças de Segurança, Ministério Público, etc;
- Elaboração de pareceres técnicos com vista à promoção da qualidade de vida de grupos vulneráveis, nomeadamente crianças, idosos e munícipes com problemas de saúde mental.

7.2 Gestão de protocolos

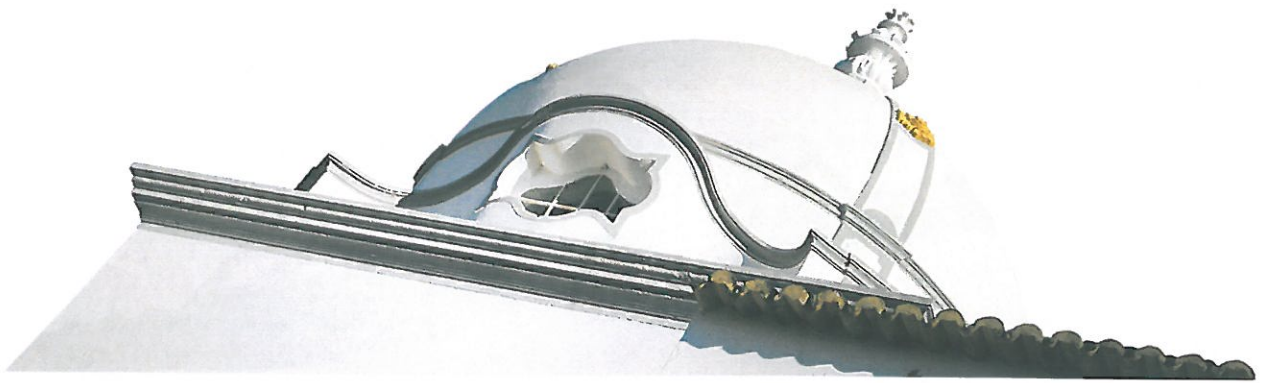
- Análise dos pedidos de apoio solicitados pelo G.A.T.O. - Grupo de Apoio a Toxicodependentes, no âmbito do protocolo existente (integração em unidades de desabituação). Neste período foram apoiados 4 beneficiários que se encontram em tratamento nas comunidades terapêuticas de “Torre D’Aires e “Azinheiro”, que são estruturas residenciais de longa duração em regime de internamento, suportando o município cerca de € 700,00 mensais.
- Acompanhamento do protocolo com a A.E.D.M.A.D.A – Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e de Apoio ao Diabético do Algarve, que se traduz no acompanhamento médico e de enfermagem aos utentes que sofrem desta patologia, suportando o município anualmente um custo anual de €3.000,00 abrangendo 25 utentes . O município analisou os processos enviados pela Associação e neste período encontram-se a ser apoiados 23 munícipes com situação de carência económica.



- Acompanhamento do Protocolo com a DECO – Delegação do Algarve, promovendo o apoio ao sobreendividamento e ao consumo, disponibilizando aos munícipes assistência e apoio jurídico gratuito nos processos de sobreendividamento e no direito ao consumo em geral. No período em análise foram atendidos 38 munícipes com processos de sobreendividamento no edifício sede do município e 57 no que se refere ao consumo, na sede da DECO.
- ASMAL - Associação de Saúde Mental do Algarve – Realização de um protocolo para a concretização de um processo de cooperação técnica, logística e financeira para a execução de um programa de apoio à pessoa, em situação de maior carência económica e de vulnerabilidade social, com experiência em saúde mental;
- UNIR – Associação dos doentes mentais, famílias e amigos do Algarve – realização de um protocolo para a concretização de um processo de cooperação técnica, logística e financeira entre as partes contratantes para a execução de um programa de apoio à pessoa residente no concelho de Olhão, em situação de maior carência económica e de vulnerabilidade social e com experiência de doença mental crónica.

7.3 Tarifário Social – Serviços AmbiOlhão

- Análise de 8 pedidos de atribuição de tarifário social concedido pela AmbiOlhão;
- Cruzamento de informação com os serviços da Segurança Social para confirmação de dados;
- Atualização e manutenção da base de dados para gestão dos beneficiários de tarifa social.



7.4 Rendimento social de Inserção

Uma técnica da Divisão representa o Município nas reuniões do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção, que se realizam nas instalações da Segurança Social de Olhão, com a periodicidade semanal.

No período em análise realizaram-se 10 reuniões no âmbito da medida de Rendimento Social de Inserção onde se celebraram 83 acordos de inserção negociados com os beneficiários e respetivos agregados familiares, abrangendo 224 elementos.

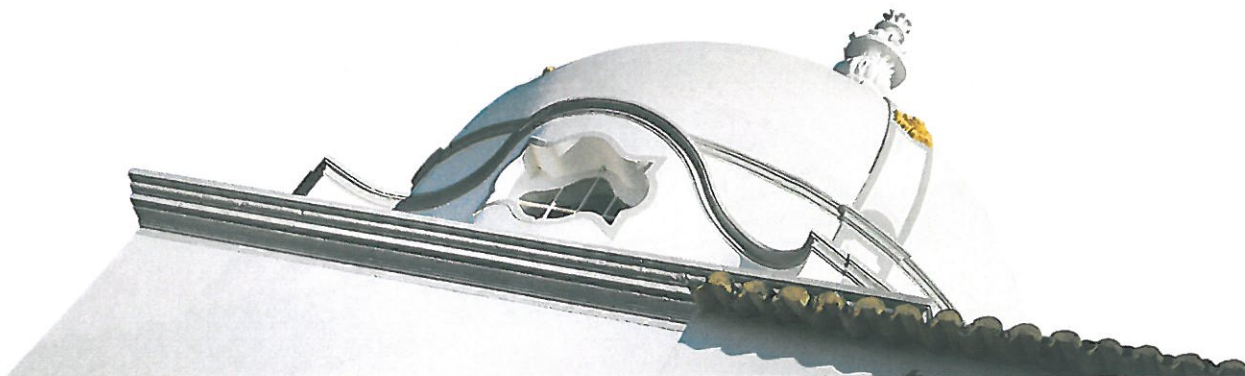
A participação do Município desenvolve-se na promoção do cumprimento das obrigações dos arrendatários do Município em relação ao pagamento de renda, estado de conservação e higiene da habitação, através de visitas domiciliárias, bem como na articulação com a Núcleo Local de Inserção, relativamente ao incumprimento das obrigações de pagamento da renda pelo moradores dos bairros municipais.

Dos agregados que formalizaram acordos de inserção, cerca de 27% são arrendatários do Município e desses 31% tem dívidas de renda.

7.5 Subsídio de Renda para Habitação

A Comissão Técnica de acompanhamento da medida realizou 2 reuniões (02/07 e 06/08) tendo elaborado os respetivos relatórios que incidiram sobre 9 alterações processuais e foram submetidos a aprovação em reunião camarária.

Até final do mês de Agosto existiam 30 processos ativos, cujo valor total dos subsídios representava uma despesa mensal de cerca de €4.724,10. No final de Setembro o número de processos ativos reduziu para 10, representando um encargo mensal de €1.498,10. Esta redução verifica-se porque os beneficiários do subsídio atingiram o período máximo de benefício, 5 anos.



7.6 Mercado Social de Arrendamento

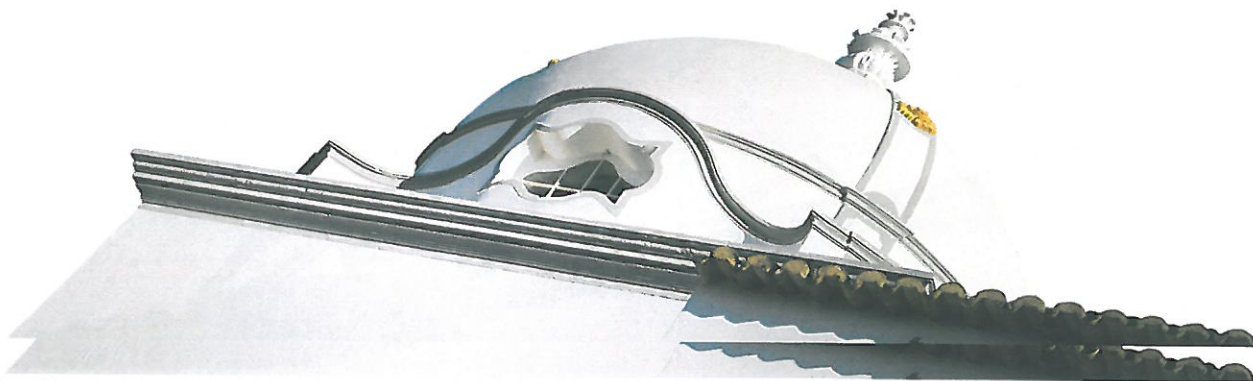
Análise de candidaturas ao Mercado Social de Arrendamento, no âmbito do protocolo celebrado entre o Município, a NORFIN, o IHRU e o IGFSS, através do qual é prestado apoio ao nível técnico, administrativo e processual.

Foram analisadas, desde o início do ano 42 candidaturas, das quais 17 foram aprovadas, abrangendo 17 agregados familiares. As candidaturas anuladas referem-se aos processos cujos candidatos não cumpriam as condições estabelecidas no regulamento, e também devido a dificuldades em conseguir fiadores com os requisitos exigidos.

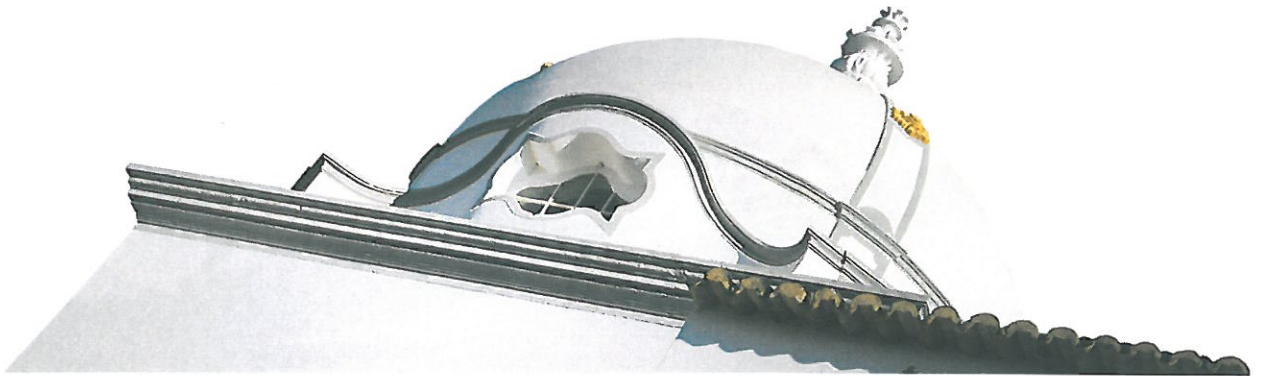
8. HABITAÇÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO SOCIAL

A habitação e requalificação social abrange várias áreas de intervenção que requerem apoio administrativo e técnico:

- Análise de 4 pedidos de reajustamento de renda apoiada;
- Análise de 10 pedidos de transmissão de arrendamento;
- Análise de 18 pedidos de habitação;
- Análise de 3 pedidos de transferência habitacional;
- Análise de 4 pedidos de coabitação;
- Análise de 86 pedidos de reparação formulados pelos locatários dos empreendimentos municipais e intervenção em 14 habitações;
- Atualização documental dos processos de habitação;



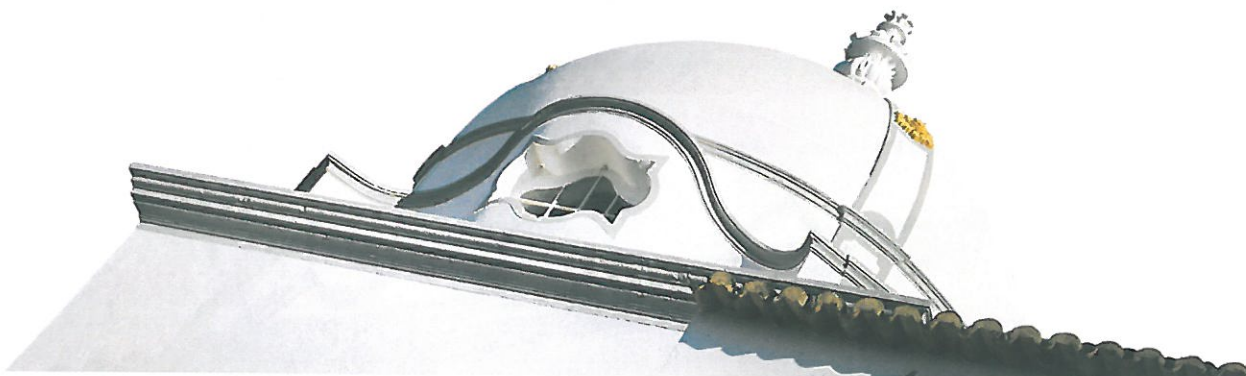
- Criação de processos digitais, no âmbito da habitação municipal na aplicação do sistema de gestão documental;
- Atualização dos agregados familiares a residir em habitação municipal, através de envio de ofícios e da aplicação de inquéritos no domicílio;
- Realização 11 visitas domiciliárias para avaliação da situação socioeconómica e habitacional;
- Promoção da correta utilização dos espaços comuns das frações através da realização de 12 visitas domiciliárias;
- Promoção das condições de segurança habitacional, junto dos locatários idosos, com a realização de 3 visitas;
- Articulação e colaboração com Instituições de Solidariedade Social, que apoiam moradores em habitação municipal, de modo a promover a reabilitação e consequentemente a sua reinserção na comunidade;
- Promoção das condições higiénico-sanitárias nos fogos onde permanecem animais de estimação, com a realização de 2 visitas e envio de ofícios;
- Promoção do controlo de dívidas de renda através do atendimento técnico no sentido de acordar a liquidação das mesmas;
- Análise e elaboração de 18 propostas de planos de pagamento de dívidas de renda;
- Emissão de 12 planos de pagamento de dívidas;
- Atualização dos dados dos inquilinos no programa de gestão de habitações;
- Análise das deficiências existentes nas habitações devolutas;
- Elaboração de propostas para realização das obras de recuperação;
- Acompanhamento das obras de recuperação;



- Elaboração de pareceres técnicos relativos a problemas existentes nas redes de esgotos domésticos em habitações municipais.
- Gestão e acompanhamento dos utentes residentes nas Residências Partilhadas;
- Realização de 65 atendimentos no âmbito da Ação social. Este atendimento consubstancia-se através da identificação e análise das problemáticas apresentadas pelos munícipes, da operacionalização de respostas no âmbito dos serviços do município e do encaminhamento para outros Organismos, no caso de se justificar.
- Envio de 720 ofícios aos arrendatários das habitações municipais a solicitar documentação, com o objetivo de atualizar as rendas, recebimentos e respetivo tratamento da documentação.

9. PLANEAMENTO URBANÍSTICO

- Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão – em fase aprovação da proposta do plano, cuja mesma se encontra em análise pelo executivo, à qual se segue o período de discussão pública;
- Plano de Pormenor do Parque Urbano – aprovada a proposta do plano, nesta fase foi remetida para parecer das entidades externas;
- PDM – aprovação do relatório de avaliação da execução do PDM de Olhão;
- Estudo da Mobilidade Intermunicipal – realizou-se em julho a apresentação do estudo na Biblioteca Municipal de Olhão, com a presença dos presidentes de câmara dos 6 Municípios do Algarve Central, do Instituto Mobilidade e Transportes; da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, das Forças de Seguranças, entre outras entidades que constituíram a comissão externa de acompanhamento.



10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Estão a decorrer as seguintes candidaturas:

PO Algarve 21

Eficiência energética

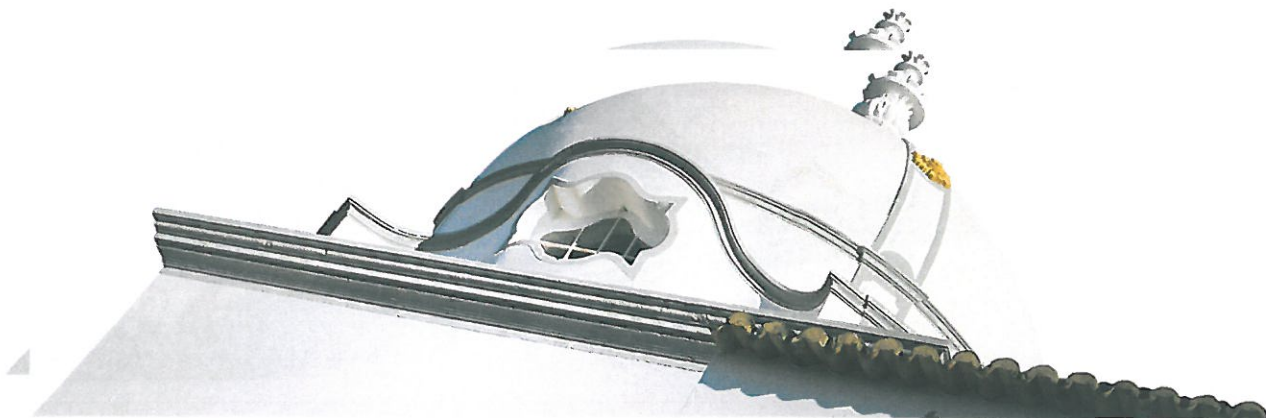
DESIGNAÇÃO	Início	Final	Valor Elegível	FEDER	² Investimento Executado	Taxa de execução
Reguladores de Fluxo Luminoso no Concelho de Olhão	05-04-2012	30-09-2014	219.286,96	142.536,52	11.992,50	5,47%
Solar Térmico do Estádio Municipal de Olhão	01-10-2013	31-12-2014	41.780,00	27.157,00	0,00	0,00%

Programa de Reabilitação Urbana -PRU

DESIGNAÇÃO	Início	Final	Valor Elegível	FEDER	Investimento Executado	Taxa de execução
Elaboração Plano Pormenor do Centro Histórico	25-03-2008	30-09-2014	343.942,40	223.562,56	251.515,75	73,13%
Requalificação dos Largos da Zona Histórica - PRU Olhão	10-08-2010	30-11-2014	580.074,25	377.048,26	544.404,57	93,85%

Algarve Central

DESIGNAÇÃO	Início	Final	Valor Elegível	FEDER	Investimento Executado	Taxa de execução
Energias Renováveis e eficiência energética	28-06-2010	31-12-2014	99.524,63	64.691,01	96.031,41	96,49%
Museus em Rede	30-09-2009	31-12-2014	189.331,30	123.065,35	25.236,71	13,33%
Simplex Autárquico - Loja do município em rede	01-09-2009	31-12-2014	130.624,99	84.906,24	116.132,81	88,91%
Municípios do Algarve Central em Rede	20-06-2011	1-12-2014	357.458,83	268.094,12	95.928,42	26,84%



Outros Projetos em Parceria

DESIGNAÇÃO	Início	Final	Valor Elegível	FEDER	Investimento Executado	Taxa de execução
Reequipamento Estratégico da Protecção Civil do Algarve	28-12-2010	31-03-2015	317.950,62	270.258,03	67.378,43	21,19%

Programa Operacional Valorização do Território (POVT)

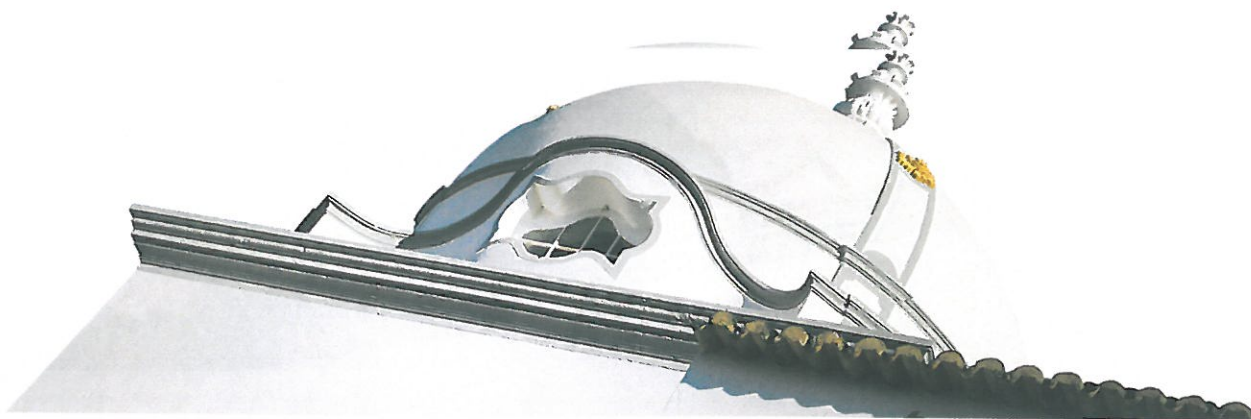
DESIGNAÇÃO	Início	Final	Valor Elegível	FEDER	Investimento Executado	Taxa de execução
Ecocentro de Olhão	01-01-2009	31-08-2014	575.049,96	488.792,47	377.741,85	3 65,69%

Grupo de Ação Costeira do sotavento do Algarve (GAC)

Dotação do GAC: Fundo Europeu das Pescas - € 2.639.079,91

Candidaturas aprovadas	Nº candidaturas	Valor proposto em candidatura (FEP)
4 Ação a) Reforço da competitividade das zonas de pesca e valorização dos produtos	12	441.468,93 €
5 Ação b) Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais	7	€ 539.585,08
6 Ação c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades	7	€ 1.151.262,43
7 TOTAL	26	€ 2.132.316,44

O GAC Sotavento esteve presente na FATACIL 2014, com um stand de divulgação das suas atividades e no colóquio "Potencialidades do Mar do Algarve", através de uma intervenção técnica.



Serviço de Cultura e Juventude

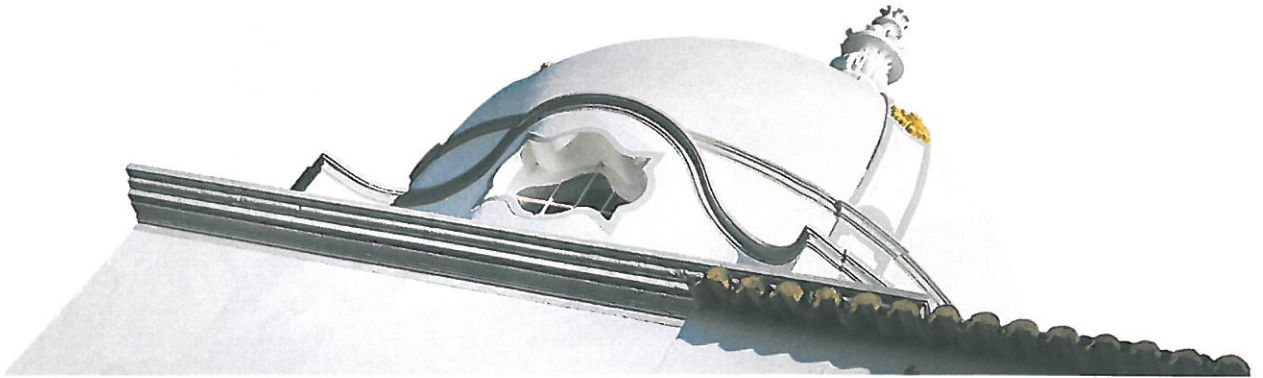
11. **CASA DA JUVENTUDE**

11.1 Apoios

A Casa da Juventude (CJ) tem como objetivo, desde a sua criação, o apoio às ideias e projetos dos jovens, sejam elas de iniciativa individual ou promovidas por grupos informais, ou entidades vocacionadas para a juventude.

Neste período (Junho e Julho '14) a CJ contabilizou **139** apoios, que envolveram um total de **498** jovens/utentes:

Tipo	Apoios	jovens/utentes envolvidos
Associações	14	42
Entidades	26	86
Escolas/turmas	1	5
Grupos Informais	30	100
Palco de Talentos (3)	33	133
Individual	28	72
Internos	7	60



11.2. Publicações

J – Jornal, Juventude, artes e Ideias

Acreditar na juventude, reconhecer o seu valor, dar-lhes estímulo e apoio é uma responsabilidade de todos.

O espaço J - Juventude Artes e Ideias tem cumprido bem esse papel. Para além de um excelente exemplo da dedicação e talento representados por Jady Batista (coordenação) e Mariana Ramos (revisão/tradução) entre muitos outros colaboradores pontuais, tem contribuído para a divulgação das muitas iniciativas e talentos dos jovens junto da comunidade.

Neste momento já está disponível o número 23 (set '14) desta publicação que, para além das edições em papel de distribuição gratuita, pode também ser consultado online: <http://issuu.com/casadajuventudededeolhao/docs/>

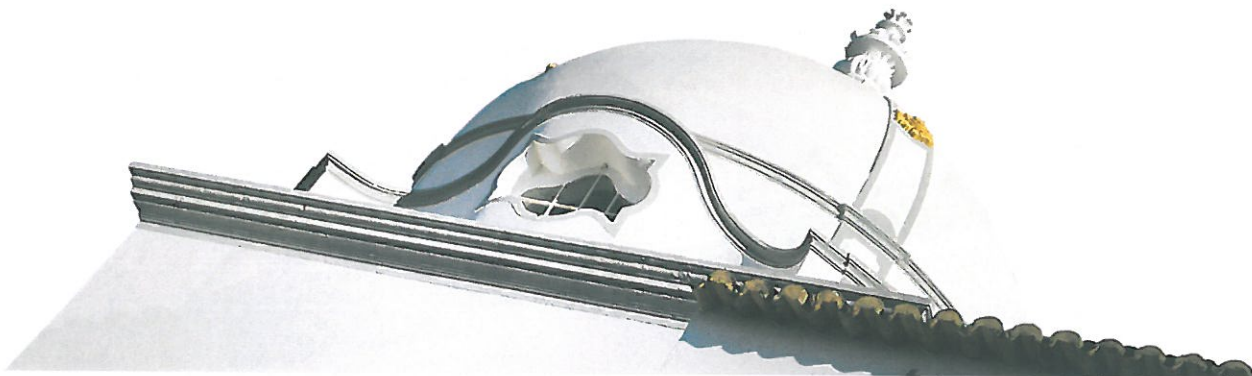
Nesta edição, destaque para a entrevista a Vanessa Caravela (18 anos) atriz, vencedor de alguns torneios importantes e convocado pelo selecionador nacional, para representar a seleção nos futuros torneios internacionais.

11.3 – Formação:

Teatro | Aulas Semanais Público alvo: crianças e jovens dos 6 aos 12 anos de idade

Formadora: Vanessa Caravela* (parceria com a Associação GORDA)

Estão abertas as inscrições para as aulas semanais de teatro dinamizadas pela jovem atriz olhanense, Vanessa Caravela. Primeira aula gratuita.



11.4 Clube de Desenho e BD | Aulas Semanais

Público alvo: crianças e jovens a partir dos 10 anos de idade. O Clube de Desenho e Banda Desenhada pretende que os jovens participantes possam aperfeiçoar técnicas básicas de desenho, a partir das quais poderão desenvolver o seu próprio estilo.

A participação é gratuita, e conta com a orientação do monitor responsável, Orlando do Ó.

11.5 Palco de Talentos

O Palco de Talentos é um projeto de formação de jovens músicos que resulta da parceria da Casa da Juventude com o músico Eduardo Patarata, através da cedência de sala para ensaios e apresentações ao vivo.

Entre junho e julho, os cerca de **30** jovens músicos fizeram várias apresentações ao vivo no concelho.

Em Agosto, tiveram a oportunidade de fazer o espetáculo de abertura do artista Anselmo Ralph, no Festival do Marisco.

12. **BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Nº de visitantes / mês:

Junho.: 1047

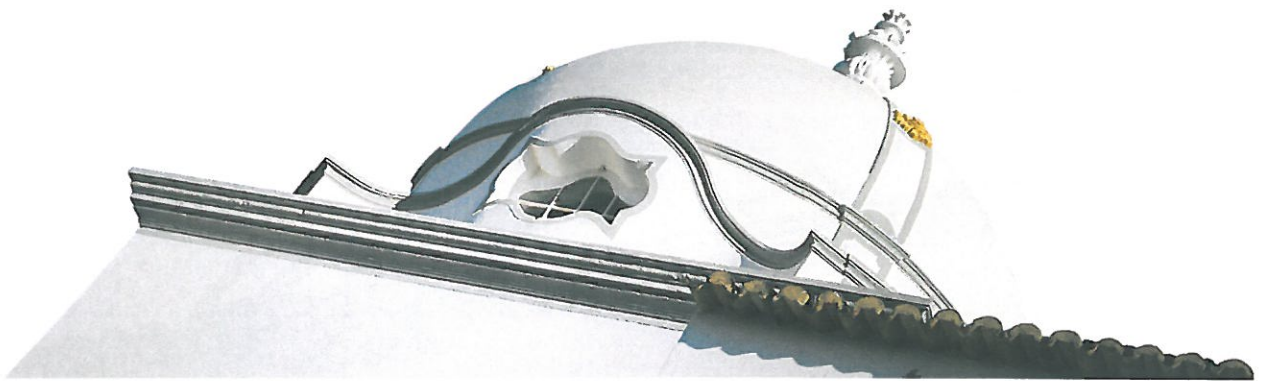
Julho.: 1406

Nº de documentos emprestados:

a) Monografias:

Junho: 994

Julho: 1346



b) Outros documentos:

Junho: 45

Julho: 46

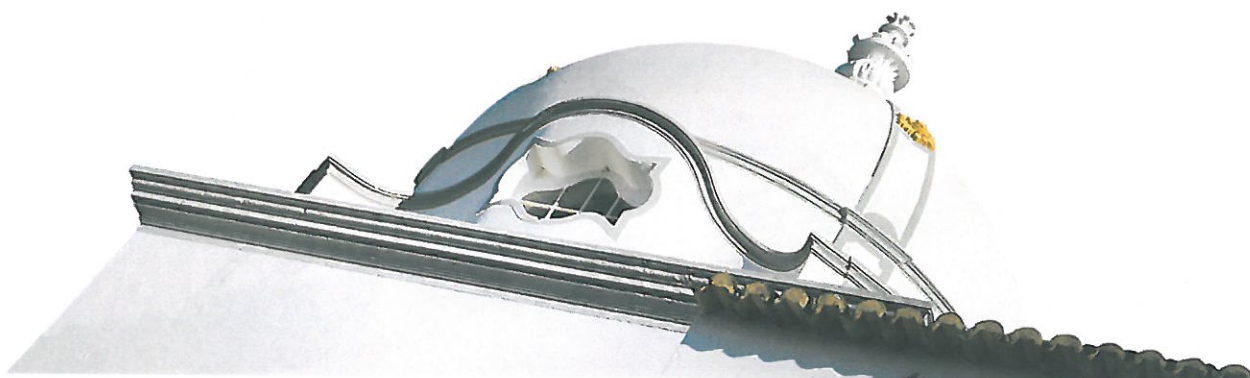
Nº de utilizadores de equipamentos informáticos (Cybera):

Junho: 1006

Julho: 941

12.1 Atividades:

Mês	Tipo de atividade	Nome da atividade	Setor	Nº Sessões realizadas
Jun	Outras atividades adulto	Visionamento de DVD	Adultos	45
Jun	Hora do conto	Hora do conto	Infanto-Juvenil	1
Jun	Hora do conto	Colinho com histórias Cruz Vermelha RSI	Infanto-Juvenil	1
Jun	Hora do conto	A manta das histórias	Infanto-Juvenil	1
Jun	Outras atividades infanto-juvenil	Teatro Infantil "Sentir a diferença", ACASO	Infanto-Juvenil	1
Jun	Hora do conto	Hora do conto ACASO	Infanto-Juvenil	4
Jun	Outras atividades infanto-juvenil	Visionamento de DVD	Infanto-Juvenil	1
Jun	Outras atividades município	Assembleia Municipal	Município	1
Jun	Exposições de artes plásticas	Exposição 25 de abril	Município	1
Jun	Exposições de artes plásticas	Exposição Centro de Pintores	Município	1
Jul	Exposições sobre livros e autores	Livro do mês	Adultos	1
Jul	Outras atividades adulto	Filme do mês	Adultos	1
Jul	Exposições sobre livros e autores	Centenário da I Guerra Mundial - Mostra Bibliográfica	Adultos	1
Jul	Clubes de leitura	Clube de leitura Ler, Rele e Tresler	Adultos	2
Jul	Outras atividades adulto	Visionamento de DVD	Adultos	37
Jul	Hora do conto	Hora do conto	Infanto-Juvenil	5
Jul	Outras atividades infanto-juvenil	Teatro "Ilha dos sentimentos" ACASO	Infanto-Juvenil	1
Jul	Hora do conto	Hora do conto ACASO	Infanto-Juvenil	4
Jul	Hora do conto	Colinho com histórias Cruz Vermelha RSI	Infanto-Juvenil	1
Jul	Ateliers de promoção da leitura	Oficina de Férias	Infanto-Juvenil	4



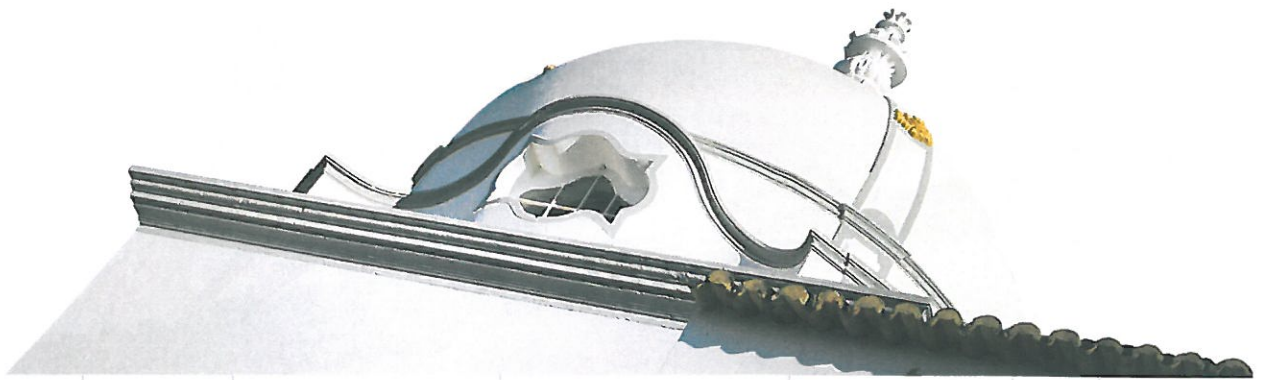
Jul	Outras atividades infanto-juvenil	Visionamento de DVD	Infanto-Juvenil	9
Jul	Outras atividades infanto-juvenil	Visionamento de DVD Cruz Vermelha RSI	Infanto-Juvenil	1
Jul	Outras atividades município	Mobilidade Interurbana	Município	1
Jul	Outras atividades município	Inauguração Exposição "O soldado", Liga dos Combatentes	Município	1
Jul	Exposições de artes plásticas	Exposição "O soldado", Liga dos Combatentes	Município	1

Observações: A Biblioteca, no âmbito da sua programação, colabora regularmente com entidades do Concelho, nomeadamente com os Estabelecimentos de Ensino (Particular e Público), Instituições Particulares de Solidariedade Social (ACASO, SCMO, CVPOlhão) e o Estabelecimento Prisional de Olhão.

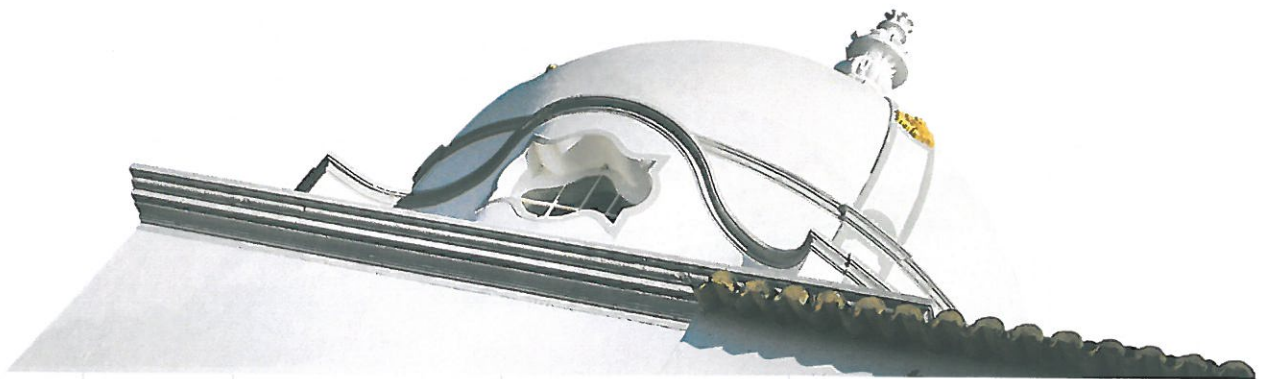
13. CASA JOÃO LÚCIO/ECOTECA

- Número de Visitantes (até dia 16.09): **3136**
- Atividades:

Mês/Dia	As nossas oficinas	Conversando sobre	Exposições, Workshops e Conferências	Projectos*	N.º Particip.	Parceria
Maio						
3				Semana Ambiente		
4				Semana Ambiente		
5				Semana Ambiente		
6				Semana Ambiente		
6		Salvar os nossos Cágados	Visita à Casa João Lúcio e Jardins		29	S. Casa Misericórdia de S. Brás
9				Semana Ambiente		
11		As Aves da Ria Formosa	Visita à Casa João Lúcio e Jardins		30	Escola Cavalinha
12		Exploração Florestal	Visita à Casa João Lúcio e Jardins		24	Escola Cavalinha
18				Horta - colheita	8	MOJU
19				Fotografias/Calendario	8	Assoc.Oncológica do Algarve
19	Biodiversidade		Visita à Casa João Lúcio e Jardins		15	Associação da Culatra



20	Jardim dos cheiros		Visita à Casa João Lúcio e Lanche no Cantinho das Merendas			
20				Fotografias/Calendário	8	Verdades Escondidas Assoc. Oncológica do Algarve
21				Bonsai	20	Clube de Bonsai do Algarve
24	História da Joaquina				12	ACASO - Acampamento azul
26	Plantas e Sementes				18	100% Faro
Junho						
9			Visita à Casa João Lúcio		14	Centro de Idosos Stª Luzia
9	Massa Sal (experiência)				10	MOJU
10	Sabão Artesanal				18	Ensino Divertido
11	Sais de Banho				21	DICAS
11	Sais de Banho				12	Clube Desportivo de Loulé
16	Jardim dos Cheiros				21	100% Faro
17			Visita à Casa João Lúcio e Jardins		15	P. de Campismo Olhão
22		Salvar os nossos Cágados			33	KIDMEETING
22		As Aves da Ria Formosa			23	ATL Universidade de Faro
23	Pigmentos Naturais				15	Ensino divertido
23		Salvar os nossos Cágados			30	ATL Universidade de Faro
24			Visita à Casa João Lúcio e Jardins		12	P. de Campismo Olhão
26				Jardim/Permacultura	20	NEW LOOP
27				Jardim/	20	NEW LOOP



28	Visita à Casa João Lúcio e Jardins	14	P. de Campismo Olhão
----	------------------------------------	----	----------------------

* "Os Cores do Meu Mundo" - APPC

*"Horta João Lúcio - Hortas Biológicas" - CVPortuguesa; Ass. Verdades Escondidas; CCD; MOJU.

14. MUSEU MUNICIPAL

Junho

Serviço Educativo: total de 14 alunos

Ciclo de "Conversas de Museu" – "Os algarvios vistos pelo Guia de Portugal"

Visitas acompanhadas: 59 visitantes

Organização da área de Reserva (depósito).

Acompanhamento Arqueológico por parte do Técnico às Obras do Largo Patrão Joaquim Lopes.

Exposições Patentes: " Sentinelas de Olhão"; "Faina Maior"; " A Presença Romana no Concelho de Olhão"; " Os Compromissos Marítimos do Algarve".

Total de visitantes Mês: 229

Julho

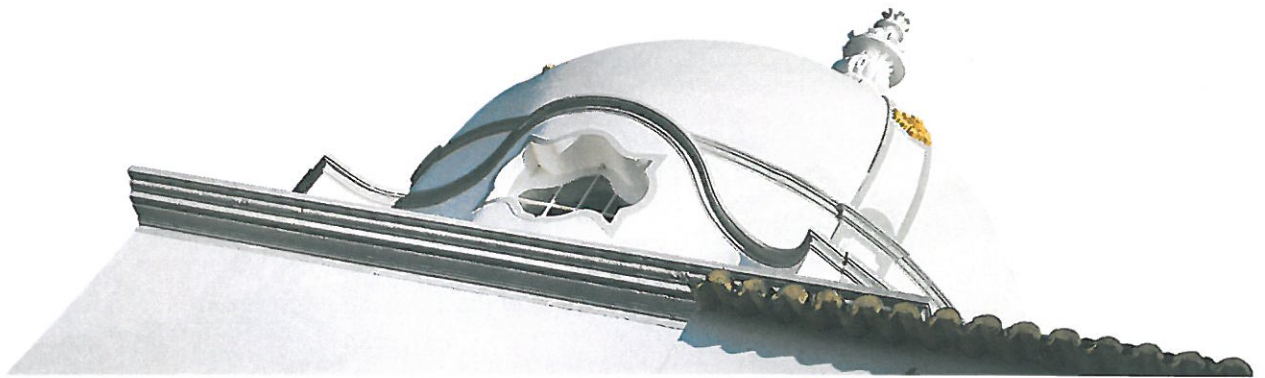
Serviço Educativo: total de 48 alunos

Acompanhamento Arqueológico por parte do Técnico às Obras do Largo Patrão Joaquim Lopes (conclusão).

Organização da área de Reserva (depósito).

Exposições Patentes: " Sentinelas de Olhão"; "Faina Maior"; " A Presença Romana no Concelho de Olhão"; " Os Compromissos Marítimos do Algarve".

Total de Visitantes mês: 252 visitantes



Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

15. Nome da empreitada: Construção da EB1 e Jardim de Infância da CHASFA – Reparções.

Adjudicatário: A.M.Barriga, Construção e Engenharia, Lda.

Data da adjudicação: 13 de Março de 2014

Valor total da adjudicação: 24.592,50€ + IVA

Data do contrato: 8 de Abril de 2014

Consignação: 8 de Maio de 2014

Situação atual: trabalhos em curso

Resolução de deficiências que se verificam ao nível da impermeabilização que o empreiteiro inicial não resolveu, tendo sido acionadas as garantias da obra.

O início dos trabalhos está previsto para breve tendo sido acordado que as mesmas aguardavam o final do ano letivo.

16. Nome da empreitada: Obras Diversas nos Cemitérios, construção de 198 catacumbas no cemitério 16 de Junho – Olhão.

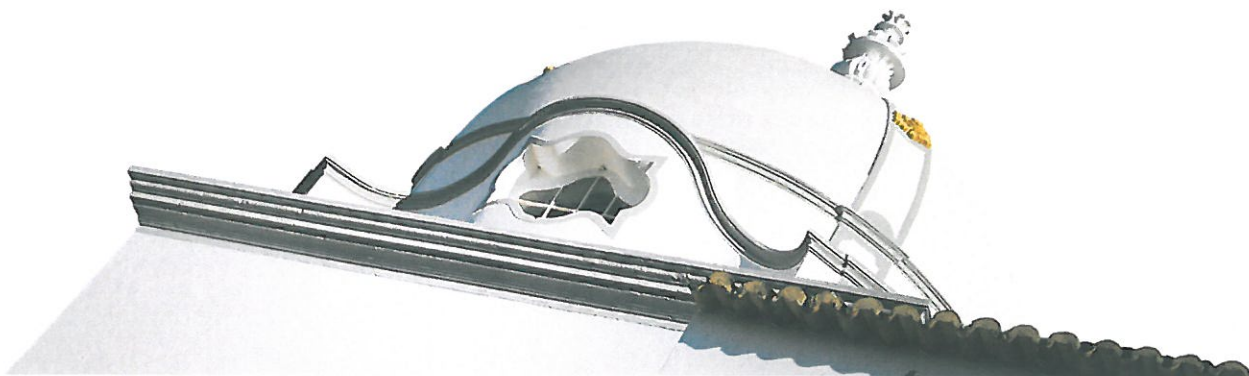
Adjudicatário: José Quintino, Lda.

Valor total da adjudicação: 54.685,04€ + IVA

Data do contrato: 8 de Agosto de 2014

Consignação: 1 de Setembro de 2014

Descrição: execução de 198 catacumbas



17. De acordo com a alínea a) do nº 1 do art.12º da Lei nº 43/2012, de 28 de agosto, o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano. Junto em anexo os mapas.

18. Em anexo, cópia da listagem dos processos em tribunal.

19. O saldo da dívida a fornecedores é de € 1.313.169.51.

20. A situação financeira da Autarquia está traduzida nos saldos, € 2.564.499,30 em operações orçamentais e de € 160.182.71 operações de tesouraria.

Olhão, 18 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,
António Miguel Ventura Pina
(Dr. António Miguel Ventura Pina)

Anexo I
PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

(Programa II)

Identificação do Município: **Município de Olhão**

2º Trimestre 2014			
Medidas	Execução		Observações
	Implementada	Não implementada	
Aumento da Receita:			
- Venda de lotes no loteamento municipal "Porto Recreio"		X	Em curso
- Venda de terreno na Urbanização Turística de Marim		X	Em curso
- Venda de lotes no loteamento municipal da Fuseta		X	Em curso
Redução da despesa:			
- Instalação de reguladores de intensidade do fluxo luminoso		X	Em curso
- Redução de 50% no nº de espetáculos no Auditório Municipal	X		Deliberação do órgão executivo de 16/01/2013
- Redução de 10% das transferências para instituições sem fins lucrativos		X	Situação a verificar no final do ano
- Redução dos custos com juros de mora por via da amortização de dívida com recurso ao empréstimo PAEL	X		

Regras de preenchimento:

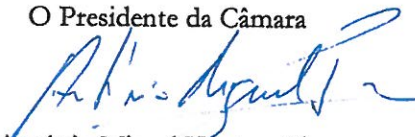
Na coluna 'Medidas' devem ser enumeradas todas as medidas que foram referidas no Plano de Ajustamento Financeiro de suporte à candidatura do PAEL, de forma sucinta e clara.


As colunas 'Implementada' e 'Não implementada' devem ser assinaladas com (X).

Na coluna 'Observações' devem indicar a forma de implementação da medida ou a justificação da sua não implementação.

Este anexo deve ser datado e assinado pelo Senhor Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara


 António Miguel Ventura Pina



Anexo II
PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)
(Programa II)
MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

Município:

Olhão

(euros)

Descrição das medidas	Valores Previstos			Justificação da implementação da medida (ata de reunião, edital, despacho, ...)	Observações
	2014				
	Previsão no PAF (1)	Previsão no Orçamento (2)	Desvio (3) = (1) - (2)		
B.1 Aumento da receita					
1. Maximização dos preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários			0		
2. Otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município			0		
3. Outras medidas com impacto no aumento da receita			0		
Venda de lotes no loteamento municipal "Porto Recreio"	750 000	750 000	0		
Venda de terreno na Urbanização Turística de Marim	400 000	400 000	0		
Venda de lotes no loteamento municipal da Fuseta	40 000	40 000	0		
Total Aumento de receita (B.1)	1 190 000	1 190 000	0		
B.2 Redução da despesa					
4. Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com atividades que tenham impacto direto na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais					
5. Outras medidas com impacto na redução da despesa	133 323	133 323	0		
Instalação de reguladores de intensidade do fluxo luminoso	60 605	60 605	0		
Redução de 50% no nº de espetáculos no Auditório Municipal	0	0	0		
Redução de 10% das transferências para instituições sem fins lucrativos	72 718	72 718	0		
Redução dos custos com juros de mora por via da amortização de dívida com recurso ao empréstimo PAEL	0	0	0		
Total Poupança gerada pela redução da despesa (B.2)	133 323	133 323	0		
B.3 Outras medidas					
6. Informação referente a eventuais concursos públicos que se encontrem a decorrer b)			0		
7. Informação referente a processos judiciais e extrajudiciais pendentes, em resultado dos quais resulte significativo impacto financeiro para o município b)			0		
8. Outras medidas b)			0		
... discriminar cada medida numa linha			0		
Total aumento receita / poupança gerada pelas outras medidas (B.3)	0	0	0		
Total impacto esperado (B.1+B.2+B.3)	1 370 617	1 370 617	0		

a) Devem ser registadas todas as medidas implementadas pelo Município que estejam previstas em candidatura do PAEL. Caso as medidas não estejam listadas no quadro, deverão acrescentar as linhas necessárias.

Proposta para deliberação

Conferência

“Corrupção e Promiscuidade na Administração Local”

Sabendo-se que a corrupção é um fenómeno real, estão as condenações judiciais a atestá-lo, também é percepção geral que tem uma dimensão muito maior que os casos julgados.

A Corrupção mina, perverte as relações de confiança, num Estado democrático quebra as relações entre os cidadãos e os governantes.

Sendo um fenómeno que potencialmente cruza em todas as direcções a sociedade e é transversal a todas as instituições onde o Município de Olhão não está imune pelo que não é demais conhecer como se manifesta, os factores e indicadores de risco e medidas preventivas, assim proponho que esta Assembleia Municipal dentro das suas competências fixadas na alínea J) do Artigo 2º do seu Regimento aprove e tome mãos na organização da realização, ainda este ano, de uma Conferência sobre “Corrupção e Promiscuidade na Administração Local” para a qual seria convidado o Dr. Paulo Morais, criando para o efeito uma Comissão.

Olhão, 27 de Agosto de 2014

Raul Coelho

Deputado municipal eleito por lista de cidadãos eleitores independentes

Adenda, um:

O conferencista, por consulta prévia pelo preponente, aceita aguardando o convite formal para data a agendar, nas condições de deslocações e estadia pagas.

Adenda, dois:

Paulo Morais,

é docente do ensino superior nas áreas da Estatística e Matemática. É diretor do Instituto de Estudos Eleitorais da Universidade Lusófona do Porto. Tem desenvolvido investigação na área das sondagens, sistemas eleitorais, desenvolvimento e qualidade de vida. Foi vice-presidente da Câmara Municipal do Porto, de 2002 a 2005, tendo sido responsável pelos pelouros do Urbanismo, Ação Social e Habitação.

É vice-presidente da Direção da associação cívica Transparência e Integridade e também membro do grupo de trabalho para a revisão do Índice de Perceção da Corrupção, levada a cabo pela sede da TI.

É colunista no Correio da Manhã e presença assídua noutros órgãos de comunicação social, participante em conferências e debates onde tem denunciado ativamente crimes urbanísticos e os meandros da corrupção associados a este domínio e a promiscuidade entre os poderes políticos e os poderes económicos.

Proposta para deliberação

“Critérios para publicação das Actas on-line”

Sendo a publicação das Actas no site oficial do Município como uma das formas de cumprir com a obrigação de publicidade para conhecimento público das suas decisões;

Verifica-se pela sua consulta, como é possível constatar, não seguem um critério uniforme relativamente aos documentos constantes como anexos e aos que suportam as suas decisões, nem sempre acompanhando a Acta;

O público em geral e os cidadãos munícipes em particular, como os maiores interessados, ficam a saber que determinada proposta foi a votos e qual o resultado mas ficam sem saber qual o sentido do voto que deputados municipais entenderam dar ao seu voto por «declaração de voto», assim como ao conteúdo da decisão, por não estar incluído o documento que foi objecto de apreciação e decisão:

Fica-se a saber que “tal” foi aprovado mas não se fica a saber o que é “o tal e tal”, ficando seriamente limitada a divulgação da informação aos cidadãos munícipes consulentes.

Sou a propor que seja deliberado, que na edição oficial on-line das Actas, passe a constar em anexo no mesmo documento digital:

a) as declarações de voto e os documentos com o conteúdo das propostas sujeitas a deliberação;

b) no seu arquivo para consulta física, para além dos documentos anteriores sejam também guardados todos os documentos que acompanharam a proposta a deliberação;

c) a Mesa da AM proceda à republicação on-line de todas as Actas do actual mandato nos termos da alínea a).

Olhão, 29 de Agosto de 2014


Raul Coelho

Deputado municipal eleito por lista de cidadãos eleitores independentes

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Proposta de alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo

DESPACHO :
INCLUIR NO PERÍODO DA
ORDEN DO DIA NA ASSEM-
BLEIA MUNICIPAL DE
26 DE SETEMBRO DE 2014 .


19-09-2014

Nota Justificativa

O Município de Olhão, enquanto autarquia local visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas através da dinamização de processos de intervenção com vista a um desenvolvimento sustentado e à promoção de medidas com o intuito de melhorar o nível social da sua população.

Com a atribuição de bolsas de estudo, o Município de Olhão visa precisamente incentivar a continuação dos estudos por parte de estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus munícipes.

Considerando a experiência adquirida com a atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes que frequentam o ensino superior, importa proceder a algumas alterações ao regulamento em vigor de forma a tornar mais eficaz e célere o respetivo procedimento.

CAPÍTULO I

Do acesso

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Objetivo

O Município de Olhão prevê a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior que demonstrem dificuldades económicas, tendo por objetivo incentivar o prosseguimento dos seus estudos.

Artigo 3.º

Âmbito

1 - O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no município de Olhão que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior no território nacional.

2 – São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos:

- a) Em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado;
- b) Em ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre.

3 – Não são abrangidos pelo presente regulamento os estudantes que mudaram de curso no ano letivo a que se candidatam à bolsa de estudo.

Artigo 4.º

Natureza e duração das bolsas de estudo

1 – A bolsa de estudo consiste na atribuição de uma prestação pecuniária, de valor fixo, para participar os encargos resultantes da frequência do ensino.

2 – O valor e o número de bolsas a atribuir serão fixadas pela Câmara Municipal de Olhão, em cada ano e em data anterior à abertura do respectivo concurso de atribuição.

3 – As bolsas são de duas modalidades:

a) Bolsa A – destinada a estudantes deslocados que frequentem cursos que não existam na Universidade do Algarve, ou em casos devidamente justificados pela Câmara Municipal;

b) Bolsa B – destinada a estudantes não deslocados.

4 – As bolsas são concedidas anualmente, pelo período de dez meses, tendo duração idêntica ao ano letivo dos cursos, desde que as condições de acesso não se alterem.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 – Podem candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Integrar uma das situações previstas no n.º 3, do artigo 4.º;

b) Estar matriculado em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo para que requer a bolsa;

c) Não ser titular do grau académico de licenciatura ou superior;

d) Ter tido aproveitamento escolar, tal como definido no n.º 2, no ano lectivo anterior ao da concessão da bolsa, salvo se a anterior falta de aproveitamento for devida a motivo de força maior, designadamente doença grave e prolongada, desde que devidamente comprovada;

e) Não ter reprovado mais de um ano, a não ser em casos devidamente justificados de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada;

f) Ser residente há mais de cinco anos no município de Olhão;

g) Não beneficiar de outra bolsa ou subsídio equivalente;

h) Fazer prova da insuficiência económica do agregado familiar, nos termos do artigo 8.º;

i) Apresentar toda a documentação exigida nos termos do artigo 7.º

2 - Para efeitos do presente regulamento considera-se que teve aproveitamento escolar num ano letivo, o estudante que reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior em que se encontra matriculado.

CAPÍTULO II

Do concurso

Artigo 6.º

Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas à atribuição de bolsas de estudo, após publicação do respetivo edital, decorrerá de 1 a 30 de novembro de cada ano.

Artigo 7.º

Formalização e instrução da candidatura

1 – Os procedimentos de candidatura relativos à atribuição das bolsas de estudo iniciam-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, a fornecer no Balcão Único do Município, ou disponível no site www.cm-olhao.pt;

2 – O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Cópia de Bilhete de Identidade;

b) Cópia de Cartão de Identificação Fiscal;

c) Cópia de Cartão de Cidadão (em substituição dos 2 anteriores);

d) Cópia do NIB;

- e) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, indicando a composição do agregado familiar e o tempo de permanência no município de Olhão;
- f) Certificado de matrícula num estabelecimento de ensino superior, com especificação do curso e ano;
- g) Documento comprovativo do aproveitamento escolar respeitante ao ano letivo anterior, autenticado pelo estabelecimento de ensino;
- h) Cópia da declaração de IRS e ou do IRC do agregado familiar, relativa ao ano anterior e respetiva nota de liquidação;
- i) Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Instituto da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
- j) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social comprovando a situação de desemprego, se for o caso, da qual conste o montante do subsídio auferido.

3 – Em caso de dúvida poderão ser solicitados aos candidatos os documentos originais.

Artigo 8.º

Insuficiência do agregado familiar

1 – Considera-se estudante carenciado aquele, cujo agregado familiar apresente um rendimento líquido mensal per capita inferior à retribuição mínima mensal garantida, em vigor no início do ano letivo a que diz respeito, calculado nos termos da seguinte fórmula:

$$C = \frac{r - (i + h + s)}{12n}$$

Sendo:

C – rendimento mensal per capita;

r – rendimento familiar bruto anual;

i – impostos e contribuições;

h – encargos anuais com a habitação declarados em sede de IRS/IRC;

s – encargos com a saúde declarados em sede de IRS/IRC;

n – número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 – Ao rendimento familiar bruto anual será deduzida uma percentagem correspondente a 15% desde que se verifique uma das seguintes condições:

- a) Fazer parte do agregado familiar dois ou mais estudantes a frequentar o ensino superior;
- b) O rendimento familiar provir apenas de pensões, reformas, subsídios de desemprego ou outras prestações sociais;
- c) Qualquer um dos elementos que contribua para o rendimento do agregado familiar, apresente um grau de incapacidade permanente, igual ou superior a 60%, desde que devidamente comprovado.

Artigo 9.º

Indeferimento

É causa de indeferimento da candidatura:

- a) A entrega da mesma fora do prazo fixado no anúncio do concurso;
- b) A instrução incompleta do processo, conjugada com o não suprimento das deficiências existentes no prazo que haja sido fixado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 10 dias úteis;
- c) A não satisfação dos requisitos a que se refere o n.º 1, do artigo 5º.

CAPÍTULO III

Da atribuição

Artigo 10.º

Atribuição de bolsa

A bolsa de estudo será atribuída aos estudantes que a requeiram e que satisfaçam as condições a que se referem os artigos 5.º a 8.º, condicionada ao número de bolsas fixado pela Câmara Municipal e após análise pela Divisão de Planeamento e Ação Social.

Artigo 11.º

Graduação dos candidatos

1 – A graduação dos candidatos será elaborada por ordem crescente, em função do rendimento líquido mensal *per capita*, sendo composta por duas listas distintas, consoante o tipo de bolsa a atribuir (A ou B).

2 – Em caso de igualdade prevalece a candidatura referente ao estudante que apresentar a melhor classificação final no ano letivo anterior.

3 – Os serviços de ação social do Município de Olhão comunicarão aos interessados, por correio eletrónico e publicitação de edital, as listas provisórias hierarquizadas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos com a respetiva fundamentação da exclusão.

4 – Os candidatos poderão reclamar das listas referidas no número anterior, num prazo de dez dias úteis a contar do dia da receção da notificação ou da publicitação em edital e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

5 – Decorrido o prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal aprovará as listas definitivas do concurso para concessão das bolsas de estudo, publicitando o respetivo edital.

Artigo 12.º

Pagamento da bolsa

O valor das bolsas de estudo será pago em prestações, sendo as mesmas creditadas na conta indicada pelo bolseiro.

Artigo 13.º

Obrigações dos Bolseiros

1 – Constituem obrigações dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados, no âmbito do processo;
- b) Informar o Município de Olhão se houver desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro;
- c) Comunicar ao Município de Olhão a atribuição de qualquer bolsa, pela instituição de ensino que frequenta ou outra instituição.

2 – O desconhecimento deste regulamento não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

Artigo 14.º

Causas de Cessação

1 – Constitui motivo para a cessação da bolsa, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) A prestação ao Município, pelo bolseiro, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão, tanto na fase de candidatura como no decurso do período de concessão da bolsa;

b) A desistência do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro, salvo doença grave e prolongada devidamente comprovada, situação em que se liquidará o montante proporcional aos meses de ensino frequentados;

c) A concessão de outra bolsa de estudo ou subsídio equivalente.

2 – No caso de se verificarem as situações mencionadas no número anterior, o estudante fica obrigado a reembolsar o Município de Olhão das quantias indevidamente recebidas.

3 – A deliberação que determinar a cessação será sempre precedida da audiência do interessado nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, interpretações e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga e substitui toda a anterior regulamentação sobre a matéria.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicitação no Diário da República.

Handwritten signature



S.

R.

2014-09-10

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL E SESENTA E CINCO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - Presente uma informação subscrita pela Chefe da Divisão, Doutora Dina Correia, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
INFORMAÇÃO

DE Dina Maria Lopes Júlio Correia	Nº 2065
PARA Vereação (Dra. Gracinda Rendelro)	DATA 22/08/2014
ASSUNTO ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	

O atual regulamento para atribuição de bolsas de estudo data de 2001, encontrando-se desatualizado face às alterações do processo de Bolonha.

A legislação portuguesa estabelece 3 ciclos de estudo a que corresponde: o 1º ciclo ao grau de licenciado, o 2º ciclo ao grau de mestre e o 3º ciclo ao grau de doutor. Existe, também, o ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre que, sendo um ciclo único que inclui formação inicial e 2º ciclo, confere o grau de licenciado depois de concluídos os créditos correspondentes aos seis primeiros semestres de trabalho do estudante (embora não forneça as competências totais para o exercício da profissão, sendo, essencialmente, um instrumento que visa promover a mobilidade) e permite a continuidade dos estudos nesse ciclo até à conclusão do grau de mestre.

Neste sentido, o presente regulamento pretende corresponder à nova organização do ensino superior derivada do processo de Bolonha e paralelamente abranger mais estudantes com carências económicas, através da atribuição de um só tipo de bolsa, eliminado a distinção entre estudantes “deslocados” e “não deslocados”, bem como a alteração ao nível das despesas a considerar para determinação do rendimento mensal per-capita, tendo como referência o valor das mesmas declaradas em sede de IRS e/ou IRC.

Face ao exposto, remeto à consideração superior para efeitos de aprovação a proposta de regulamento para atribuição de bolsas de estudo, a qual se encontra em anexo, e posterior submissão à Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão

(Dina Maria Lopes Júlio Correia)



ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES MENTAIS, FAMÍLIAS E AMIGOS DO ALGARVE
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
Rua Geraldino Brites, Lote A6 – Lojas A e B - 8100 Loulé (Algarve)
(Registo Nº9/2004 datado de 02/08/2004; D.R. Série III, nº 200; pg. 19 088 de 25/08/04)
TLM 91 9355660 TEL/FAX 289 411 131
e-mail: unir.jpss@hotmail.com
[facebook.com/unir.associacaodmfaa](https://www.facebook.com/unir.associacaodmfaa)

À Câmara Municipal de Olhão
Ao C/ Exmo Senhor Presidente
Dr António Pina

N/Refª: 1035/cmohão

16/07/2014

Assunto: Atribuição de Subsídio

Exmos. Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos por este meio, humildemente, solicitar junto de Vós, que nos seja atribuído um subsídio ao abrigo da Lei do Mecenato Social para comparticipação do valor do gasóleo utilizado para transporte (casa-instituição e vice versa) de modo a dar continuidade à frequência do Fórum Sócio – Ocupacional por parte das Vossas Municipais, pensionistas por invalidez, Anália Maria de Sousa Pesinha Tomás Paciência de 55 anos, residente na Rua Projetada Mendonça Cortez vulgo Bairro da Pantera Cor-de-Rosa, Ana Maria Dourado Estrela Guerreiro de 46 anos, residente em Bias do Sul e Alcina do Carmo Lopes Pessoa de 45 anos, residente no Sítio dos Mortais- Moncarapacho, concelho de Olhão.

Atendendo a escassez de subsídios autárquicos, e aos kms efetuados pela nossa viatura num total de 608/dia, vemo-nos obrigados a apelar junto de V. Exas.

Na esperança que não fiquem indiferentes, despedimo-nos, aguardando as Vossas prezadas notícias,

De V.Exas.

Atenciosamente

(Presidente da Direção da UNIR)

Orianda Trindade

Relatório do documento N.º: 9363 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 23/07/2014 Processo: **Aguarda resposta**
 Remetente: Ext.: Unir Associação dos Doentes Mentais Famílias e Amigos do Algarve
 Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: mrodrigues
 Tipo de documento: Ofício Atualizado por: mpeleira
 Documento N.º: Referência: 1035/cmohão Data: 16-07-2014
 Assunto: Atribuição de subsídio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Minuta de contrato-programa com a ASMAL. Data de anexação: 04-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Minuta de contrato programa com a UNIR Data de anexação: 08-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: CABIMENTO Data de anexação: 21-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: COMPROMISSO Data de anexação: 21-08-2014

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 23-07-2014 16:31 para Serv: Presidente
 Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues
 Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 24-07-2014 16:47 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
 Movimento efetuado por aplna Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
 Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (3) efetuada no dia 30-07-2014 14:25 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)
 Movimento efetuado por ogomes Func. 697 - Carla Cristina Sabeia Gomes
 Motivo/Obs.: Assunto retirado da Ordem do Dia da reunião de Câmara de 30-07-2014.

Transição (4) efetuada no dia 01-08-2014 12:15 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social
 Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
 Motivo/Obs.: Para ser analisado analisado.

Transição (5) efetuada no dia 01-08-2014 17:01 para Serv: DPAS - Apoio Social

Movimento efetuado por dcorrela Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: À Dr.ª Mara para analisar o solicitado, tendo em atenção os subsídios já atribuídos nestas condições, para que haja homogeneidade de critérios.

Transição (6) efetuada no dia 04-08-2014 12:08 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por dcorrela Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Dr.ª Dina, atendendo ao teor do pedido de apoio da UNIR, e considerando que existem outros pedidos semelhantes, solicitados por outras entidades/instituições, com por exemplo a ASMAL, considero que se deverá celebrar contrato-programa no sentido de atribuir apoio financeiro que viabilize a frequência das atividades promovidas pela instituição. Este apoio deverá ser destinado aos municípios em situação de maior carência económica e de vulnerabilidade social. Neste sentido, propõe-se que, caso superiormente se entenda celebrar o contrato-programa, que este tenha subjacente os critérios propostos no contrato-programa a celebrar entre o Município e a ASMAL. Em anexo (anexo 1) minuta de contrato-programa a celebrar com a ASMAL. À Consideração Superior.

Transição (7) efetuada no dia 04-08-2014 14:49 para Serv: DPAS - Apoio Social

Movimento efetuado por hcale Func. 668 - Helena Maria Bastos Vela Calé

Motivo/Obs.: Concorde com o proposto. Elabora-se a proposta de protocolo e contacta-se a UNIR para confirmar se concordam, para posteriormente, se proceder ao cabimento/compromisso, ser aprovado em reunião de câmara e em assembleia municipal uma vez que a despesa é plurianual.

Transição (8) efetuada no dia 08-08-2014 16:39 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mcale Func. 3043 - Mara Sofia Martins Calé

Motivo/Obs.: De acordo com o solicitado, segue em anexo (anexo 2) proposta de minuta do contrato-programa a celebrar com a UNIR. À Consideração Superior.

Transição (9) efetuada no dia 08-08-2014 17:13 para Serv: DPAS - Apoio Social

Movimento efetuado por dcorrela Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Dr.ª Mara, a minuta do protocolo não foi associada.

Transição (10) efetuada no dia 11-08-2014 09:59 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mcale Func. 3043 - Mara Sofia Martins Calé

Motivo/Obs.: Documento devidamente associado.

Transição (11) efetuada no dia 11-08-2014 11:57 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorrela Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Junto se anexa proposta de protocolo a celebrar com a UNIR, de forma a apoiar cerca de 5 utentes por ano (à semelhança de outros protocolos idênticos já celebrados), com um valor anual máximo de € 4.800,00 sendo que este ano se prevê um apoio de € 1.200,00. Caso concorde com a proposta, é necessário que seja efetuada a cabimentação/compromisso para que a mesma seja aprovada em reunião de câmara e posteriormente na assembleia municipal para assunção de compromisso plurianual. À Consideração superior.

Transição (12) efetuada no dia 18-08-2014 12:20 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: De acordo com a política de transparência e para haver equidade entre duas instituições similares em termos de serviço a utentes de Oihão, concordo, deverá ser compromissado o valor e ir a reunião de Câmara.

Transição (13) efetuada no dia 19-08-2014 12:49 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento e enviar para a reunião de câmara.

Transição (14) efetuada no dia 19-08-2014 16:50 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por seiva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para cabimentar e informar da existência de fundos disponíveis para o efeito, após o que deve ser remetido à próxima reunião de CMO.

Transição (15) efetuada no dia 20-08-2014 10:18 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (16) efetuada no dia 21-08-2014 14:28 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo/Obs.: Cab/compromisso efetuados docs em anexo.Valor indicado transição (11)

Transição (17) efetuada no dia 21-08-2014 17:58 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por seiva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuados. Informação de cabimento/compromisso em anexo (3/4).

Transição (18) efetuada no dia 21-08-2014 18:08 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo/Obs.: Estando a despesa cabimentada e comprometida conforme informação em anexo (3/4), envio presente agd para remeter à consideração da Exma. Câmara Municipal para efeitos do previsto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., em vigor desde 30 de Set. passado, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Transição (19) efetuada no dia 25-08-2014 14:34 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos

CONTRATO - PROGRAMA

ENTRE

O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO ALGARVE

É celebrado, entre o

Município de Olhão, organismo da administração pública local com a identificação fiscal n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-952 em Olhão, doravante designado por Município, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. António Miguel Ventura Pina

e a

Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL), Instituição Particular de Solidariedade Social, com a identificação fiscal n.º 502 780 320, com sede no Loteamento Industrial de Loulé, lote 6, 8100-272, em Loulé, doravante designada por ASMAL, neste ato representada pela Dr.ª Fernanda Cinturão Pacheco Pires na qualidade de Presidente da Direcção,

Um contrato-programa no âmbito de duas grandes áreas de intervenção, a Saúde e a Ação Social.

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, tem como principal objetivo, promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida. A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com entidades/organismos com trabalho reconhecido na sociedade.

A ASMAL, instituição de solidariedade social, em atividade desde 1991, desenvolve um conjunto de ações/iniciativas em prol de camadas específicas da população, designadamente pessoas com experiência de doença mental. As atividades desenvolvidas revestem um carácter reabilitativo, contribuindo para a estabilidade emocional e psíquica dos utentes.

O presente contrato-programa celebrado entre as partes rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a concretização de um processo de cooperação técnica, logística e financeira entre as partes contratantes para a execução de um programa de apoio à pessoa, em situação de maior carência económica e de vulnerabilidade social, com experiência em saúde mental.

CLÁUSULA 2.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

No âmbito do presente contrato-programa, compete:

1. Ao Município:

- a) Efetuar a análise da situação socioeconómica do agregado familiar dos munícipes, residentes no concelho, sinalizados pela ASMA;
- b) Atribuir apoio financeiro para o transporte, de forma a garantir a frequência das atividades por parte dos munícipes carenciados do concelho.

2. À ASMA:

- a) Utilizar o apoio financeiro atribuído pelo Município, para o pagamento do passe mensal referente aos munícipes beneficiários;
- b) Informar o Município, no prazo máximo de 10 dias, dos munícipes apoiados que deixem de frequentar as atividades da instituição, na sequência de desistência, expulsão ou outra situação que implique a cessação do apoio concedido;
- c) Enviar ao Município, pelo menos 2 relatórios por ano, com informação relativa ao 1º e 2º semestres de cada ano. Neste documento deverá constar informação relevante, como a assiduidade dos munícipes apoiados, a sua evolução clínica, o envolvimento das famílias, entre outros dados que considerem importantes para uma avaliação sistemática da necessidade da continuidade desta iniciativa.

CLÁUSULA 3.^a
NÚMERO DE MUNICÍPIES A APOIAR

1. O presente contrato-programa visa apoiar um número máximo de 5 municípios em simultâneo. Este número apenas poderá ser superior quando a verba prevista assim o permita.
2. A seleção dos municípios é efetuada de acordo com o valor da capitação mensal do agregado familiar. A capitação mensal é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D)/12}{N.º A.F.}$$

C - capitação

R – rendimentos anuais do agregado familiar

D – despesas anuais (renda de habitação ou prestação devida pela aquisição de habitação própria permanente)

N.º A.F. – número de elementos do agregado familiar

3. Para beneficiar do apoio concedido através deste contrato-programa, a capitação do agregado familiar não pode ser superior a 50% do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS).

CLÁUSULA 4.^a
APOIO FINANCEIRO

O Município presta apoio financeiro à ASMAL no montante anual máximo de €4.800,00, atendendo ao número de utentes previsto na cláusula 3.^a, para assegurar o pagamento do transporte diário dos utentes carenciados, residentes no concelho de Oihão.

CLÁUSULA 5.^a
REGIME DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro acima referido é concedido mensalmente de acordo com o número de municípios apoiados.

CLÁUSULA 6.^a
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, este contrato-programa tem início à data da sua assinatura e renovar-se-á automaticamente para os anos

subsequentes, caso não seja denunciado pelas partes signatárias, com um prazo de pré-aviso de 30 dias.

CLÁUSULA 7.ª

RESOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste contrato-programa, caso se verifique ter havido incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.

Celebrado em Olhão a ____ de _____ de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)

A Presidente da Associação de Saúde Mental do Algarve

(Fernanda Cinturão Pacheco Pires)



CONTRATO - PROGRAMA
ENTRE
O MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
UNIR - ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES MENTAIS, FAMÍLIAS E AMIGOS DO
ALGARVE

É celebrado, entre o

Município de Olhão, organismo da administração pública local com a identificação fiscal n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-952 em Olhão, doravante designado por Município, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. António Miguel Ventura Pina

e a

UNIR - Associação dos Doentes Mentais, Famílias e Amigos do Algarve, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com a identificação fiscal n.º 506 328 350, com sede na Rua Geraldino Brites, lote A6, Lojas A e B, 8100-583, em Loulé, doravante designada por UNIR, neste ato representada pela Dr.ª Orlanda do Rosário da Costa Trindade na qualidade de Presidente da Direção,

Um contrato-programa no âmbito de duas grandes áreas de intervenção, a Saúde e a Ação Social.

DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, tem como principal objetivo, promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida. A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com entidades/organismos com trabalho reconhecido na sociedade.

A UNIR foi fundada a 20/09/2002 e tem como objetivos gerais: promover o apoio e integração social do doente mental e da própria família na comunidade envolvente; criar centros de apoio e estruturas afins para doentes mentais; aliviar a sobrecarga dos familiares, com vista a minorar as dificuldades dos



mesmos. Tem como objetivos prioritários: a promoção cultural, social, desportiva e recreativa dos seus associados; o apoio e integração social do doente mental assim como da própria família e o apoio psicoterapêutico individual e coletivo aos associados com o intuito de diminuir o sofrimento destes.

Em 2011, obteve a certificação de qualidade do EQUASS, nível C, e passou a ter como Missão, desenvolver respostas biopsicossociais às necessidades do doente mental e seus familiares, colmatando a inexistência de apoios a esta população, defendendo a saúde mental na comunidade; como Visão, prestar um serviço de excelência na área da saúde mental, criando centros de apoio contribuindo para o desenvolvimento social do distrito; como Valores, criar autonomia, união e dignidade; inculcar confiança, competência e desenvolvimento humano; promover a responsabilidade social junto de todos; respeito (promoção à independência, à privacidade e à individualidade de cada um) bem como, iniciativa e dinamismo.

O presente contrato-programa celebrado entre as partes rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1.^a OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a concretização de um processo de cooperação técnica, logística e financeira entre as partes contratantes para a execução de um programa de apoio à pessoa residente no concelho de Olhão, em situação de maior carência económica e de vulnerabilidade social e com experiência de doença mental crónica.

CLÁUSULA 2.^a DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

No âmbito do presente contrato-programa, compete:

1. Ao Município:

- a) Efetuar a análise da situação socioeconómica do agregado familiar dos munícipes, residentes no concelho, sinalizados pela UNIR;
- b) Atribuir apoio financeiro para o transporte, de valor equivalente ao passe mensal em transportes públicos, de forma a garantir a frequência assídua e a realização das inúmeras atividades *in* e *outdoor* na valência Fórum Sócio-Ocupacional, previstas no Despacho



Conjunto nº 407/98 de 15 de Maio e Decreto-Lei nº 281/2003 de 8 de Novembro, artigo 40º, por parte dos munícipes carenciados do concelho.

2. À UNIR:

- a) Utilizar o apoio financeiro atribuído pelo Município para comparticipação nas despesas inerentes ao transporte dos munícipes beneficiários;
- b) Informar o Município, no prazo máximo de 10 dias, dos munícipes apoiados que deixem de frequentar as atividades da instituição, na sequência de desistência, expulsão ou outra situação que implique a cessação do apoio concedido;
- c) Enviar ao Município, pelo menos dois relatórios por ano, com informação relativa ao 1º e 2º semestres de cada ano. Neste documento deverá constar informação relevante, como a assiduidade dos munícipes apoiados, a sua evolução clínica, o grau de envolvimento dos cuidadores informais, os apoios sociais de que beneficiaram fruto das inúmeras parcerias que a UNIR tem (estomatologia, cabeleireiro, angariação de três refeições diárias; bancos de roupa, alimentação e mobiliário; supervisão de medicamentos; vigilância dos sinais vitais; contactos semanais com a equipa de intervenção comunitária do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do CHA de Faro; acompanhamento às consultas da especialidade de Psiquiatria, na impossibilidade do cuidador informal; entre outros dados, que considerem importantes para uma avaliação sistemática da necessidade da continuidade desta iniciativa.

CLÁUSULA 3.ª

NÚMERO DE MUNÍCIPES A APOIAR

1. O presente contrato-programa visa apoiar um número máximo de 5 munícipes, em simultâneo. Este número apenas poderá ser superior quando a verba prevista assim o permita.

2. A seleção dos munícipes é efetuada de acordo com o valor da capitação mensal do agregado familiar. A capitação mensal é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{(R - D)/12}{N.º AF.}$$



C - capitação

R – rendimentos anuais do agregado familiar

D – despesas anuais (renda de habitação ou prestação devida pela aquisição de habitação própria permanente)

N.º A.F. – número de elementos do agregado familiar

3. Para beneficiar do apoio concedido através deste contrato-programa, a capitação do agregado familiar não pode ser superior a 50% do valor do Indexante aos Apolos Sociais (IAS).

CLÁUSULA 4.ª **APOIO FINANCEIRO**

O Município presta apoio financeiro à UNIR no montante anual máximo de €4.800,00, atendendo ao número de utentes previsto na cláusula 3ª, para assegurar o pagamento do transporte diário dos utentes carenciados, residentes no concelho de Oihão.

CLÁUSULA 5.ª **REGIME DO APOIO FINANCEIRO**

O apoio financeiro acima referido é concedido mensalmente de acordo com o número de munícipes apolados.

CLÁUSULA 6.ª **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, este contrato-programa tem início à data da sua assinatura e renovar-se-á automaticamente para os anos subsequentes, caso não seja denunciado pelas partes signatárias, com um prazo de pré-aviso de 30 dias.

CLÁUSULA 7.ª **RESOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste contrato-programa, caso se verifique ter havido incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.



Celebrado em Olhão a ____ de _____ de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)

A Presidente da Direção da UNIR - Associação dos Doentes Mentais,
Famílias e Amigos do Algarve

(Orlanda do Rosário da Costa Trindade)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 9363SGD/2014
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 10239/2014

Orçamento para o ano de 2014		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	1.120.690,00
2	Reforços / Anulações	-562.815,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	557.875,00
5	Compromissos assumidos	507.330,25
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50.544,75
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.200,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	49.344,75

Data - 21-08-2014

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 9383SGD/2014

Orçamento para o ano de 2014		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	1.120.690,00
2	Reforços / Anulações	-562.815,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	557.875,00
5	Compromissos assumidos	507.330,25
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50.544,75
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.200,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	49.344,75

Data - 19-08-2014

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



2014-09-03

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

UNIR – ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES MENTAIS, FAMILIAS E AMIGOS DO ALGARVE – PEDIDO DE SUBSÍDIO – Presente um officio subscrito pela instituição em título, através do qual solicitam um subsídio para fazer face às despesas com o transporte das utentes, Anália Maria de Sousa Pesinha T. Paciência, Ana Maria Dourado Estrela Guerreiro e Alcina do Carmo Lopes Pessoa, (casa-instituição e vice versa), a fim de poderem frequentar o Fórum Sócio – Ocupacional. Aprovado por unanimidade dos votos a celebração do protocolo em anexo, atribuindo no presente ano civil o valor máximo de mil e duzentos euros e o seu envio à Assembleia Municipal para a devida aprovação.-----

DESTAQUE:
INCLUIR NO PERÍODO DA ORDEM
DO DIA NA SESSÃO DA ASSEMBLEIA
Proposta n.º 48/2014 MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO
DE 2014.

JAS
19-09-2014

Celebração de Acordo de Pagamento

com o Consórcio ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER

JAS

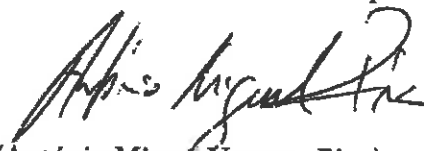
Atendendo a que apesar do teor da proposta n.º 45/2014, que indicava à execução de um plano de liquidação no processo denominado EDIFER, ter merecido a aprovação do órgão executivo, a 25 de Junho de 2014, e do órgão deliberativo, a 27 de Junho de 2014, a Lei das Finanças Locais permite a celebração de contratos diretamente com os credores, sempre que a duração do acordo não ultrapasse o exercício orçamental (a contrario sensu do previsto no n.º 7 do art.º 49 desta normativo legal).

E considerando que implementação deste plano de liquidação seria, de acordo com as restrições técnicas derivadas do sistema de inserção de dados relativos à prossecução das normas previstas na Lei dos Compromissos, contrário ao interesse público municipal por não traduzir a realidade manifestada na decisão executiva.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta de celebração de acordo de pagamento com o Consórcio ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER, e revogar a deliberação de 25 de Junho de 2014, sobre a proposta n.º 45/2014, remetendo para a devida ratificação da Assembleia Municipal, que aprovou em 27 de Junho de 2014 a assunção prévia do respetivo compromisso plurianual.

Olhão, 8 de Julho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ACORDO DE PAGAMENTO

Entre

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por **MUNICÍPIO DE OLHÃO** ou **DONO DA OBRA**,

e

ELEVOLUTION - ASSETS, S.A., com sede no Edifício E, na Estrada do Seminário, nº 4, Alfragide, Amadora, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o nº 501 517 979, representada por _____ e _____, na qualidade de administradores, com poderes para o ato, adiante designado por **ELEVOLUTION ASSETS**, e **EDIFER – CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.**, com sede no Edifício EDIFER, na Estrada do Seminário, nº 4, Alfragide, Amadora, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o nº 500 090 114, titular do Alvará de Construção nº 86, representada por _____ e _____, na qualidade de administradores, com poderes para o ato, adiante designado por **EDIFER**, conjuntamente designadas por Consórcio,

Considerando que:

- A) Em 18 de Fevereiro de 2004, as Partes celebraram um Contrato-Promessa de aquisição, pelo Município de Olhão, de 204 fogos construídos a custos controlados, na cidade de Olhão, tendo, mais tarde, em 17 de Dezembro de 2007, celebrado os respetivos contratos definitivos;
- B) Do retardamento na celebração dos contratos definitivos de compra e venda das frações construídas nos termos do Considerando anterior, resultaram prejuízos que foram reclamados pelo Consórcio, o qual, para cobrança dos respetivos montantes, da responsabilidade do Município de Olhão, intentou, através da constituição de um Tribunal Arbitral ad-hoc, uma ação de condenação, que transitou em julgado;

ed
AS

é celebrado e reciprocamente aceite o presente **Acordo de Pagamento**, conforme se segue:

1. Na presente data, o Município de Olhão mantém em dívida perante a ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER o valor de capital total de € 874.116,85 (oitocentos e setenta e quatro mil e cento e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos) e dos juros vencidos, os quais se fixam até à presente data em € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), dos quais o Município de Olhão se confessa devedor perante estas últimas.
2. Na data da assinatura do presente Acordo, o Município de Olhão paga ao Consórcio o valor de 690.000,00 (seiscentos e noventa mil euros), através de transferência bancária para a conta à ordem de Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., e de que é titular o Banco Espírito Santo com o NIB: 0007 0000 0021 6316 7912 3, dando o Consórcio a competente quitação após boa cobrança de tal operação bancária.
3. No que concerne ao remanescente do valor de capital, no montante de € 184.116,85 (cento e oitenta e quatro mil cento e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos), o mesmo será pago pelo Município de Olhão ao Consórcio em três prestações iguais, no montante de € 61.372,28 (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) cada, com vencimento, respetivamente, em 30 de Julho, 31 de agosto e 30 de Setembro de 2014, através de transferência bancária para a conta à ordem de Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., de que é titular o Banco Espírito Santo com o NIB: 0007 0000 0021 6316 7912 3, dando o Consórcio a competente quitação após boa cobrança de tal operação bancária.
4. O valor de juros fixado nos termos do número um supra, no valor de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros) será pago pelo Município de Olhão ao Consórcio em Dezembro de 2014, em prestação única com vencimento no seu dia 30, através de transferência bancária para a conta à ordem de Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., de que é titular o Banco Espírito Santo com o NIB: 0007 0000 0021 6316 7912 3, dando o Consórcio a competente quitação após boa cobrança de tal operação bancária.

- 5. A falta de pagamento de qualquer das prestações referidas nos números precedentes determinará o imediato vencimento das restantes, podendo desde logo ser exigido pelo Consórcio o pagamento do respetivo valor global, assim como de todos os juros vencidos e vincendos até ao efetivo e integral pagamento do capital que se encontre em dívida e objeto do presente Acordo.**
- 6. Não obstante o disposto no número que antecede, as Partes acordam ainda que, caso o presente Acordo seja integral e pontualmente cumprido pelo Município de Olhão, o Consórcio prescindirá do pagamento de quaisquer juros emergentes do capital em dívida e objeto do presente Acordo, para além dos previstos no número um supra, os quais o consórcio não abdica de receber.**
- 7. Com o cumprimento pontual e integral do presente Acordo, as Partes declaram nada mais terem a haver ou a reclamar umas das outras relativamente às quantias objeto do mesmo.**
- 8. O presente Acordo constitui título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº a, al. c) do Código de Processo Civil.**

Feito aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, em duplicado e com aposição do termo de autenticação no mesmo, cabendo um exemplar a cada parte

Pelo **MUNICÍPIO DE OLHÃO**

Pela **ELEVOOLUTION ASSETS**

Pela **EDIFER CONSTRUÇÕES**



S.

R.

2014-07-09

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E CATORZE –
CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO COM O CONSÓRCIO
ELEVOLUTION ASSETS E EDIFER** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos revogar a deliberação de vinte e cinco de junho de dois mil e catorze, remetendo para a devida ratificação da Assembleia Municipal e aprovado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo BE e pela CDU, a proposta de celebração do acordo de pagamento. -----



*Bancada na Assembleia Municipal de
Olhão*

Doc:

(Handwritten signature and initials)

Declaração de Voto

Ponto 7 da Ordem do Dia da
Assembleia Municipal de 26 de
Setembro de 2014

*Celebração de Acordo de Pagamento com o Consórcio ELEVOLUTION ASSETS e EDIFER:
Ratificação da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2014 a
assunção prévia do respetivo compromisso*

Os eleitos pelo Partido Social Democrata, que constituem a bancada do mesmo na Assembleia Municipal de Olhão, na sequência da deliberação do ponto 19 da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 27 de Junho da Assembleia Municipal, **decidem abster-se** na votação do presente ponto na sessão ordinária da mesma Assembleia, hoje ocorrente.

Considera esta Bancada que, de modo a fundamentar a sua decisão, não é necessário repetir os fundamentos dados na pretérita sessão, visto os mesmos se manterem inalterados. Assim, mantém-se também inalterado o sentido de votação desta Bancada, em coerência com a sua decisão anterior.

Contudo, não pode deixar esta Bancada de relembrar que a existência do presente ponto se deve à gestão danosa da coisa pública por parte de anteriores executivos, aliada à falta de capacidade do actual executivo prever uma possível condenação em sede judicial, não cativando verba orçamental para um possível pagamento compulsivo em sede de acordo.

Olhão e Assembleia Municipal, 26 de Setembro de 2014.

Os Eleitos pelo PPD/PSD na Assembleia Municipal de Olhão.

(Handwritten signature)
Wassim

(Handwritten signature)

PROPOSTA N.º 52/2014

Parecer à assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- Que o fornecimento de oxigénio medicinal para o Corpo de Bombeiros de Olhão, pelo período de 3 anos, é necessário para o serviço de emergência e transporte de doentes, pelo preço base de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O procedimento estará em vigor, após outorga do contrato, por três (3) anos, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 cuja repartição estimada, caso o contrato possa entrar em vigor a 01/11/2014, é de:
2014: € 1.000,00 + IVA;
2015: € 4.000,00+ IVA;
2016: € 4.000,00 + IVA;
2017: € 3.000,00 + IVA.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à próxima Assembleia Municipal para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por 36 meses, resultante da adjudicação que possa vir a ter lugar e da outorga do contrato, nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017cuja repartição estimada caso o contrato entre em vigor a 01/11/2014, é a seguinte:

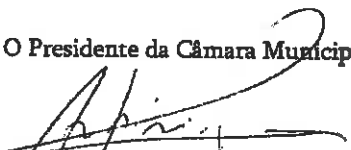
2014: € 1.000,00 + IVA;
2015: € 4.000,00 + IVA;
2016: € 4.000,00 + IVA;
2017: € 3.000,00 + IVA.

Tudo, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP);

2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 8 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

GABINETE E BOMBEIROS MUNICIPAIS E PROTEÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 1841
PARA Presidente	DATA 21/07/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO DE OXIGÉNIO MEDICINAL PARA O SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA O TRIÉNIO 2014-2015-2016	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O Protocolo celebrado entre o Município de Olhão e o Inem, no que diz respeito a emergência pré-hospitalar.

É necessário proceder à aquisição dos seguintes bens, oxigénio medicinal para as ambulâncias e restantes serviços do Corpo de Bombeiros com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2014-2015 e 2016, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de oxigénio medicinal, bem como a sua entrega no Quartel dos Bombeiros, considerando as especificidades do produto, em garrafas de 20 litros e 5 litros.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € doze mil euros (12.000,00€) (respetivamente 4.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de emergência e transporte de doentes do medicamento (oxigénio), e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato (Dia 01 de Novembro 2014), pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Atendendo a que urgência e imperiosa necessidade se ser garantido o fornecimento, conjugado com o fato do atual contrato terminar a 04 de Novembro 2014, proponho que seja convidada a apresentar proposta, única e exclusivamente, a seguinte entidade:

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Air Liquide Medicinal S. A., Contribuinte 501576436; com sede na Rua Dr. António Loureiro Borges n.º 4, 3.º

- Miraflores 1495-131 Algés, Telefone n.º 808202033, Fax 808202077, - email diretoclientealm.pt@airliquide.com

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Quantidades e unidades de medida

- 11 Garrafas de 20 litros com oxigénio medicinal;
- 12 Garrafas de 5 litros com oxigénio medicinal, com manómetro de pressão e debitómetro.

Caraterísticas dos bens

- Oxigénio medicinal de acordo com a legislação em vigor para o seu uso transporte e comercialização, nomeadamente para utilização de Bombeiros em emergência pré-hospitalar e transporte de doentes;

Condições de transporte e entrega bens

- O transporte e entrega deverão ser realizados no Quartel dos Bombeiros de Olhão

Prazos de entrega/execução – fornecimento contínuo

- As substituições das garrafas vazias pelas cheias deve ser efetuada prazo no máximo de sete dias uteis, para o efeito será expedido um pedido por email pelo Corpo de Bombeiros

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- valor unitário por garrafas de 20 litros;
- valor unitário por garrafas de 5 litros;
- valor do transporte por cada entrega;

- O valor do aluguer por cada garrafa de 20 litros;
- O valor do aluguer por cada garrafa de 5 litros ;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

S.



R.

2014-08-20

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

**PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E CATORZE –
PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL –
FORNECIMENTO DE OXIGÉNIO MEDICINAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DE OLHÃO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente,
referente ao assunto em título. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA N.º 55/2014

Parecer à celebração de contratos de prestação de serviços e assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- O teor da proposta n.º 49/2014 datada de 9 de julho, relativa à Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância para o Parque de Estacionamento do Levante, pelo período de 3 anos, necessária para garantir o bom funcionamento e segurança do referido espaço e a disponibilização de um pacote de até 300 horas extras para serviços extraordinários de vigilância e segurança humana durante o decurso de eventos da iniciativa do Município de Olhão, cujo preço base foi fixado em € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da informação em anexo;
- A deliberação de Câmara de 23 de julho de 2014 a aprovar a referida proposta;
- Que entretanto se entendeu pertinente assegurar o serviço de portaria/recepção do Edifício Sede do Município com recurso a segurança privada, por julgar que a presença de um elemento com formação específica de segurança é mais adequada para lidar com o público na recepção/portaria, permitindo gerir de forma mais benéfica os utentes dada afluência de pessoas no local, conforme informação da DACP (mov. 16 da referida informação),
- Que, face às regras da concorrência e da proibição da repartição de encargos, se considera de acrescentar esta prestação ao procedimento acima referido, dado que a natureza da prestação é a mesma;
- A presença de um elemento de forma contínua no local, todos os dias úteis, no máximo, entre as 08h e 45m e as 18h, totalizando até 9h e 15m por dia, o valor estimado para três anos será de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), acrescido de IVA, a acrescentar ao preço base acima referido e incrementando-o;
- Que a abertura de procedimentos relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização não pode ser efectivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redacção actual;
- Que o parecer prévio é necessário em todas as prestações de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença, e nos contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, e sem o mesmo não é possível renovar os contratos em vigor ou celebrar novos contratos para esses fins, sob pena de nulidade, cujo valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de € 675,00, art.º 73.º n.º 1 a 3 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014);
- Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 11 do citado art.º 73.º da referida lei, as prestações de serviços carecem de parecer prévio favorável da Câmara Municipal;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a assunção de

INFORMAÇÃO

DE António Joaquim Santos Alberto 'remetente'

Nº1561

PARA Presidente

data 12/06/2014

ASSUNTO Aquisição de serviços de segurança e vigilância para o Parque de Estacionamento do Levante

Serve a presente para informar V.Ex.ª de que, considerando:

A atribuição do Município e as competências dos seus órgãos em matéria de segurança procede-se à aquisição e locação de bens e serviços.

É necessário proceder à contratação de serviço de segurança e vigilância no Parque de Estacionamento do Levante, com vista a fazer face às necessidades de segurança do local já mencionado propriedade do Município, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste em contratualizar serviços de segurança e vigilância.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 150.000,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Proponho a abertura de procedimento de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação, atendendo a que não está regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redação atual;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

- Detalhar quantidades;
- Detalhar característicos serviços;
- Detalhar condições de prestação dos serviços;
- Detalhar prazos entrega/execução – data certa / fase;
- Detalhar condições de garantia dos serviços;

Quanto à tramitação do procedimento proponho:

- O prazo para apresentação das propostas deve ser de 15 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- O valor da hora;
- Nota justificativa do(s) respetivo(s) preço(s);
- Cronograma de execução dos trabalhos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Manuals / Instruções;
- Alvará de licenciamento do estabelecimento/exercício da atividade;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;

O critério de adjudicação do presente procedimento seja o do preço mais baixo.

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

É exigível caução nos termos do art.º 89 do CCP.

Proponho o seguinte júri:

- Fernando Luís Laranjo Martins, Chefe de Divisão de Construção, Manutenção e Ambiente, na qualidade de Presidente;
- José Eduardo Eusébio Agostinho, Técnico Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Donaldto Conceição Inácio, Técnico Superior, na qualidade de vogal efetivo;
- João Manuel Marcelino Boa Estrela, Coordenador Técnico, na qualidade de suplente;
- António Joaquim dos Santos Alberto, Encarregado, na qualidade de suplente.

O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Considerando o estipulado nos ainda em vigor n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do qual a abertura do procedimento relativo a despesas que em cada ano económico excedam o limite de € 99.759,58 (20.000 contos), não pode ser efetivada sem prévia deliberação do órgão deliberativo do Município, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, o trabalhador:

- António Joaquim dos Santos Alberto, Encarregado

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como concurso público, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;

Relatório do documento N.º: 1561 Tipo registo: Interna Registrado no dia: 12-06-2014 Processo: 2014/CPAQ75

Remetente: Func.: António Joaquim Santos Alberto

Aguarda resposta

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Informação-Contratação Pública

Documento N.º:

Referência:

Data: 00-00-0000

Assunto: Aquisição de serviços de segurança e vigilância para o Parque de Estacionamento do Levante

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Proposta n.º 49/2014 Data de anexação: 14-07-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 23-07-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Ref.: n.º 55/2014 Obs.: proposta n.º 55 - aditamento serviços segurança Data de anexação: 09-09-2014

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: Presidente

Classificação:

Observações: Retirado da Ordem do dia da reunião de 16-07-2014.

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 12-06-2014 11:23 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ajalberto Func. 3009 - António Joaquim Santos Alberto

Motivo/Obs.: À consideração superior

Transição (2) efetuada no dia 17-06-2014 17:38 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por aplina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À Diretora de Departamento.

Transição (3) efetuada no dia 19-06-2014 16:07 para Func.: António Joaquim Santos Alberto

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Solicito indicação se a presente aquisição de serviços tem efeitos financeiros no corrente ano.

Transição (4) efetuada no dia 23-06-2014 15:33 para Func.: Carla Maria Leal Santos Martins

Movimento efetuado por ajalberto Func. 3009 - António Joaquim Santos Alberto

Motivo/Obs.: Informo para efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2015

Transição (5) efetuada no dia 25-06-2014 14:24 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para o devido procedimento

Transição (6) efetuada no dia 26-06-2014 16:21 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: antes de preparar proposta para proxima reuniao de CMO e Assembleia para assunção do compromisso plurianual solicito confirmacao de que a verba a contratar vai ser prevista no(s) próximo(s) orçamento(s).

Transição (7) efetuada no dia 30-06-2014 10:35 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Ainda não existe proposta de orçamento para o próximo ano.

Transição (8) efetuada no dia 30-06-2014 10:40 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Paula, para:

- 1 - Preparar proposta para próxima reunião de CMO para aprovação da prestação de serviços e submeter à Assembleia a assunção do compromisso plurianual;
- 2 - Verificar se existe a possibilidade de lançar procedimento ao abrigo de acordo quadro (ver site ESPAP);
- 3 - Começar a preparar as peças do procedimento.

Transição (9) efetuada no dia 08-07-2014 10:10 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por pfemandes Func. 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo/Obs.: Para solicitar informação superior se vamos contemplar neste procedimento pacote de horas extras conforme no procedimento anterior.

Transição (10) efetuada no dia 08-07-2014 11:21 para Serv: Presidentes

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Em complemento da informação, solicito indicação superior sobre se devemos contemplar neste procedimento um pacote de horas extras, para acautejar segurança privada em diversos eventos que venham a decorrer no concelho, conforme previsto em procedimentos anteriores com o mesmo objecto. Em caso afirmativo solicito informação sobre o nº de horas máximas a integrar no pacote, se por ano, se por valor global, e o valor global que podaremos contar para o mesmo, a adiconar ao preço base estipulado para o procedimento. À consideração cuparior

Transição (11) efetuada no dia 08-07-2014 12:42 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Dra. Susana, este procedimento em relação ao pacote extra de horas, deve ser igual ao anterior.

Transição (12) efetuada no dia 08-07-2014 14:41 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Paula, para considerar um pacote de horas extras identico ao anterior.

Transição (13) efetuada no dia 14-07-2014 16:42 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por omendes Func. 735 - Cristina Isabel Simão Mendes

Motivo/Obs.: Em anexo proposta n.º 49/2014

Transição (14) efetuada no dia 23-07-2014 14:20 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.: Presente na reunião de câmara de 23-07-2014. Segue deliberação em anexo.

Documentos do processo

Processo N.º 2014/CPAQ/75 de 03/09/2014

Entidade:

Descrição: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância para o Parque de Estacionamento

Documentos:

Interna em 12-06-2014 N.º 1561

Remetente: Func.: António Joaquim Santos Alberto

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação-Contratação Pública

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

S.



R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA N.º 53/2014

Parecer à assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- Que a aquisição de 75 computadores, em regime de aluguer, para as escolas básicas do concelho, pelo período de 3 anos, é necessária para assegurar o normal funcionamento das escolas, pelo preço base de € 30.001,92 (trinta mil, um euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O procedimento estará em vigor, após outorga do contrato, por três (3) anos, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 cuja repartição estimada, caso o contrato possa entrar em vigor no próximo mês de outubro, é de:
2014: € 4.166,95 + IVA;
2015: € 10.000,64 + IVA;
2016: € 10.000,64 + IVA;
2017: € 5.833,69 + IVA.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à próxima Assembleia Municipal para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por 36 meses, resultante da adjudicação que possa vir a ter lugar e da outorga do contrato, nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 cuja repartição estimada caso o contrato entre em vigor no próximo mês de outubro, é a seguinte:
2014: € 4.166,95 + IVA;
2015: € 10.000,64 + IVA;
2016: € 10.000,64 + IVA;
2017: € 5.833,69 + IVA.
Tudo, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP);
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 12 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE INFORMÁTICA
INFORMAÇÃO

DE David Santos Pinheiro	Nº 1929
PARA Presidente	DATA 01/08/2014
ASSUNTO ATUALIZAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DAS ESCOLAS BÁSICAS	

Serve a presente para informar V. Exa. que, considerando as atribuições do Município em matéria de educação, plasmadas na alínea d) do n.º 1 do art.º 13 e na alínea b) do n.º 1 do art.º 19 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na redação atual, conjugadas o n.º 1 do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes bens ou serviços com vista a garantir a normalidade do funcionamento das escolas EB1 e a fundamental paz social no seio da instituição, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Tendo em consideração que:

- No ano de 2013 foram adquiridos 48 computadores que permitiram equipar a escola EB1 de Moncarapacho e garantir a existência de pelo menos 1 PC por sala de aula em todas as Escolas EB1 do Concelho. No entanto parte do parque informático das escolas EB1 ainda se encontra obsoleto, tendo alguns PCs atualmente em funcionamento, sido adquiridos há mais de 10 anos.
- Com a aquisição de PCs realizada em 2013 foi implementado um projeto piloto de utilização exclusiva de "software livre" em alguns postos de trabalho das escolas EB1. Esta iniciativa decorreu sem incidentes significativos, o que nos dá alguma segurança para a estender aos restantes computadores das EB1s.
- A distribuição atual do Parque informático de PCs das Escolas EB1 é a indicada no quadro abaixo.

	Estatísticas Escola		PCs adequados à função				PCs adequados à função 10/00 mais anos				Adequados
	N.º de sala		Bibliotecas		Festa de acesso Internet	Salas de Informática		Biblioteca digital	Gestão rede e acesso Internet		
	EB1	J	EB	J		EB1	J				
EST. N.º 1 (Barro do Meio)	16	3	16	3		1	14	1			15
EB1 N.º 1 (Barro do Meio)	8	3		2		1	8	1			9
EB1 N.º 2 (Barro do Meio)	8+1	3	4	1		1	3	3	1		7+2
EB1 N.º 3 (Barro do Meio)	6+1		2			1	4		1		5+1
EB1 N.º 4 (Barro do Meio)	11	3	11	3	4	1			1		1
EB1 N.º 5 (Barro do Meio)	12	4	13	3	8	1					
EB1 N.º 6 (Barro do Meio)	4		4		2	1					
EB1 N.º 7 (Barro do Meio)	2		2			1			2		2
EB1 N.º 8 (Barro do Meio)	2	1				1	2	1			1
EB1 N.º 9 (Barro do Meio)	8	3				1	8	3			11
EB1 N.º 10 (Barro do Meio)	10	4	10	4	2	1			1		1
EB1 N.º 11 (Barro do Meio)	2					1	2		3		5
EB1 N.º 12 (Barro do Meio)		2						2			2
TOTAL	111	36	52	16	16	12	41	7	9		64

- Há necessidade premente de substituição de equipamentos e atualização de outros para salvaguardar o desempenho dos serviços com a qualidade habitual, fundamental para dar cumprimento às diversas competências do Município de Olhão;
- Há indisponibilidade de equipamento adequado à função;
- Os custos anuais estimados para licenciamento Microsoft (tendo por base os valores despendidos nos últimos 3 anos) são de 66,4€ por PC. A extensão do projeto piloto de utilização de "software livre" a todos PCs das EB1 permitirá uma poupança anual de superior a 10.000€.
- A indisponibilidade dos bens é suscetível de afetar gravemente o interesse público;

É necessário proceder-se à aquisição de **75 computadores, 64** para substituir equipamentos obsoletos, assegurando de forma eficiente e funcional o bom desempenho letivo, bem como **11** para funções de gestão e coordenação das escolas, conforme necessidades reportadas pelos docentes/funcionários das Escolas Básicas do 1 Ciclo, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O **objeto** da presente aquisição consiste em equipar as salas de aulas das Escolas Básicas do concelho com computadores atualizados, de forma que os docentes e alunos possam desenvolver os seus objetivos propostos.

Foi efetuada consulta de mercado, sendo a Visualforma a empresa que apresentou as melhores condições para o aluguer por 36 meses, em 12 prestações trimestrais no valor de 2500,16€ cada, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta anexa, pelo que se propõe o ajuste direto à referida empresa.

Para efeitos do disposto do atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a necessidade de assegurar a normalidade do funcionamento das escolas EB1 criando condições para cumprir o disposto na alínea o) do Art.º 3 do Decreto-Lei nº 139/2012, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos materiais próprios da autarquia.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a Divisão de Informática.

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- ↪ **Autorização da despesa;**
- **Autorização da adjudicação** como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

O especialista de informática

David Santos Pinheiro

MUNICIPIO DE OLHÃO

Lg. Sebastião Martins Mestre
8700-952 OLHÃO

Nº de Págs	Nº Proposta	Vossa Refª	Data
7	2014/477.0		22-07-14

Exmo. Sr.

Davide Rosa

No seguimento dos contactos estabelecidos, tal como solicitado, apresentamos proposta para "AQUISIÇÃO DE 75 PC'S EM REGIME DE ALUGUER (3 ANOS)".

Agradecemos desde já o V/ contacto e ficamos ao vosso dispor para eventuais esclarecimentos.

Subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

Luís Ferrinho
Executive President *Visualforma*

Claudio Martins
Account Manager *Visualforma*

Visual

INDICE

PROPOSTA FINANCEIRA	3
CONDICÕES DE VENDA	3
A VISUALFORMA	4
METODOLOGIA VISUALFORMA	5
CONTACTOS	5
ANEXOS	6
COMPUTADOR LENOVO MICRO TOWER THINKCENTRE EDGE 73	6
MONITOR LENOVO THINKVISION 19" WIDE	7

PROPOSTA FINANCEIRA

Qtd.	Descrição
75	COMPUTADOR LENOVO MICRO TOWER THINKCENTRE EDGE 73 – PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3220 (3.0 GHZ, CACHE 3MB), MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3; DISCO RÍGIDO 500GB, 7200 RPM, 6.0GB/S, 3.5", SATA; GRAVADOR DE DVD SUPER MULTI-BURNER DL DVD±RW; LEITOR DE CARTÕES 9-IN-1 MEDIA READER; PLACA GRÁFICA ONBOARD INTEL HD; PLACA DE REDE 10/100/1000 + WIRELESS IEEE 802.11B/G/N; TECLADO + RATO USB; GARANTIA DE 2 ANOS ONSITE + MONITOR LENOVO THINKVISION 19" WIDE – RESOLUÇÃO 1366 X 768 HD; CONTRASTE 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; GARANTIA DE 2 ANOS ONSITE

Condições de Pagamento:

ALUGUER A 36 MESES COM 12 PRESTAÇÕES TRIMESTRAIS

PREÇO TOTAL DO ALUGUER 36 MESES SEM IVA:

12 x 2.500,16€

Garantia: Todos os equipamentos propostos têm a garantia do respectivo fabricante.

Prazos de Entrega e Execução: A solução será entregue de 21 a 30 dias após confirmação da encomenda, via Fax ou requisição, salvo ruptura de stock junto dos fornecedores. Após a recepção da solução, seguir-se-á a fase de implementação, que terá a duração de até 7 dias.

CONDIÇÕES DE VENDA

Sigilo e Direitos de Propriedade: As informações contidas nesta proposta são propriedade da Visualforma e não poderão ser disseminadas, distribuídas ou de qualquer outra forma passadas a terceiros, sem o expresse consentimento da Visualforma.

Adjudicação: A Visualforma considera a presente proposta como adjudicada sempre que receba da parte do cliente um Fax de aceitação com referência explícita à proposta apresentada.

Validade da Proposta: As condições apresentadas nesta proposta serão válidas por 30 dias à data do término da proposta.

Y&C

Observações:

Serviços de Cablagens de rede e electricidade, Outro tipo de trabalhos como carpintaria, construção, etc.. Não estão incluídos no valor apresentado na proposta. A Visualforma poderá apresentar orçamento para estes serviços, mediante solicitação.

Assistência Técnica: A Visualforma presta serviços de Assistência Técnica às soluções que implementa, que deverá ser orçamentada caso a caso, com base na tabela de preços em vigor (disponível sob consulta). Existe, ainda, a possibilidade do cliente optar pela realização de contractos de assistência técnica.

Salientamos que os *nossos serviços de assistência técnica estão integrados no nosso Sistema de Gestão da Qualidade que obedece à norma ISO 9001*, desde 13 de Agosto de 2003. Se desejar pode requerer junto aos nossos serviços de qualidade uma cópia de qualquer uma destas certificações.

Notas:

- A Assistência é contabilizada em fracções de 1 hora.
- O valor a cobrar por cada intervenção nunca é inferior a 1 hora e corresponde a dias úteis (09h às 18:30h).
- As Assistências deverão ser solicitadas por escrito para e-mail: helpdesk@visualforma.pt ou fax: 289830420.

A VISUALFORMA

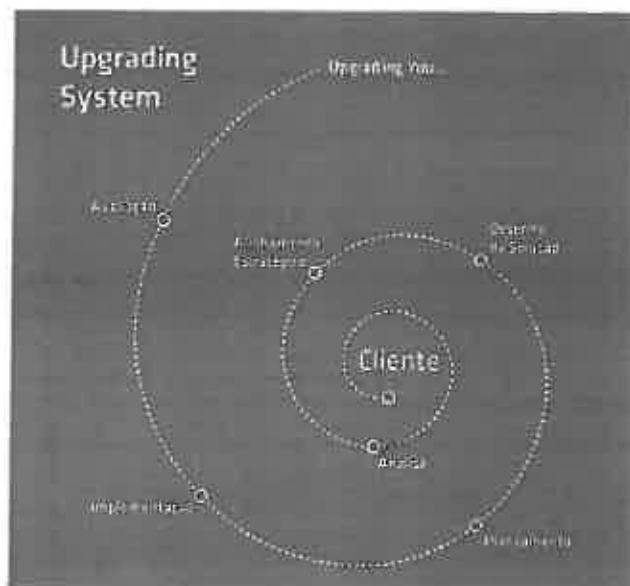
A Visualforma, SA, no mercado desde 1995, é uma empresa global de consultoria e implementação de soluções de Tecnologias de Informação e Gestão, que visam ajudar as empresas a tomar decisões estratégicas suportadas pelos sistemas de Informação, e que permite aos decisores tornar as organizações ágeis e competitivas.

Com sede em Faro e escritório em Lisboa, a Visualforma integra quatro áreas de negócio - Consultoria, Tecnologia, Outsourcing e Investigação, onde se integram as mais inovadoras soluções e ferramentas de optimização do negócio e actividade das organizações.

Com uma equipa de 50 colaboradores com elevada experiência e know how nas mais diferenciadoras soluções do mercado, a Visualforma desenvolve projectos *end-to-end*, suportados na investigação e desenvolvimento de soluções próprias, assim como, em parcerias estratégicas com empresas reconhecidas a nível mundial.

METODOLOGIA VISUALFORMA

A Visualforma utiliza uma metodologia de trabalho que tem como objectivo assegurar uma relação de parceria com os nossos clientes e a implementação de soluções que se adaptem à realidade das organizações. A metodologia utilizada pressupõe as seguintes etapas: Análise; Alinhamento com a estratégia do cliente; Desenho da solução a implementar; Planeamento da implementação, Implementação, Avaliação final do projecto.



CONTACTOS

Mais informações sobre a Visualforma em: www.visualforma.pt

Contactos

Faro:
Visualforma Business Center
E.N. 125 - Sítio das Figuras
8005-145 Faro, Portugal

Lisboa:
Palã Park – Estrada da Palã
Edifício A.2
1675-076 Pontinha, Portugal

T. (+351) 289 830 400
F. (+351) 289 830 420

ANEXOS

COMPUTADOR LENOVO MICRO TOWER THINKCENTRE EDGE 73 – PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3220 (3.0 GHZ, CACHE 3MB), MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3; DISCO RÍGIDO 500GB, 7200 RPM, 6.0GB/S, 3.5", SATA; GRAVADOR DE DVD SUPER MULTI-BURNER DL DVD±RW; LEITOR DE CARTÕES 9-IN-1 MEDIA READER; PLACA GRÁFICA ONBOARD INTEL HD; PLACA DE REDE 10/100/1000 + WIRELESS IEEE 802.11B/G/N; TECLADO + RATO USB; GARANTIA DE 2 ANOS ONSITE

Características:

- **Tipo:** Micro tower
- **Processador:** Intel Pentium G3220 (3.0Ghz, 3MB Cache)
- **Memória ram:** 4Gb, 1600 MHz, DDR3 expansível até 16Gb
- **Disco rígido:** 500GB, 7200rpm, 6.0Gb/s, 3.5", Sata
- **Drive óptica:** Super Multi-Burner DL DVD±RW SATA 1.5Gb/s Drive
- **Leitor de cartões:** 9-in-1 media reader, internal USB 2.0
- **Placa gráfica:** Onboard Intel HD
- **Placa de som:** Onboard High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC662 codec, Internal speaker for business áudio
- **Placa de rede:** 10/100/1000, Gigabit Ethernet Port, Realtek Rt18111gn, Wake On Lan + Wireless IEEE 802.11b/g/n
- **Interfaces:** Painel frontal 2 x USB 2.0, 1 x microphone (stereo, 3.5mm), 1 x headphone (stereo, 3.5mm), painel traseiro : 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x ethernet (RJ-45), 1 x VGA DB-15, 1 DisplayPort
- **Periféricos:** Rato optico usb preto e teclado Slim USB, preto
- **Dimensões (L x C x A):** 160 mm x 400 mm x 397 mm
- **Peso:** 7.5 Kg
- **Sistema Operativo:** Sem sistema operativo instalado
- **Garantia:** 2 anos Onsite



MONITOR LENOVO THINKVISION 19" WIDE – RESOLUÇÃO 1366 X 768 HD; CONTRASTE 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS. GARANTIA DE 2 ANOS ONSITE

Características:

- **Tamanho do ecrã:** 19"
- **Tempo de resposta (típico):** 5 ms
- **Luminosidade:** 250cd/m2 (typical)
- **Resolução:** 1366 x 768 HD
- **Display:** HD LED
- **Rácio de contraste (típico):** 1000:1
- **Ângulo de visão (vertical):** 170º
- **Cores do ecrã:** 16.7 M
- **Densidade de píxels:** 0.300mm
- **Rácio de aspecto:** 16:9
- **HD Ready:** Sim
- **LED backlight:** Sim
- **Display technology:** TN
- **Quantidade de portas VGA:** 1 x
- **Largura do produto:** 341.5 mm
- **Profundidade da Unidade:** 167.2mm
- **Peso:** 2.74 Kg
- **Garantia:** 2 anos Onsite



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: C71/14/2014

Orçamento para o ano de 2014		
Classificação Orgânica - 0503		
Classificação Económica - 020208 Locação de outros bens		
1	Dotação Inicial	82.830,00
2	Reforços / Anulações	-49.505,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	33.325,00
5	Compromissos assumidos	17.226,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	16.098,85
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5.125,35
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10.973,50

Data - 06-08-2014

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: C71/14/2014
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 10222/2014

Orçamento para o ano de 2014		
Classificação Orgânica - 0503		
Classificação Económica - 020208 Locação de outros bens		
1	Dotação Inicial	82.830,00
2	Reforços / Anulações	-49.505,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	33.325,00
5	Compromissos assumidos	17.226,15
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	16.098,85
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5.125,35
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10.973,50

Data - 06-08-2014

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



2014-08-20

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-882

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – AQUISIÇÃO DE SETENTA E CINCO COMPUTADORES, EM REGIME DE ALUGUER, PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DO CONCELHO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título. Retirado da ordem do dia.-----

algardata

Município de Olhão

18-07-2014

V14070116-V3





Contando com 22 anos de experiência, a Algardata S.A. IT Solutions constitui hoje uma aposta a longo prazo em diversas áreas de actuação. Oferece de forma integrada e especializada serviços que visam o desenvolvimento de acções de optimização e melhoria contínua nomeadamente, na área de venda de equipamentos informáticos, na prestação de serviços de assistência técnica, nos sistemas de gestão empresarial, na área de investigação patente no desenvolvimento de software específico e nas acções de formação.

As Tecnologias de Informação e Comunicação são o nosso negócio.

Suportados nos nossos valores, em marcas reputadas à escala mundial e nas capacidades próprias de desenvolvimento, comercializamos, instalamos, implementamos e assistimos, equipamentos e soluções de Informação e Comunicação, à medida das necessidades de cada um dos nossos clientes, com o objectivo de melhorar as suas capacidades de gestão, potenciar os seus resultados e aumentar as suas disponibilidades e qualidade.

Apresentando soluções e serviços tão vastos, a nossa carteira de clientes é o reflexo desta diversidade, na qual fazem parte entidades como: Bancos; Organismos de Estado; Ateliers de Advocacia; Ateliers de Arquitectura; Consultores; Grupos Hoteleiros; Empresas de distribuição; Empresas Multinacionais; Operadores de telecomunicações; Empresas Públicas e Municipais.

A Algardata S.A. orgulha-se do serviço prestado a todos os seus clientes.

Comprometemo-nos com os resultados, apostamos numa política de preços justa e num atendimento de qualidade, aliado aos valores éticos, sociais e comerciais, na relação com o cliente e com o público em geral.

> Qualidade, as marcas representadas como parceiros do negócio da empresa;

> Tecnologias de Informação e Comunicação que garantam mais vendas efectivas para os nossos clientes;

> Inovação contínua dos nossos produtos e serviços, satisfação dos Clientes, dos Fornecedores e dos Colaboradores;

> Capacidade de resposta;

> Promover a competência e o conhecimento dos nossos Colaboradores;

> Melhorar em contínuo a eficiência e a eficácia da organização, actuação social e ambientalmente responsável.

ALGARDATA SA

Sede: Zona Industrial de Loulé, Edifício Inovacenter 8100-272 Loulé T (351) 289 300 180 F (351) 289 302 173

Portimão: Urb. Horta da Raminha, Lt. 14, Lj. A, 8500-826 Portimão

Beja: Rua Aristides de Sousa Mendes nº 3, R/C Esq. 7800-591 Beja T (351) 284 312 510 F (351) 284 312 515

Lisboa: Pólo Tecn. de Lisboa, Estr. Paço do Lumiar Lote 3, S105, 1600-546 Lisboa T (351) 21 712 30 60 F (351) 21 712 30 69

E comercial@algardata.pt | Cap. Social 265.000 € Sociedade Anónima | Mat. C.R.C de Loulé 2373-01 | www.algardata.com

Município de Olhão

V14070116-V3

Exmo (s) Sr (s):

Município de Olhão
Lg. Sebastião Martins Mestre
Olhão
8700-349 Olhao

Assunto: Envio de proposta

Ref.: V14070116-V3

Exmo (s) Sr (s),

Na sequência da consulta/ demonstração efectuada, temos o prazer de, em anexo, Vos apresentar as melhores condições para fornecimento da solução por vós pretendida.

É de salientar, no caso da existência de demonstração, que o software utilizado na mesma é cópia fiel do que consta deste orçamento.

Colocamo-nos ao Vosso Intelro dispor para qualquer outro esclarecimento e/ ou demonstração que julguem necessários.

Apresentamos os nossos mais respeitosos cumprimentos e Subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,



Ana Salgado
Assistente Comercial
Dep. Comercial
Algardata Sistemas Informáticos S.A.

Com os melhores cumprimentos,



Leonel Morgadinho
Gestor de Conta
Dep. Comercial
Algardata Sistemas Informáticos S.A.

PARA OUTRO CONTACTO E ESCLARECIMENTOS:

Diretor Comercial: João Paulo Correia T (351) 289 300 180 F (351) 289 302 173 E comercial@algardata.pt

HP ProDesk 400 G2 MT Business PC HP ProDisplay P221 21.5



HP ProDesk 400 G2 MT Business PC (Mordred II)
Single Unit (MT) Packaging
HP ProDesk 400 MT 180W HV Chassis
FreeDOS 2.0 EURO
Intel Pentium G3240 3.1G 3M HD CPU
2GB DDR3-1600 DIMM (1x2GB) RAM
500GB 7200 RPM SATA 6G 3.5 HDD
HP USB Keyboard - ME PORT
HP USB Optical Mouse
Slim SuperMulti Optical Disc Drive
Intel 7260 802.11 a/b/g/n PCIe x1 NIC
1/1/1 (material/labor/onsite) 400/480 MT Warranty EURO
HP ProDesk 400 Country Kit PORT
HP Standard Delivery (Door/Dock) Desktop
HP ProDisplay P221 21.5-In LED Monitor C9E49AA ABB



	Garantia:	2 anos	Preço	Quantidade	Total
	Prazo de entrega:	1/2 semanas	375,66 €	75	28.174,50 €

TABELA DE TOTAIS

Descrição	Preço Unit.	Quantidade	Total
HP ProDesk 400 G2 MT Business PC + HP ProDisplay P221 21.5-In LED Monitor	375,66 €	75	28.174,50 €
TOTAL			28.174,50 €
			Proposta Final 28.174,50 €
			IVA 6.480,14 €
			Proposta c/ IVA 35.147,11 €

Valor por extenso:

Vinte e oito mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta centimos

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**Os preços acresce o IVA a taxa em vigor**

Sempre que tal for aplicável a(s) Factura(s) irão reflectir a taxa de ecoValor" ou "ecoREEE", de acordo com a respectiva Legislação aplicável ou quaisquer outros Impostos ou Taxas aplicáveis por força da Legislação em vigor.

Validade: 10 dias, findos os quais fica sujeita a confirmação por escrito.

Instalação: Não incluída

Cond. de Pagamento: a acordar

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O cliente ao formalizar a sua Encomenda junto da Algardata, S.A., aceita as presentes Condições Gerais de Venda. Quando aplicável, deverão ser definidas as condições particulares de fornecimento no momento da adjudicação. Os limites, as condições comerciais e técnicas do fornecimento, são fixados pela confirmação escrita da encomenda do cliente.

Os preços ficam sujeitos a revisão caso as datas previstas para entrega, montagem dos equipamentos ou serviços, sejam protelados por motivo não imputável à Algardata S.A. ou por motivos de força maior. Todas e quaisquer alterações à proposta deverão ser objecto de orçamento complementar.

Qualquer pedido de alteração durante a implementação deverá ser solicitado ao Departamento Comercial da Algardata por e-mail: comercial@algardata.pt ou por telefone 21 712 30 61 / 284 312 511 / 289 300 181.

No caso em que o cliente opte pelo financiamento, deverá efectuar uma entrega de 20% a título de adjudicação que será imediatamente devolvido aquando do recebimento pela Algardata do valor financiado.

Acresce também a obrigação por parte do cliente em entregar o comprovativo de financiamento por parte da entidade financiadora, documento este que comprove a aprovação do negócio. A não entrega deste termo de confirmação impossibilita o arranque dos trabalhos e/ou ou entrega dos produtos constantes desta proposta. O fornecimento dos produtos e serviços objecto da presente proposta apenas será efectuado, caso não se verifique na data da sua aceitação, valores vencidos à Algardata.

Sigilo e Direitos de Propriedade: As informações contidas nesta proposta são propriedade da Algardata S.A. e não poderão ser disseminadas, distribuídas ou de qualquer forma passadas a terceiros, sem o expresse consentimento da Algardata S.A.

Garantias: O período de garantia dos equipamentos é definido pelos fabricantes contra defeitos de fabrico ou avaria durante o período definido pelo próprio. DL 67/2003 de 8 de Abril, com alterações introduzidas pelo DL 84/2008 de 21 de Maio.

Notas: Serviços de Construção Civil, Cablagens de rede e electricidade, ou outro tipo de trabalhos como (carpintaria, construção, etc.) não estão incluídos no valor apresentado na proposta. A Algardata S.A. poderá apresentar orçamento para estes serviços, mediante solicitação.

ADJUDICAÇÃO

E-MAIL: adjudicacao@algardata.pt

FAX: 289 302 173

CARTA: **Lisboa:** Pólo Tecn. de Lisboa, Estr. Paço do Lumiar Lote 3, S105, 1600-546 Lisboa
Beja: Rua Aristides de Sousa Mendes nº 3, R/C Esq. 7800-591 Beja
Algarve: Zona Industrial de Loulé, Edifício Inovacenter 8100-272 Loulé

NIB: BPI - 00100002519035000136

Por favor enviar comprovativo de pagamento com referência ao número da proposta para e-mail: adjudicacao@algardata.pt

Qualquer esclarecimento adicional, por favor contactar:
DEPARTAMENTO COMERCIAL 21 712 30 61 / 284 312 511 / 289 300 181

ALGARDATA SA

Sede: Zona Industrial de Loulé, Edifício Inovacenter 8100-272 Loulé T (351) 289 300 180 F (351) 289 302 173

Portimão: Urb. Horta da Raminha, L. 14, Lj. A, 8500-826 Portimão

Beja: Rua Aristides de Sousa Mendes nº 3, R/C Esq. 7800-591 Beja T (351) 284 312 510 F (351) 284 312 515

Lisboa: Pólo Tecn. de Lisboa, Estr. Paço do Lumiar Lote 3, S105, 1600-546 Lisboa T (351) 21 7123060 F (351) 21 7123069

E comercial@algardata.pt | Cap. Social 265.000 € Sociedade Anónima | Mat C.R.C de Loulé 2373-01 | www.algardata.com

Sistema de Gestão Documental

Data de impressão : 08-08-2014

Município de Oihão

N.º de registo: 1929

Relatório do documento N.º: 1929 Tipo registo: Interna Registado no dia: 01-08-2014 Processo: 2014/CPAQ/71

Remetente: Func.: David Santos Pinheiro

Aguarda resposta

Livro de registo: Livro de Correspondência

Registado por: dpinheiro

Tipo de documento: Informação

Atualizado por: drosa

Documento N.º:

Referência:

Data: 00-00-0000

Assunto: Atualização do parque informático das Escolas Básicas

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Proposta da Visualforma Data de anexação: 01-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 06-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 06-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Proposta assinada Data de anexação: 26-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação de Câmara de 20-08-2014 Data de anexação: 26-08-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Proposta da Algardata Data de anexação: 26-08-2014

Conhecimentos do documento

Enviado em 01/08/2014 12:39 para o Func. 1011 - Davida de Jesus Matos Rosa e recepcionado em 28/08/2014 15:28

Enviado em 01/08/2014 12:39 para o Func. 788 - Paulo Jorge Mendonça Farinho e ainda não rececionado

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 01-08-2014 12:56 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por dpinheiro Func. 2044 - David Santos Pinheiro

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 01-08-2014 15:01 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado após cabimento.

Transição (3) efetuada no dia 05-08-2014 10:20 para Serv: Secção de Contabilidade
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (4) efetuada no dia 05-08-2014 10:31 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso
Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira
Motivo/Obs.: para cumprimento dos despachos superiores.

Transição (5) efetuada no dia 06-08-2014 16:57 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques
Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º C71/14 no valor de € 5125,35 na classificação 0503 020208 (anexo 2 e 3)

Transição (6) efetuada no dia 07-08-2014 12:37 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Para o devido procedimento

Transição (7) efetuada no dia 07-08-2014 13:29 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva
Motivo/Obs.: Paula, Para dar sequência ao procedimento.

Transição (8) efetuada no dia 08-08-2014 11:54 para Func.: David Santos Pinheiro
Movimento efetuado por pfemandes Func. 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes
Motivo/Obs.: Conforme solicitado informamos que o procedimento está sujeito à aprovação da Assembleia Municipal uma vez que o compromisso é plurianual.

Transição (9) efetuada no dia 11-08-2014 15:46 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços
Movimento efetuado por dpinheiro Func. 2044 - David Santos Pinheiro
Motivo/Obs.: Elabore-se o procedimento, conforme autorizado superiormente.

Transição (10) efetuada no dia 26-08-2014 16:31 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por pfemandes Func. 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes
Motivo/Obs.: Envio conforme solicitado.

Transição (11) efetuada no dia 26-08-2014 17:34 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços
Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira
Motivo/Obs.: Em anexo deliberação de Câmara de 20-08-2014. Para os serviços informarem quais as entidades consultada.

Transição (12) efetuada no dia 26-08-2014 18:36 para Serv: Divisão de Informática
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva
Motivo/Obs.: Face ao solicitado no mov. anterior e deliberação de CMO (anexo5), deverão esses serviços informar se (e em caso afirmativo) foram consultadas algumas entidades além da entidade a convidar para apurar o preço base.

Transição (13) efetuada no dia 28-08-2014 15:35 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por drosa Func. 1011 - Davide de Jesus Matos Rosa

Motivo/Obs.: Informo que alem da pesquisa de preços efetuada em lojas "Online" foram consultadas as empresas Visualforma e Algardata. As respectivas propostas encontram-se anexas ao presente documento (Anexo 1 e 6)

Transição (14) efetuada no dia 08-09-2014 17:05 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Envio resposta ao solicitado na sequência da deliberação de CMO constante do anexo 5. Veja-se mov. anterior.

Detalhes da suspensão**Histórico da Suspensão do documento**

Núm. de dias de suspensão: 30

Data de início: 18-08-2014

Data de fim prevista: 17-09-2014

Motivo: Aguarda deliberação da Assembleia

Documentos do processo**Processo N.º 2014/GPAQ/71 de 12/08/2014**

Entidade: Ext.: Visual Forma - Tecnologias de Informação, S.A.

Descrição: Aquisição de 75 PC's em regime de aluguer

Documentos:

Interna em 01-08-2014 N.º 1929

Remetente: Func.: David Santos Pinheiro

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

S.



R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – AQUISIÇÃO DE SETENTA E CINCO COMPUTADORES, EM REGIME DE ALUGUER, PARA AS ESCOLAS BASICAS DO CONCELHO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA N.º 56/2014

Parecer à celebração de contratos de prestação de serviços e assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- A necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e o regular funcionamento dos serviços inerentes ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, o Sr. comandante elaborou diversas informações destinadas à aquisição de bens e serviços através de procedimento de ajuste direto, conforme cópias das mesmas em anexo, resumidas no quadro abaixo indicado;
- Que **a abertura de procedimentos relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efectivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no nº 1 e nº 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redacção actual;
- **A imposição de parecer prévio favorável da Câmara Municipal para a celebração de contrato** de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, sob pena de nulidade, cujo valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de € 675,00, conforme disposto no art.º 73.º n.º 1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014);
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que os contratos a celebrar na sequência dos procedimentos abaixo indicados entram em vigor no dia 1 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração dos respectivos contratos se em data posterior, pelo prazo de três (3) anos, pelo que os mesmos terão compromisso plurianual nos anos de 2015, 2016 e 2017, cuja **repartição estimada** é a constante no quadro anexo:

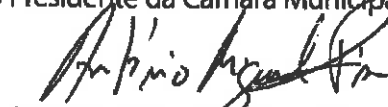
Tipo de Aquisição	Nº Inf. SGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2015 + IVA	Valor 2016 + IVA	Valor 2017 + IVA
Bens	2163	Fornecimento de consumíveis e equipamentos para ambulâncias	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Bens	2164	Fornecimento de peças e acessórios para veículos	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00
Bens	2175	Fornecimento de uniformes, equipamentos, acessórios para o pessoal afeto ao GBMPC	€ 65.000,00	€ 25.000,00	€ 20.000,00	€ 20.000,00
Serviços	2178	Fornecimento de alimentações para comissões municipais de protecção civil em operações e piquetes	€ 15.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00

aquisição de bens e serviços diversos para o GBMPC, os quais darão lugar a encargos orçamentais nos anos de 2015 a 2017;

3. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2015, 2016 e 2017, de acordo com a repartição de encargos estimada (caso alguns contratos não entrem em vigor no dia 1 ou 2 de Janeiro de 2015, devido a atrasos na tramitação do mesmo, o valor sobranete transitará para o ano de 2018).
4. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 10 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

Serviço Municipal de Protecção Civil
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2163
PARA Presidente	DATA 08/09/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIAS 2015-2016-2017	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O Protocolo celebrado entre o Município de Olhão e o Inem, no que diz respeito a emergência pré-hospitalar.
- O término do processo relativo à aquisição e fornecimento de consumíveis e equipamentos;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes bens, consumíveis e equipamentos para as ambulâncias e restantes serviços do Corpo de Bombeiros com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de consumíveis e equipamentos para as ambulâncias, bem como a sua entrega no Quartel dos Bombeiros.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € quinze mil euros (15.000,00€) (respetivamente 5.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de emergência e transporte de doentes consumíveis e equipamentos, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos à entidade;

Cosmed – Centro Ortopédico do Sul, Contribuinte 504836641; com sede na Av. Francisco Sá Carneiro 29 8700-557 Olhão Telefone n.º 289702869 Fax 289702435 .

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Fornecimento de consumíveis e equipamentos para ambulâncias afetas ao Gabinete de BM e PC, conforme listagem em anexo.

A fornecimento será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2164
PARA Presidente	DATA 08/09/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PARA 2015-16-2017	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O término do processo relativo à aquisição e fornecimento de peças e acessórios para veículos em 2014;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes bens, peças e acessórios para os veículos do Corpo de Bombeiros e ou que se venham a adquirir ou afetar, com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de peças e acessórios para veículos do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € quinze mil euros (15.000.00€) (respetivamente 5.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de emergência e transporte de doentes consumíveis e equipamentos, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia; humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Algarchapa, Contribuinte 506558428; com sede na Litografis Parque Pavilhão L – Vale Paraíso 8200-557 Albufeira, Telefone n.º 289571966, Fax 707500705, Telemóvel 969786574.

Centrauto Filipe Duarte Ventura, Unipessoal Lda, Contribuinte 508828910, com sede na Zona Industrial de Olhão, Lote 11 8700-281 Olhão telefone 289706570 Fax 289706575 – email olhao@centrauto.com.pt

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Fornecimento de todas as peças e acessórios para os veículos afetos ao Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, necessárias para providenciar a manutenção e reparação dos mesmos, de modo a garantir que podem circular em segurança.

Dada a imensidão de peças e acessórios que integram um veículo, dada a quantidade de veículos de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Em anexo I, a respetiva listagem dos veículos atualmente afetos ao Gabinete.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CGP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

FA-1569		Burg			1999	Cisterna
L-27927		ARB			1974	Contentor
Veiculos de Apoio						
	V.C.O.T. 01	Mitsubishi				Comando
MQ-94-16	V.T.P.T. 01	Toyota	417,998	6963	1990	Transporte Pessoal
18-45-IU	V.T.P.T. 02	Mitsubishi		ANPC	1997	Transporte Pessoal
93-BM-41	V.T.P.G. 03	Renault				Transporte Pessoal
84-56-VL	V.O.P.E. 01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa
Veiculos de Apoio (Reboque)						
AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
Veiculos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veiculos de Protecção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

À Superior Consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Extincêndios Lda., NIF: 501390324; com sede/morada em: Rua Cavaleiro da Espora douradas, 15 – B 2560-668 Torres Vedras; telefone n.º 261325968 / fax n.º 261313064 / e-mail: geral@extincendios.pt;

Vianas S.A., NIF: 501745068; Av. Associação Comercial e Industrial de Gondomar, nº300-310 - Apartado 1020 (Ec Valbom) 4510-688 Fânzeres - Gondomar, Portugal 224 662 580 Tel. 224 662 580 Fax. 224 641 831 E-mail: vianas@vianas.pt

Liga dos Bombeiros Portugueses – Departamento de Fardamentos, NIF: 500 920 680; Rua Eduardo Noronha, 5-7 - 1700-151 Lisboa - Tel. 218421380 Fax. 218421389 - E-mail: infor@lbp.pt

Secur –

Joaquim dos Santos -

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Fornecimento de uniformes, equipamentos e acessórios conforme documentos legais em vigor.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Nº 2178

PARA Presidente

DATA 08/09/2014

ASSUNTO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÕES PARA COMISSÕES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL, AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, EM OPERAÇÕES E PIQUETES – ANOS DE 2015-16-17

Serve a presente para informar Vexa, de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O Protocolo celebrado entre o Município de Olhão e o Inem, no que diz respeito a emergência pré-hospitalar.
- O término do processo relativo à aquisição e fornecimento alimentações em 2014;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes bens, alimentações para Comissões Municipais de Protecção Civil, agentes de protecção civil em operações e piquetes para os anos de 2015-16-17, com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de alimentações

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € quinze mil euros (15.000.00€) (respetivamente 5.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CGP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar o serviço Protecção e Socorro e de Protecção Civil Municipal com alimentações, para quando em operações e piquetes seja necessário manter o efetivo operacional, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos à entidade;

Pronto a Comer, O Farnel NIF: 112686842; com sede/morada na Rua Gago Coutinho n.º 13 – 8700-000 Olhão Telemóvel 964554872.

Restaurante, BOM D+ NIF: 510890865; com sede/morada na Associação 11 de Março – 8700-318 Olhão Telemóvel 917069129.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

As especificações técnicas da prestação são as seguintes:

Fornecimento de alimentações devidamente embaladas, separadas com talheres e copos, no Quartel dos Bombeiros, de forma a serem servidas nos teatros de operações se for necessário.

Valor máximo por alimentação

Tipo de Alimentação	Valor máximo
Pequeno-almoço	1,80 €
Almoço	7,00 €
Lanche	1,80 €
Jantar	7,00 €
Refeições de reforço 1	1,80 €
Refeições de reforço 2	1,80 €

Composição do tipo de alimentação

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Extincendios Lda., NIF: 501390324; com sede/morada em: Rua Cavaleiro da Espora douradas, 15 – B 2560-668 Torres Vedras; telefone n.º 261325968 / fax n.º 261313064 / e-mail: geral@extincendios.pt;

Vianas S.A., NIF: 501745068; Av. Associação Comercial e Industrial de Gondomar, nº300-310 - Apartado 1020 (Ec Valbom) 4510-688 Fânzeres - Gondomar, Portugal 224 662 580 Tel. 224 662 580 Fax. 224 641 831 E-mail: vianas@vianas.pt

Liga dos Bombeiros Portugueses – Departamento de Fardamentos, NIF: 500 920 680; Rua Eduardo Noronha, 5-7 - 1700-151 Lisboa - Tel. 218421380 Fax. 218421389 - E-mail: infor@lbp.pt

Secur –

Joaquim dos Santos -

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Fornecimento equipamentos e materiais conformem listagem em anexo.

Preço mão-de-obra hora

Dada a imensidão de equipamentos e materiais que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2165
PARA Presidente	DATA 08/09/2014
ASSUNTO INSPEÇÕES TÉCNICAS VEÍCULOS AUTÓMOVEIS AFETOS AO GABINETE BMPC PARA 2015-16-2017	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- Cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 378-A/2013 de 31 de Dezembro, no âmbito das inspeções técnicas de veículos afetos atualmente e aos que se venham a adquirir para o Gabinete de Bombeiro e Protecção Civil para o ano de 2015-16-17
- O término do processo relativo às inspeções técnicas para veículos em 2014;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços, inspeções técnicas periódicas automóveis afetos ao gabinete de BMPC, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de serviços de inspeções técnicas periódicas automóveis afetos ao gabinete de BMPC, durante os anos de 2015-2016 e 2017

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € três mil euros (3.000.00€) (respetivamente 1.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar o serviço de emergência e transporte de doentes consumíveis e equipamentos, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;
Luísauto. Inspeções Técnicas, S. A. 502196351; com sede/morada em Parque Industrial de Olhão Lote 204 a 209 8700-281 Olhão, Telefone n.º 289701506

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Realização de Inspeções e Reinspeções Técnicas aos veículos automóveis conforme legislação em vigor.

Em anexo I, a respetiva listagem dos veículos atualmente afetos ao Gabinete.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação;

Veículos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veículos de Proteção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

À Superior Consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

Iffhen Lda., 504218204; R. S. José 757 4535-404 Santa Maria de Lamas; 227459324

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Prestação de serviço de assistência técnica e manutenção e atualização da aplicação informática Iffire para o ano de 2015-16-17.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

Relatório do documento N.º: 2168 Tipo registo: Interna Registado no dia: 08-09-2014 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: CONTRATO DE ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO INFORMATICA IFFIRE AOS SERVIÇO NO CORPO BOMBEIROS MUNICIPAIS PARA OS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PARA 2015-16-2017

Conhecimentos do documento

Enviado em 08/09/2014 12:20 para o Func. 826 - Susana Maria Santos Silva e recepcionado em 09/09/2014 09:24

Enviado em 08/09/2014 12:20 para o Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins e ainda não recepcionado

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo Inicial (1) no dia 08-09-2014 12:23 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Igomes Func. 408 - Luís António Correia Gomes

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 08-09-2014 15:07 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por cneves Func. 572 - Célia Conceição Batista Neves

Motivo/Obs.: Autorizado após cablimento.

Transição (3) efetuada no dia 09-09-2014 09:25 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: envio conforme solicitado e mov anterior

Transição (4) efetuada no dia 09-09-2014 17:06 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado após cablimento.

Transição (5) efetuada no dia 10-09-2014 11:34 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para colocar na lista para posterior decisão.

Transição (6) efetuada no dia 10-09-2014 16:09 para Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Devolvo conforme solicitado.

Transição (7) efetuada no dia 10-09-2014 17:41 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por lgomes Func. 408 - Luís António Correia Gomes

Motivo/Obs.: Na informação é referido de que o objeto da aquisição o seu valor "não ultrapassa o valor de 478 € quatrocentos e setenta e oito euros, valor ao qual já se encontra incluído o IVA à taxa legal em vigor.", ou seja o valor vezes os três anos ou seja 478x3.



Transição (8) efetuada no dia 11-09-2014 17:41 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Não tem efeitos financeiros em 2014.

Transição (9) efetuada no dia 11-09-2014 17:47 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Cristina, para juntar ao rol de propostas a submeter a assembleia.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;
COMPETIR, Formação e Serviços, S.A. NIPC: 502 946 679 - Sede: Av. Da República n.º74, 1.º Dto., 1600-205 Lisboa
- Delegação de Faro Rua do Bocage n.º116, 8000-297 Faro Telf. 289828200

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Realização formações profissionais e requalificações das possuídas pelos elementos deste Gabinete, de acordo com os normativos em vigor.

Realização de ações de formação profissional e cursos de especialização devidamente homologados e acreditados para a atividade de Bombeiro

Previamente deverá ser elaborado um dossier de cada ação, que inclui os custos totais, que será sujeito a aprovação.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CML
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2186
PARA Presidente	DATA 09/09/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS PARA 2015-16-2017	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- Cumprimento ao estabelecido no estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito a segurança contra incêndios em edifícios
- O término do processo relativo à formação profissional em 2014;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços, fornecimento de materiais e equipamentos de segurança contra incêndios em edifícios municipais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento materiais e equipamentos de segurança contra incêndios para edifícios e estabelecimentos municipais, de acordo com a legislação em vigor, durante os anos de 2015-2016 e 2017

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Quinze mil euros (15.000,00€) (respetivamente 5.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar os edifícios, estabelecimentos e espaços municipais de equipamentos e materiais de segurança contra incêndios, de forma a garantir a segurança de pessoas, bens e ambiente, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Contrafogo, Soluções de Segurança, SA – NIF 508622648 - Qta. do Conde de Mascarenhas, Lote 8, Vale Fetal - 2820-652 Charneca da Caparica Tel: +351 21 253 57 06 Fax:+351 21 253 20 77 Email: contrafogo@contrafogo.pt

Tecnuquitel- Sociedade de Equipamentos Técnicos, S. A. , NIF: 500663300; com sede/morada na Zona Industrial Abunheira , R. Thilo Krassman, n.º 2 – 2710-141 Sintra Tel. 219154600 – email – geral@tecnuquitel.pt

Vianas S.A., NIF: 501745068; Av. Associação Comercial e Industrial de Gondomar, nº300-310 - Apartado 1020 (Ec Valbom) 4510-688 Fânzeres - Gondomar, Portugal 224 662 580 Tel. 224 662 580 Fax. 224 641 831 E-mail: vianas@vianas.pt

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Fornecimento de materiais e equipamentos de segurança contra incêndios conforme legislação em vigor.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2188
PARA Presidente	DATA 09/09/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS PARA 2015-16-2017	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O término do processo relativo à aquisição e fornecimento em 2014;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes bens, fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos de combate a incêndios e protecção e socorro, com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos de combate a incêndios e protecção e socorro do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Trinta mil euros (30.000.00€) (respetivamente 10.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter os veículos e equipamentos e materiais de protecção e socorro devidamente operacionais, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Jacinto Marques de Oliveira lda, NIF: 000000000; com sede/morada em:

Luis Figueiredo NIF: 000000000

Inasi, NIF:000000000

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Fornecimento equipamentos e materiais conformem listagem em anexo.

Preço mão-de-obra hora

Dado ao n.º de veículos, á imensidão de equipamentos e materiais que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Nº 2198

PARA Presidente

DATA 09/09/2014

ASSUNTO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS PARA 2015-16-2017

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços de reparação e manutenção de de instalações e edifícios municipais, afetos ao Gabinete de BMPC (Quartel, Destacamento de Bombeiros na Ilha da Armona), com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de serviços de reparação e manutenção de de instalações e edifícios afetos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Trinta mil euros (30.000,00€) (respetivamente 10.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter as instalações e edifícios devidamente operacionais, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Argarelevo Construções lda, NIF: 000000000; com sede/morada em:

Parreira e Azinheira, Unipessoal Lda NIF: 000000000; com sede/morada em: Belmonte de Cima - Pechão

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Reparação de instalações e edifícios municipais.

Preço mão-de-obra hora

Dada a impossibilidade de previsão de reparação, não nos é possível listar todas o trabalhos a realizar, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento trabalho será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2200
PARA Presidente	DATA 09/09/2014
ASSUNTO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MARCA VOLVO AFETOS AO GABINETE PARA 2015-16-17	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O Protocolo celebrado entre o Município de Olhão e o Inem, no que diz respeito a emergência pré-hospitalar.

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços, reparação e manutenção de veículos marca volvo e ou outros que pelas suas especificações técnicas possam exigir do Corpo de Bombeiros com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2014-2015 e 2016, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos de marca Volvo ou outros que pelas suas especificações técnicas o possam exigir conforme listagem em anexo I.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € doze mil euros (12.000.00€) (respetivamente 4.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter ou conservar os veículos, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato (Dia 01 de Novembro 2014), pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;
Pontautos, Comercio de Automóveis, Lda.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Veículos constantes na listagem no anexo I

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

Preço mão-de-obra hora

Dada a imensidão de veículos que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Veículos de Apoio						
	V.C.O.T. 01	Mitsubishi				Comando
MQ-94-16	V.T.P.T. 01	Toyota	417,998	6963	1990	Transporte Pessoal
18-45-IU	V.T.P.T. 02	Mitsubishi		ANPC	1997	Transporte Pessoal
93-BM-41	V.T.P.G. 03	Renault				Transporte Pessoal
84-56-VL	V.O.P.E. 01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa
Veículos de Apoio (Reboque)						
AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
Veículos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veículos de Proteção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

A superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;
Olpe, Comercio e reparação de veículos pesados, Lda.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Veículos constantes na listagem no anexo I

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

Preço mão-de-obra hora

Dada a imensidão de veículos que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

93-BM-41	V.T.P.G. 03	Renault				Transporte Pessoal
84-56-VL	V.O.P.E. 01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa
Veículos de Apoio (Reboque)						
AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
Veículos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veículos de Proteção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível.

regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Fernando e Revez, Lda.,

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Veículos constantes na listagem no anexo I

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

Preço mão-de-obra hora

Dada a imensidão de veículos que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

84-56-VL	V.O.P.E. 01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa
Veículos de Apoio (Reboque)						
AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
Veículos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veículos de Proteção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e Intransmissível.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Ascol Sistema de Comunicações Lda., NIF: 000000000; com sede/morada em:

Germano Lopes e CIA Lda, NIF: 000000000

Connect Vision, NIF:000000000

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Preço mão-de-obra hora

Dado á imensidão de equipamentos e materiais que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2217
PARA Presidente	DATA 10/09/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E BENS PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO MOTOBOMBAS, MOTOSSERRAS E GERADORES PARA 2015-16-2017	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- O término do processo relativo à aquisição e fornecimento em 2015;

É necessário proceder à aquisição dos seguintes bens e serviços de reparação, manutenção e aquisição de motobombas, motosserras e geradores, com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de bens e serviços de reparação, manutenção e aquisição de motobombas e motosserras para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Sete mil e quinhentos euros (7.500,00€) (respetivamente 2.500,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter os equipamento motobombas e motosserras e geradores devidamente operacionais, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

João Manuel G. C. Martins., NIF: 000000000; com sede/morada em:

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Preço mão-de-obra hora

Dado á imensidão de equipamentos e materiais que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2219
PARA Presidente	DATA 11/09/2014
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE 60 VESTIÁRIOS PARA BOMBEIROS	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- Face ao elevado n.º de equipamento e uniformes municipais que os Bombeiros têm atribuído, e não possuindo condições de segurança e higiene para o seu acondicionamento;

É necessário proceder à aquisição de 60 vestitários individuais para Bombeiros, para o Gabinete de Bombeiro e Protecção Civil para os anos de 2015-16-17, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de 60 vestitários individuais para Bombeiros.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de 12.000,00 € doze mil euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de dotar o serviço e os Bombeiros de condições de segurança e higiene para manutenção e conservação de materiais e equipamentos individuais, a fim de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LGPA), e respectiva

regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

FormeOffice - Industria e Com. de Mobiliário de Escritório Lda; Rua do Vale da Espinheira - Cruzinha - Apartado 91 - 3854 - 909 Albergaria -a - Velha PORTUGAL Telef: 00 351 234 522 822 / 3 Fax: 00 351 234 522 848 Email: formeoffice@mail.telepac.pt

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Prestação de serviço de assistência técnica e manutenção e atualização da aplicação informática Iffire para o ano de 2015-16-17.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2220
PARA Presidente	DATA 11/09/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO MATERIAL ELETRICO PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS 2015-16-17	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços de fornecimento de materiais elétricos para reparação e manutenção de instalações e edifícios municipais, afetos ao Gabinete de BMPC (Quartel, Destacamento de Bombeiros na Ilha da Armona), com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de material eléctrico para reparação e manutenção de instalações e edifícios afetos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Três mil euros (3.000,00€) (respetivamente 1.000,00€ ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter as instalações e edifícios devidamente operacionais, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LGPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Casa Ferreira – Instalações Elétricas, NIF: 000000000; com sede/morada em:

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Listagem de material elétrico em anexo.

Mão-de-obra hora

Dada a impossibilidade de previsão de reparação, não nos é possível listar todos os trabalhos a realizar, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento trabalho será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

O preço unitário mais baixo e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

S.



R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



Município de Olhão

Doc: 14

PROPOSTA n.º 57/2014

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

DESTAQUE: INCLUIR NA ORDEM DO DIA NA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Considerando (que):

- De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;
- A alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e com a redacção dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estabelece as taxas do referido imposto sobre os prédios urbanos, de 0,3% a 0,5%;
- Nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI, na redacção dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas anteriormente referidas, são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio;
- A existência no espaço urbano de um elevado n.º de prédios, nas condições previstas no ponto anterior, sendo necessário incentivar a sua reabilitação;
- De acordo com o disposto no n.º 13 do art.º 112.º do CIMI, as deliberações das Assembleias Municipais, referidas neste artigo, devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, até 30 de Novembro para vigorarem no ano seguinte, sob pena de ser aplicada a taxa mínima referida no n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.

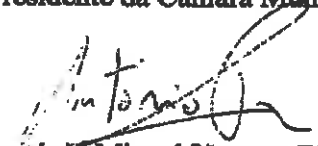
19-09-2014
[Handwritten signature]

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a manutenção da taxa de imposto municipal sobre imóveis de 0,4% a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano de 2014 e liquidação em 2015, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e com a redacção dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2. Considerar como devolutos os prédios ou frações autónomas que estejam enquadrados na definição do conceito fiscal, que consta do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto e em ruínas os registados na caderneta predial.
3. Elevar ao triplo, os prédios urbanos que se encontrem devolutos ou em ruínas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CMI.
4. Submeter os pontos anteriores à aprovação da Assembleia Municipal.
5. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 11 de Setembro de 2014
O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina



S.

R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E CATORZE – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26.09.2014

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto no que se refere à proposta Nº 57/2014 apresentada pela Câmara Municipal e inserta no ponto 12 da Ordem do Dia.

Terminou em 2014, a chamada "*cláusula especial de salvaguarda do IMI*". Isto significa que em 2015, centenas de famílias do concelho terão que pagar muito mais de IMI do que pagaram em 2014 - ainda que se mantenha a taxa de 0.4%, aplicada em 2014, com referência ao IMI de 2013.

Significa também que, mesmo mantendo a mesma taxa do ano anterior, o município irá arrecadar em 2015, mais receita de IMI do que a obtida em 2014, uma vez que cessada a cláusula de salvaguarda, a generalidade dos proprietários irá suportar em 2015 o IMI pela totalidade.

Conhecendo-se as carências económicas de grande parte dos residentes do concelho, estima-se que "a fatura" de IMI liquidável em 2015, terá um impacte muito significativo nas famílias olhanenses, agravando, em alguns casos, de forma in comportável, os encargos dessas famílias.

Não se ignora também a atual situação de estrangulamento financeiro em que se encontram os municípios e a necessidade que têm destas receitas de IMI.

Porém, entende o BE que atendendo os interesses em causa, seria de toda a justiça e conveniência que a câmara municipal, antes de propor a taxa de IMI a aplicar para 2014, fizesse uma análise aprofundada, no sentido de



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature, the word 'Jure', and a circled 'd'.

apurar o montante do aumento das receitas de IMI, expectável em 2015, resultante da extinção da cláusula de salvaguarda, de forma a poder ponderar-se uma eventual redução da taxa de IMI de 0.4% atualmente praticada, que, sem prejudicar o equilíbrio económico-financeiro da autarquia, pudesse de alguma forma aliviar o fardo das famílias de um concelho tão carenciado como o nosso.

Não tendo ainda sido feita uma discussão aprofundada sobre a matéria que, em nossa opinião, deveria ter lugar aquando da discussão do orçamento Camarário para 2015, parece nesta altura prematuro, partir do princípio que a manutenção da taxa atual de 0.4%, será a mais correta e justa, quer para o município, quer para munícipes.

Por estes motivos não pode o Bloco de Esquerda votar favoravelmente a manutenção para 2014 da taxa de 0.4% da taxa de IMI liquidável em 2015, devendo, pois, ser ponderada a redução desta taxa assim que a situação económico-financeira da autarquia o permita.

Olhão, 26 de Setembro de 2014

Os Deputados do Bloco de Esquerda

PROPOSTA N.º 58/2014

Parecer à assunção de compromisso plurianual

Considerando:

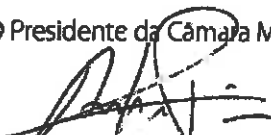
- O teor da informação do Chefe da Divisão de Informática para aquisição de servidores “Datacenter”, conforme cópia em anexo;
- Que **a não abertura e adjudicação do procedimento impossibilita o cumprimento de diversas obrigações do Município**, assentes na utilização de sistemas de informação, o que implicaria despesas extras e também perda de receitas devido à impossibilidade de garantir o normal funcionamento dos diversos serviços;
- Que **a aquisição de diversos equipamentos para actualização do “Datacenter” da Câmara Municipal de Olhão**, por tudo o atrás exposto é imprescindível, sendo o **preço base do procedimento fixado em € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA;
- Que **a abertura de procedimentos relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efectivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redacção actual;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redacção actual, a **autorização prévia da abertura do procedimento** para aquisição de diversos equipamentos para actualização do “Datacenter” da Câmara Municipal de Olhão, o qual dará lugar a encargo orçamental unicamente no ano de 2015, pelo **preço base de € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 11 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÃO

DE Divisão de Informática	Nº 2066
PARA Presidente	DATA 22/08/2014
ASSUNTO PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACTUALIZAO DO DATA CENTER DA C.M.	

Considerando:

- Que presentemente está a ser consumida 95% da capacidade de armazenamento e processamento dos servidores que compõem infraestruturas do "DataCenter";
- Que o "DataCenter" assegura o funcionamento de diversos sistemas informáticos, designadamente:
 - O sistema ERP da AIRC que abrange o software de Contabilidade Autárquica, Gestão de Tesouraria, Gestão de Pessoal, Gestão de Stocks, Controlo de Empreitadas, Inventarilo e Cadastro Patrimonial, Taxas e Licenças, SIADAP, Execuções Fiscais, Gestão Documental e Gestão de Processos de Obras Particulares;
 - O sistema de gestão da Educação que abrange a Gestão de Actividades de Enriquecimento Curricular, Gestão de Acção Social, Controlo de Refeições e Controlo de Acessos ;
 - O sistema de gestão das Piscinas Municipais que abrange o controlo de acessos, a atribuição de cartões de utente e controlo de contas correntes de utentes;
 - Sistema de relógio de ponto para controlo de assiduidades;
 - Sistema de partilha interna de ficheiros;
 - Serviço de email
 - Serviço de gestão e controlo de Impressões.
 - Alojamento dos sites Internet da instituição.
 - Sistema de Informação Geográfica (SIG)
- Que para garantir o pleno funcionamento das várias unidades orgânicas do Município é vital a disponibilização de forma fiável e eficiente dos sistemas informáticos assegurados pelo "DataCenter";
- Que de acordo com o ofício que nos foi remetido pelo Dr Luis Fortes, gestor de insolvência da sociedade Globalgarve - Cooperação e Desenvolvimento,SA (SGD nº 9514/2014) deveremos proceder à entrega imediata da totalidade dos equipamentos cedidos por contrato de comodato ou apresentar uma proposta para aquisição de todos eles. O ofício inclui uma lista valorizada de equipamentos com um total de 66381,49 €
- Sem os equipamentos da Globalgarve ou a aquisição proposta na presente informação não é possível manter em funcionamento o "DataCenter".
- A aquisição dos equipamentos da Globalgarve só por si não permite resolver as limitações do atual "DataCenter" em termos de capacidade e escalabilidade, impossibilitando a curto prazo o armazenamento da informação digital

gerada diariamente na instituição e limitando o desenvolvimento de futuros projetos de modernização administrativa, atendendo a que o mesmo está no limite da sua capacidade.

- Que a atualização do “DataCenter” está prevista na candidatura aprovada “Simplex Autárquico – Municípios do Algarve Central em Rede”, financiada em 75% pelo FEDER, e cuja conclusão termina a 31/12/2014;
- A opção de aquisição do equipamento à Globalgarve não é elegível ao nível da candidatura referida.
- Existir interesse público subjacente ao fornecimento referido face à necessidade dos sistemas informáticos para gestão e organização de Informação e procedimentos administrativos que permitem ao Município cumprir a sua missão de forma eficiente e eficaz;
- Que a não abertura e adjudicação deste procedimento impossibilita o cumprimento de diversas obrigações do município assentes na utilização de sistemas de informação, o que implicará despesas previstas na lei e também perda de receitas devido à impossibilidade de garantir o normal funcionamento de diversos serviços.

Propõe-se a aquisição dos equipamentos informáticos abaixo identificados estimando-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 55350 (cinquenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de **procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a necessidade garantir o normal funcionamento dos sistemas de informação, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência deste procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à celebração do contrato, permanecendo em vigor até à entrega e instalação do equipamento, até ao termo do prazo de um mês a constar da celebração do contrato.

Proponho que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

Algardata-Sistemas Informáticos,S.A., Parque Industrial de Loulé - Edifício inovacenter, 8100-272 Loulé | NIF:502420227
DATAGATE-Desenv. de Soluções Informáticas, Lda. Rua Baltazar Lopes n.º 2 A 2795-030 Linda-a-Velha | NIF: 504511270
SHARETECH-Consulting Lda. Praça da República - Paços do Concelho 7800-427 Beja | NIF: 513056114

O **critério de adjudicação** do presente procedimento seja o do preço mais baixo.

O **prazo para apresentação da proposta** deve ser de **9 dias**.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas**:

- 3 x Servidores Rack (IBM x3650 M4 8C ou equivalente) cada um com:
 - 1 x Processador Xeon 8C E5-2640v2 95W 2.0GHz ou superior
 - 6 x Memória 16GB (1x16GB, 2Rx4, 1.35V) PC3L-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHz LP RDIMM
 - 2 x Fonte alimentação

- 3 x 240GB SATA 2.5" MLC HS Enterprise Value SSD HotSwap
- 6 x 1TB 2.5In 7.2K rpm 6Gb SAS NL HDD HotSwap
- 2 x Interface Rede 10GBASE-T
- 2 x Switch 8 portas 10GBASE-T 230mpps/320Gbps (Cisco SG500XG-8FT ou superior)
 - Software para implementação de tecnologia "Virtualização de servidores" que permita gestão centralizada, mover máquinas virtuais entre servidores físicos sem impacto para os utilizadores, alta disponibilidade, proteção de dados" (VMWare vSphere 5 Essentials Plus ou equivalente).
- Software para implementação de tecnologia "Software Defined Storage" integrada com a solução de virtualização. (VMWare Vsan ou equivalente)
 - Garantia de 3 anos com suporte de hardware e software
 - A instalação dos equipamentos será efetuada pelos técnicos da divisão de informática, todavia o fornecedor deverá disponibilizar todo o apoio que se mostrar necessário, incluindo deslocações se tal se considerar necessário, até um total de 20 horas interpoladas.

Considerando que é na **proposta** que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser **Instruída com os seguintes documentos**, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- Os preços unitários e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Propomos a nomeação do seguinte **Júri**:

David de Jesus Matos Rosa, Chefe de Divisão de Informática, na qualidade de Presidente;

David Santos Pinheiro, Especialista de Informática, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fausto Carlos, Técnico de Informática, na qualidade de vogal efetivo;

David Manuel Espírito Santo Lopes, Técnico de Informática, na qualidade de suplente;

Filipe Chagas, Técnico de Informática, na qualidade de suplente.

Proponho ainda que o serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento seja o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a Divisão de Informática.

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa** prevista;
- **Nomeação de júri**;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

O chefe de Divisão de Informática

Davide de Jesus Matos Rosa

Relatório do documento N.º: 2066 Tipo registo: Interna Registrado no dia: 22-08-2014 Processo: 2014/CPAQ/77
Remetente: Serv. Divisão de Informática Aguarda resposta
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Informação
Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000
Assunto: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACTUALIZAO DO "DATACENTER" DA CMO

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Classificação:

Observações:

Percurso:

Registo inicial (1) no dia 22-08-2014 16:48 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por drosa Func. 1011 - Davide de Jesus Matos Rosa

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 29-08-2014 18:17 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado.

Transição (3) efetuada no dia 29-08-2014 18:20 para Serv: Dep Administração Geral - Património e Armazém

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para cablmentar a despesa (procedimento com consulta a varias entidades)

Transição (4) efetuada no dia 03-09-2014 11:02 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func. 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo/Obs.: Informo que o projeto em causa se encontra previsto em Plano para o próximo ano, com o valor máximo na respetiva rubrica orçamental, de 57.850 €. À consideração superior

Transição (5) efetuada no dia 03-09-2014 12:10 para Serv: Divisão de Informática

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Face ao atrás referido, o servidor não é passível de aquisição no corrente ano segundo o PPI, além de que não existe verba suficiente para fazer face ao preço base, aguardo instruções sobre se o processo deve ser iniciado para já e a data máxima de entrega do bem.

Transição (6) efetuada no dia 03-09-2014 16:48 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por drosa Func. 1011 - Davide de Jesus Matos Rosa

Motivo/Obs.: Não existindo condições para se concretizar a aquisição no presente ano, solicito que sejam realizados todos os procedimentos administrativos de forma mais célere possível de forma a que seja possível o fornecimento dos equipamentos logo na primeira semana de 2015, tendo em conta que os prazos de entrega deste tipo de equipamentos poderá ser superior a 30 dias.

Transição (7) efetuada no dia 05-09-2014 18:14 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva
Motivo/Obs.: para preparar propsoeta para abertura do procedimneto

Documentos do processo

Processo N.º 2014/CPAQ/77 de 03/09/2014

Entidade:

Descrição: Aquisição de Diversos Equipamentos para Actualização do "Datacenter" da CMO

Documentos:

Interna em 22-08-2014 N.º 2066

Remetente: Serv.: Divisão de Informática

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000



S.

R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E OITO BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – AQUISIÇÃO DE SERVIDORES – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA N.º 59/2014

Parecer à assunção de compromisso plurianual

Considerando:

- Que a aquisição de pneus novos para veículos ligeiros e pesados, em regime de fornecimento contínuo, bem como a prestação de serviços destinada à montagem e desmontagem, alinhamento e calibragem de rodas e serviços de reparação quer para os veículos actuais do Corpo de Bombeiros de Olhão, quer para os que vierem a ser adquiridos, pelo período de 3 anos, é imperiosa para dotar os veículos afectos aos Bombeiros de condições operacionais no que diz respeito aos pneumáticos e toda a sua envolvência e dar cumprimento às atribuições do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.
- O preço base de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo (doc. 1);
- De acordo com o previsto nos movimentos 4 e 5 do SGD 2088 (cuja cópia anexo como doc 2) da referida informação, a Divisão de Construção Manutenção e Energia (DCME) tem interesse no procedimento com vista à aquisição de pneus e respectiva prestação de serviços para a restante frota automóvel do Município, propondo para esta divisão afectar a verba de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA, por ano totalizando € 18.000,00 (dezoito mil euros), a acrescer ao preço base acima referido para os três anos (veja-se doc. 3 e 4 em anexo);
- Perfazendo assim, o preço base global para 3 anos de € 43.000,00 (quarenta e três mil euros) + IVA;
- Que a abertura de procedimentos relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização não pode ser efectivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redacção actual;
- A imposição de parecer prévio favorável da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, sob pena de nulidade, cujo valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de € 675,00, conforme disposto no art.º 73.º n.º 1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014);
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O procedimento estará em vigor, após outorga do contrato, por três (3) anos, pelo que o mesmo terá efeitos financeiros plurianuais nos anos de 2015, 2016 e 2017, sendo a repartição estimada do compromisso a seguinte:
2015: € 7.500,00 + IVA (Bombeiros) + € 6.000,00 (DCME);
2016: € 8.750,00 + IVA (Bombeiros) + € 6.000,00 (DCME);
2017: € 8.750,00 + IVA (Bombeiros) + € 6.000,00 (DCME).

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de pneus novos para veículos ligeiros e pesados, em regime de fornecimento contínuo, por incluir ainda a prestação de serviços destinada à montagem e desmontagem, alinhamento e calibragem de rodas e serviços de reparação para toda a frota automóvel do Município, pelo preço base de € 43.000,00 (quarenta e três mil euros), para efeitos do disposto no art.º 73.º n.º 1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013;**
2. **Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redacção actual, a autorização prévia da abertura do procedimento para aquisição de pneus novos para veículos ligeiros e pesados, em regime de fornecimento contínuo, bem como a prestação de serviços destinada à montagem e desmontagem, alinhamento e calibragem de rodas e serviços de reparação para toda a frota automóvel do Município, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015;**
3. **Submeter à próxima Assembleia Municipal para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por 36 meses, resultante da adjudicação que possa vir a ter lugar e da outorga do contrato, nos anos de 2015, 2016 e 2017, cuja repartição estimada, é a seguinte:
2015: € 7.500,00 + IVA (Bombeiros) + € 6.000,00 (DCME);
2016: € 8.750,00 + IVA (Bombeiros) + € 6.000,00 (DCME);
2017: € 8.750,00 + IVA (Bombeiros) + € 6.000,00 (DCME).
Tudo, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP);**
4. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 12 de setembro de 2014
O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 2088
PARA Presidente	DATA 27/08/2014
ASSUNTO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, EM REGIME CONTÍNUO, POR TRÊS ANOS – 2015-16-17	

Serve a presente para informar V. Exa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro;
- A necessidade de manter o parque automóvel operacional e nas melhores condições de segurança;
- O término do processo relativo à aquisição de pneus;

É necessário proceder à aquisição de pneus novos para veículos ligeiros e pesados, em regime de fornecimento contínuo, **bem como providenciar prestação de serviços para o efeito, destinada à reparação desses bens e ainda para assegurar a sua montagem e desmontagem, alinhamento e calibragem de rodas**, quer para os veículos atuais do Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, conforme listagem de veículos anexa como Anexo I, a qual contem a tipologia de pneus respetiva, quer para os que vierem a ser adquiridos, tudo com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os **anos de 2015, 2016 e 2017**, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O **objeto da presente aquisição** consiste no fornecimento contínuo de pneus novos para a frota automóvel que em cada momento da execução do contrato esteja afecta ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, de acordo com as necessidades que se vierem a verificar, bem como na aquisição de serviços de reparação, montagem e desmontagem de pneus de veículos ligeiros e pesados, alinhamento e calibragem de rodas.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de **prévia cabimentação da despesa** inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a um valor até esgotar (no primeiro ano estima-se um compromisso de € 7.500,00 e o restante a acumular para os anos seguintes).

Atendendo ao preço base estimado **proponho a abertura de procedimento de ajuste direto** para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez, que aprovou o OE de 2012, a **fundamentação do ajuste direto** proposto é a imperiosa necessidade de dotar os veículos afetos a este Gabinete de condições operacionais no que diz respeito aos pneumáticos e toda a sua envolvência e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência deste procedimento **entre em vigor** no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que sejam convidadas a apresentar propostas a(s) seguinte(s) entidade(s):

- a) Realce, Combustíveis e Pneus do Algarve, Lda. NIF: 502394196; com sede na Nova Doca Pesca – Zona Industrial Lote 1 - 8700-281 Olhão, Telefone n.º 289701070, Fax 289704541, – email geral@realce-pneus.com;
- b) Servipneus, NIF: 500714541; com sede/morada em: Zona Industrial de Olhão Lote 64 – 8700-281 Olhão; telefone n.º 289721772 / fax n.º e-mail: olhao@servipneus.pt;
- c) Chaveca e Janeira Lda., NIF: 500331596; com sede/morada em: Rua Colégio São Brás 16 – 8150-132 São Brás de Alportel; telefone n.º 289840840-932890000 e-mail: rui@chaveca-janeira.pt;

O **critério de adjudicação** do presente procedimento deve ser o da **proposta economicamente mais vantajosa** (pode ser o **preço mais baixo**), traduzida na ponderação dos seguintes fatores e os respetivos subfactores por ordem decrescente de importância e com a seguinte ponderação e sua pontuação:

1. Factores e ponderação:
 - a) PU – preços unitários por tipologia de pneu constante do anexo 1 – 40%;
 - b) VD – valor do desconto sobre o preço unitário de venda ao público para tipologias de pneus não contempladas no anexo 1, como os relativos a novos veículos que sejam adquiridos ou afectos ao parque automóvel afecto ao Gab. de Bombeiros – 30%;
 - c) VPS – preço unitário da mão de obra relativa à prestação de serviços – 30%.
2. A classificação de cada proposta (CP) resultará da seguinte fórmula, considerada uma escala de pontuação de vinte valores:
$$CP = (PU \times 40\%) + (VD \times 30\%) + (VPS \times 30\%)$$
3. O factor preços unitários (PU) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, somando o valor, sem o IVA, apresentado para cada uma das tipologias de pneus e sua divisão pelo nº de tipologias:
$$PU = (\text{€} \dots + \text{€} \dots + \text{€} \dots + \dots) / \dots \text{n}^\circ \text{tipologias}$$
4. O factor valor do desconto (VD) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, pelo valor de desconto sobre o PVP, sem o IVA, mais elevado que for apresentado, o qual deve ser apresentado em % de acordo com a seguinte fórmula:
$$VD = \text{valor da \%} / 5$$
5. O factor preço unitário da mão de obra relativa à prestação de serviços (VPS) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, pelo valor da mão de obra hora (vp) para cada tipo de operação prevista, sem o IVA, de acordo com a seguinte ordem de importância:
 - Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus novos – veículos ligeiros (vp1) – 5%;
 - Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus novos – veículos pesados (vp2) – 20%;
 - Prestação de serviços de reparação (incluindo montagem e desmontagem) de pneus – veículos ligeiros (vp3) – 5%;
 - Prestação de serviços de reparação (incluindo montagem e desmontagem) de pneus – veículos pesados (vp4) – 20%;

- Prestação de serviços de alinhamento das rodas dos veículos ligeiros (vp5) – 5%;
 - Prestação de serviços de alinhamento das rodas dos veículos pesados (vp6) – 20%;
 - Prestação de serviços de calibragem de rodas de veículos ligeiros (vp7) – 5%;
 - Prestação de serviços de calibragem de rodas de veículos pesados (vp8) – 20%;
- $$VPS = (vp1 \times 0,05) + (vp2 \times 0,20) + (vp3 \times 0,05) + (vp4 \times 0,20) + (vp5 \times 0,05) + (vp6 \times 0,20) + (vp7 \times 0,05) + (vp8 \times 0,20)$$
6. A classificação final (CF) para efeitos de adjudicação das propostas, arredondada até às centésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:
- $$CF = 0,40PU + 0,30VD + 0,30VPS$$
7. Os concorrentes, para efeitos do nº anterior, são ordenados segundo a classificação obtida, por ordem decrescente de pontuação.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas** de acordo com listagem dos veículos em anexo, bem como o quadro resumo dos pneumáticos correspondentes, contudo não dispensa a consulta dos referidos dados nos livretes e ou Documentos Únicos:

- Fornecimento de pneus novos de acordo com as necessidades, de acordo com a tipologia de cada veículo;
- Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus novos;
- Prestação de serviços de reparação (incluindo montagem e desmontagem) de pneus de veículos ligeiros e pesados;
- Prestação de serviços de alinhamento das rodas dos veículos;
- E prestação de serviços de calibragem de rodas;

Considerando que é na **proposta** que os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser **instruída com os seguintes documentos**, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- O Valor unitário por pneu novo de veículos ligeiros e pesados, para cada uma das tipologias constantes do
- O valor unitário da operação de montagem e desmontagem, quer de pneus de veículos ligeiros, quer de pesados;
- O valor unitário da reparação, incluindo a montagem e desmontagem, de pneus de veículos ligeiros e pesados;
- O valor unitário dos alinhamentos de direção quer de pneus de veículos ligeiros e pesados;
- O valor unitário das calibrações de rodas, consoante se trate de veículos ligeiros e pesados;
- Nota justificativa do(s) respetivo(s) preço(s);
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento do estabelecimento/exercício da atividade, se for o caso;

- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Face à especificidade da prestação, não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- No cálculo do preço base não tem de ser acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73.º n.ºs 1 e 2 conjugado com o art.º 33.º sob epígrafe "redução remuneratória" da citada Lei n.º 83-C/13 atendendo a que o art.º 33 foi declarado, com força obrigatória geral, inconstitucional pelo acórdão 413/14 do Tribunal constitucional, com efeitos a partir de 31 de maio.
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexadas ao processo aquando da apresentação dos documentos de habilitação.

Propomos à nomeação do seguinte júri:

Luis António Correia Gomes, Comandante, na qualidade de Presidente;

Donaldo Conceição Inácio, Técnico Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Carlos Passos Cabrita, Bombeiro de 3.ª Classe, na qualidade de vogal efetivo;

Vanda Cristina Lanceiro Serrano, Assistente Técnica, na qualidade de suplente;

Ana Isabel Sousa Viegas, Assistente Técnica, na qualidade de suplente.

Proponho ainda que o **serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento seja o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP. (se for a entidade competente para aprovar a despesa e abertura do procedimento deve referir situação expressamente; se não houver júri cortar este paragrafo)

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- **Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa prevista;**
- **Nomeação do júri;**

- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).
- **Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual** que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

Anexo I

Listagem de veículos afetos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil

Matrícula	Marca	Categoria e Tipo	Combustível	Medida de pneumáticos - frente	Medida de pneumáticos - retaguarda	Nº de pneumáticos	Tipos de tração
Ambulâncias							
00-38-PA	MERCEDES	Ligeiro Ambulância	Gasóleo	225/70 R15C	225/70 R15C	5	Estrada
69-80-EL	RENAULT	Ligeiro ambulância	Gasóleo	185/75 R14	185/75 R15	5	Estrada
45-AJ-24	MERCEDES	Ligeiro Ambulância	Gasóleo	225/70R 15C	225/70 R15C	5	Estrada
RQ-06-93	TOYOTA	Ligeiro ambulância	Gasóleo	185 R14C	185 R14C	5	Estrada
54-14-KB	MERCEDES	Ligeiro ambulância	Gasóleo	195/65 R15	195/65 R16	5	Estrada
69-AU-59	MERCEDES	Ligeiro Ambulância	Gasóleo	225/70 R15C	225/70 R15C	5	Estrada
01-04-RB	MERCEDES	Ligeiro Ambulância	Gasóleo	225/70 R15C	225/70 R15C	5	Estrada
03-GV-15	Volkswagem	Ambulância	Gasóleo	235/65/R16	235/65/R17	5	Estrada
Veículos de Combate Incêndios							
91-CB-65	Nissan	Ligeiro de Mercadorias	Gasóleo	265/70 R16LT	265/70 R16LT	5	Todo-o-Terreno
ZO-63-10	RENAULT	Pesado esp. p/ ext. Incêndios	Gasóleo	02 1S 9R-19.5 00	04 1D 9R-19.5 00	7	4 Tracção e 2 Direccionais
66-48-QT	MAN	Pesado esp. p/ ext. Incêndios	Gasóleo	365/80 R20	365/80 R20	5	Todo-o-Terreno
35-MJ-23	Mercedes	Pesado esp. p/ ext. Incêndios	Gasóleo	365/80 R20	365/80 R20	5	Todo-o-Terreno
63-25-FE	IVECO	Pesado esp. p/ ext. Incêndios	Gasóleo	11 R22.5	11 R22.5	7	4 Tracção e 2 Direccionais
FZ-71-25	VOLVO	Pesado mercadorias	Gasóleo	12.00-20 (18)	12.00-20 (18)	11	8 Tracção e 2 Direccionais

CV-70-78	VOLVO	Pesado mercadorias	Gasóleo	12.00-20 (18)	12.00-20 (18)	11	8 Tracção e 2 Direccionais
57-84-RP	RENAULT AE 420	Tractor Mercadorias	Gasóleo	12.00-20 (18)	12.00-20 (18)	7	4 Tracção e 2 Direccionais
FA-1569	BURG	Semi-Reboque	xxxxxxx	R 38565 R22.5	R 38565 R22.5	7	Estrada
L-27927	ARB-Fab Isolado	Semi-Reboque	xxxxxxx	1100.20 (16)	1100.20 (16)	9	Estrada
05-45-SB	MAGIRUS	Pesado especial com escada	Gasóleo	12.00-20	12.00-20	7	4 Tracção e 2 Direccionais
37-61-MS	VOLVO	Pesado esp. p/ ext. Incêndios	Gasóleo	10 R22.5	10 R22.5	7	4 Tracção e 2 Direccionais
FL-96-55	LAND ROVER	Ligeiro de Mercadorias	Gasóleo	750-16 (6)	750-16 (6)	5	Todo-o-Terreno
v/matricula	Polaris	MOTA 6X6	Gasóleo	25x8-12	22x11-10	7	Todo-o-Terreno

Veículos de Apoio

80-MO-18	Mitsubishi	Ligeiro de mercadorias	Gasóleo	245/70R16	245/70R16	5	Todo-o-Terreno
MQ-94-16	TOYOTA	Ligeiro de mercadorias	Gasóleo	205 R16	195 R14C	5	Todo-o-Terreno
84-56-VL	TOYOTA	Ligeiro de mercadorias	Gasóleo	195 R14C	195 R14C	5	Estrada
93-BM-41	RENAULT	Ligeiro de mercadorias	Gasóleo	205/65 R 16	205/65 R 16	5	Estrada
18-45-IU	MITSUBISHI	Ligeiro Passageiros	Gasóleo	265 70 R 15	265 70 R 15	5	Todo-o-Terreno
AV-43709	TOP Trailer	Reboque	xxxxxxx		165 SR 13	3	Estrada
98-08-IJ	MITSUBISHI	Ligeiro Passageiros	Gasóleo	265 70 R 15	265 70 R 15	5	Todo-o-Terreno
12-41-UP	RENAULT	Ligeiro de Mercadorias	Gasóleo	185/65 R 15	185/65 R 15	5	Estrada

Relatório do documento N.º: 2088 Tipo registo: Interna Registado no dia: 27-08-2014 Processo:
 Remetente: Serv: Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil **Aguarda resposta**
 Livro de registo: Livro de Correspondência
 Tipo de documento: Informação
 Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000
 Assunto: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS, RESPETIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, EM REGIME CONTÍNUO, POR TRÊS ANOS – 2015-16-17

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 11-09-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Mapa Obs.: Listagem das medidas dos pneumáticos Data de anexação: 11-09-2014

Conhecimentos do documento

Enviado em 27/08/2014 16:06 para o Func. 826 - Susana Maria Santos Silva e recepcionado em 29/08/2014 09:14
 Enviado em 27/08/2014 16:06 para o Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins e ainda não recepcionado
 Enviado em 05/09/2014 10:25 para o Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos e recepcionado em 05/09/2014 12:05
 Enviado em 11/09/2014 17:45 para o Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos e ainda não recepcionado

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Classificação:

Observações:

Percurso:

Registo inicial (1) no dia 27-08-2014 16:07 para Serv: Presidente
 Movimento efetuado por Igomes Func. 408 - Luísa António Correia Gomes
 Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 29-08-2014 12:00 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública
 Movimento efetuado por epina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
 Motivo/Obs.: Autorizada após cabimento.

Transição (3) efetuada no dia 29-08-2014 15:46 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia
 Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva
 Motivo/Obs.: Tem interesse na aquisição de pneus nos termos propostos pelo Sr. Comandante. Em caso afirmativo, qual o valor estimado para esta aquisição/prestação para o seu serviço para um período até 3 anos? Deverá discriminar os valores previstos para cada um dos anos: 2015, 2016 e 2017, bem, como os veículos e tipologias de pneus em causa. Solicito devolução presente SGD até final da próxima terça-feira (02 Set. 2014) de modo a puder submeter informação à próxima Assembleia Municipal de Olhão para aprovação do compromisso plurianual e da abertura do procedimento ainda neste ano por conta de orçamento camarário ainda por aprovar.

Transição (4) efetuada no dia 05-09-2014 10:33 para Func.: Donaldo Conceição Inácio

Movimento efetuado por fimartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo/Obs.: Eng. Inácio,

Vamos também fazer parte deste processo, concurso. Agradeço que anexe quadro, semelhante ao fornecido pelos Bombeiros Municipais e Protecção Civil, por forma a discriminar o nosso equipamento, pneus.

Vamos considerar uma verba de € 6.000,00 (seis mil euros) + Iva, anuais, para atender às nossas necessidades.

P.S. Não esquecer os veículos pesados de passageiros.

Transição (5) efetuada no dia 11-09-2014 18:38 para Func.: Susana Maria Santos Silva

Movimento efetuado por dinacio Func. 445 - Donaldo Conceição Inácio

Motivo/Obs.: Efectuada a devida análise da informação do Cmdta, junto anexamos os nossos contributos, assim como a listagem dos pneumáticos dos veículos afectos aos serviços do município.

Transição (6) efetuada no dia 12-09-2014 09:45 para Serv: DACP - Aquisição bens/serviços

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Paula F., face ao referido no mov anterior e anexos 1 e 2, inclui-se na proposta nº 59.14 a submeter à próxima reunião de CM, os elementos relativos à DCME.

INFORMAÇÃO

Analisada a proposta do comandante e atendendo não só às necessidades de manter a operacionalidade do parque auto, como maximizar o poder negocial que dum operação conjunta possa resultar, entendo que:

- seja adicionada à proposta em causa as necessidades da divisão nesta matéria;
- Introduzir algumas alterações, de forma a produzir um documento que salvaguarde da melhor forma possível os interesses da autarquia.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida para a DCMA, não ultrapasse o valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, distribuída de forma equitativa pelos 3 anos.

No que se refere às alterações a introduzir, sugiro:

Convidar mais duas empresas do concelho, nomeadamente:

. **DM Pneu, Lda**; NIPC: 505343150; com sede/morada em: Zona Industrial de Olhão, Lote 69; 8700-281 Olhão; telefone/telefax n.º 289723673; e-mail: dmpneu@lol.pt;

. **OlhãoPneus, de Belmiro & Filhos, Lda**; NIPC: 504831976; com sede/morada em: Sítio do Pereiro, Cx Postal 300X; 8700-123 Moncarapacho; telefone/telefax n.º 289702561; e-mail: olhaopneus@sapo.pt.

Alteração dos factores e ponderação do **critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa)**, em que a classificação de cada proposta (CP) resultará da seguinte fórmula, considerada uma escala de pontuação de vinte valores:

$$CP = (PL \times 30\%) + (VPS \times 20\%) + (AM \times 10\%) + (FQ \times 40\%)$$

traduzida na ponderação dos seguintes factores e os respectivos subfactores por ordem decrescente de importância e com a seguinte ponderação e sua pontuação:

Factores e ponderação:

- a) PL – preços unitários líquidos dos pneus – 30%;
- b) VPS – preço unitário da mão-de-obra relativa à prestação de serviços – 20%;
- c) AM – assistência móvel – 10%;

- d) FQ – qualidade dos pneus, de acordo com as propriedades técnicas principais definidas no regulamento EC 1222/2009 – 40%.

O factor preço líquidos (PL) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, somando o valor unitário (afectados do desconto sobre o preço de venda ao público), sem o IVA, apresentado para cada uma das medidas dos pneus e sua divisão pelo n.º total:

$$PL = (\text{€ } \dots + \text{€ } \dots + \text{€ } \dots + \dots) / \text{total de medidas}$$

O factor preço unitário da mão de obra relativa à prestação de serviços (VPS) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, pelo valor da mão de obra hora (vp) ou valor do serviço, para cada tipo de operação prevista, sem o IVA, de acordo com a seguinte ordem de importância:

- Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus novos – veículos ligeiros (vp1) – 5%;
- Prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus novos – veículos pesados (vp2) – 20%;
- Prestação de serviços de reparação (incluindo montagem e desmontagem) de pneus – veículos ligeiros (vp3) – 5%;
- Prestação de serviços de reparação (incluindo montagem e desmontagem) de pneus – veículos pesados (vp4) – 20%;
- Prestação de serviços de alinhamento das rodas dos veículos ligeiros (vp5) – 5%;
- Prestação de serviços de alinhamento das rodas dos veículos pesados (vp6) – 20%;
- Prestação de serviços de calibragem de rodas de veículos ligeiros (vp7) – 5%;
- Prestação de serviços de calibragem de rodas de veículos pesados (vp8) – 20%;

$$VPS = (vp1 \times 0,05) + (vp2 \times 0,20) + (vp3 \times 0,05) + (vp4 \times 0,20) + (vp5 \times 0,05) + (vp6 \times 0,20) + (vp7 \times 0,05) + (vp8 \times 0,20)$$

O factor assistência móvel (AM) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, atendendo a cada um dos seguintes sub factores:

- Capacidade de resposta, medida em unidades de tempo [h] para cada uma das situações (CR) – 50%, sendo que:
 - a) resposta na primeira hora: 50%;
 - b) resposta até 2h – 30%;
 - c) resposta acima de 2h – 20%;
- Valor a cobrar pelos serviços prestados (VC) – 50%.

$$AM = 0,50CR + 0,50VC$$

O factor qualidade (FQ) será calculado, considerada uma escala de pontuação de 0 a 20 valores, efectuando a média das pontuações atribuídas a cada modelo de pneu, em função das suas propriedades técnicas, cfr. definido no regulamento EC 1222/2009. Serão tomados em consideração os seguintes sub factores:

- Eficiência energética (EE) – 60%; [7 classes]
- Aderência do piso (AM) – 30%; [7 classes]
- Ruído exterior (RE) – 10%. [3 classes]

$$FQ = 0,60EE + 0,30AM + 0,10RE$$

A classificação final (CF) para efeitos de adjudicação das propostas, arredondada até às centésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,30PU+0,20VPS+0,10AM+0,40FQ$$

Os concorrentes, para efeitos do nº anterior, são ordenados segundo a classificação obtida, por ordem decrescente de pontuação.

Aumentar o prazo para apresentação da proposta para 15 dias úteis, faça ao tecido empresarial da região e a diversidade dos bens e serviços solicitados.

Aos documentos que Instruem a proposta, deve ser acrescentado o Ecovalor para cada uma das tipologias, explícito preferencialmente junto ao valor unitário.

Na proposta de júri, seja nomeado como vogal efectivo do mesmo, o técnico superior José Eduardo Eusébio Agostinho, alterado para a qualidade de suplente, João Carlos Passos Cabrita, bombeiro de 3.ª Classe, e retirada a Assistente Técnica Vanda Cristina Lancelo Serrano.

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato, sejam o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente, e o Eng.º Donald Inácio, podendo ser substituído no caso de impedimento do mesmo, por outro técnico designado pela DCME.

À consideração superior,

NOTAS a introduzir:

As necessidades do existir indexação de preços face ao tempo de contrato e a volatilidade dos mercados face às matérias-primas necessárias à produção dos bens em causa.

Salvaguardar a possibilidade de indicar uma marca / referência específica em função de exigências técnicas concretas do fabricante ou veículos novos em garantia.

Corrigir alinhamento de direcção e equilibragem de rodas,

MAPA de VIATURAS - Levantamento de Pneus

Matrícula	Marca	Ano	Sector	Medidas		Quant.
				Instalados	Opção	
89-AB-24	Renault Clio 1.2 CFA	Jun-05	Div	175/65 R14		4
89-AB-20	Renault Clio 1.2 CFA	Jun-05	Div. Const. Manut.	175/65 R14		4
33-02-XR	Toyota Dyna M35.33	Jul-04	Div. Const. Manut.	195/70 R15C		6
95-35-UU	Toyota Dyna M35.33	Abr-03	Div. Const. Manut.	195/70 R15C		6
92-68-TH	Rover 45 Saloon	Abr-02	Director Dptm	195/55R15	175/70 R14, 185/65R14	4
30-73-OT	Renault Clio 1.2	Jan-00	Div. Obras Municipais	165/65R14	165/70R13, 165/70R14	4
89-90-ON	Toyota Dina 150	Dez-99	D.C.M. (Trânsito)	185 R14 C		6
37-95-HL	Opel Corsa TD	Out-96	Div	165/70R13	145 R13 ou 165/65R14	4
37-45-HL	Opel Corsa D	Out-96	Div. Const. Manut.	145/80R13	145 R13, 165/65R14	4
37-44-HL	Opel Corsa D	Out-96	Div. Const. Manut.	145/80R13	145 R13, 165/65R14	4
84-20-GF	Fiat Ducato 18DS	Fev-96	Div. Const. Manut.	215/75 R16C	205/75 R16C	4
70-17-FT	Nissan Trade	Out-95	Div. Const. Manut.	195/70 R15C		6
47-46-DS	Volvo FS7-46	Mai-94	Div. Const. Manut.	315/80 R22,5	13 R22,5	2+4
31-08-XO	Renault Clio	Jun-04	Fiscalização	175/65 R14		4
29-39-OT	Renault Clio 1.2	Jan-00	Fiscalização	165/65R14	165/70R13, 165/70R14	4
61-92-RL	Renault Kangoo 1,9D	Abr-01	Espaços Verdes	165/70 R14	165/70 R13	4
70-18-FT	Nissan Trade	Out-95	Espaços Verdes	195/70 R15C		6
QN-33-89	Toyota Hiace	Jan-88	<i>Espaços Verdes</i>	185 R14C		4
25-GR-41	Citroen Berlingo	Out-08	Desporto	205/65 R15	195/65 R15, 215/55 R16	4
56-GN-73	Citroen Jumper	Set-08	Cultura	215/70R15C	205/70R15C, 225/70R15C	6
32-EN-92	Ford Transit 430	Out-07	Acção Social	185/75 R16C		6
16-33-TT	Toyota Optimo 2K	Jul-02	Acção Social	205/75 R17,5		6
08-83-SQ	MAN 13.220	Nov-01	Acção Social	265/70 R19,5	255/70 R22,5	6
30-02-OT	Renault Clio 1.2	Jan-00	Acção Social	165/65 R14	165/70 R13, 165/70 R14	4
45-43-OJ	Renault Mégane	Nov-99	Educação	175/65 R14	175/70 R14, 185/55 R15	4
24-52-IS	MAN 18.370	Ago-97	Acção Social	295/80 R22,5	265/70 R19,5	6
32-62-BC	Renault 4 GTL	Out-92	Acção Social	135SR13	135/80R13	4
38-63-VC	Citroen Jumpy 1,9D	Jun-03	Armazém	195/70 R14		4
95-BD-53	Volvo S50 T5	Fev-06	Presidência	225/45R17	215/55 R16	4
18-BH-60	Audi A3 D	Fev-06	Vereação	205/55 R16		4
16-BA-79	Audi A3 D	Dez-05	Vereação	205/55 R16		4
12-09-DS	Opel Combo	Mai-94	Canil	165/70 R13C e 165/70 R13		2+2
37-51-IX	Opel Corsa D	Set-97	Informática	145/80R13	145 R13, 165/65R14	4
10-FB-90	Citroen Berlingo	Jan-08	Centro de Saúde	Protocolo com ACES		4
10-FB-85	Citroen Berlingo	Jan-08	Centro de Saúde	Protocolo com ARS		4



S.

R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LIGEIROS E PESADOS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA Nº 60/2014

Considerando:

- O teor da informação do chefe da Divisão de Educação e Desporto, cuja cópia se anexa;
- A homologação da lista de ordenação final dos candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de 22 (vinte e dois) Assistentes Operacionais e 10 (dez) Assistentes Técnicos;
- O disposto no nº 5 do art.º 62 da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado de 2014, e que estipula que para efeitos de redução de pessoal “... não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação...”;
- O disposto no art.º 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sobre os mapas de pessoal, nomeadamente o nº 4 que prevê a sua aprovação pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, ou seja o órgão deliberativo (art.º 25 nº 1 alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de Set., em vigor desde 30 de Set. passado, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- Que se lhe compete aprovar o mapa, também pode aprovar as alterações ao mesmo;
- Que a lei nº 209/2009, de 8 de set., que adapta a lei 12-A/2008, de 27 de fev., (revogada pela alínea c) do nº 1 do art.º 42 da lei nº 35/2014) à administração local não foi revogada;
- Que conforme previsão do nº 2 do citado art.º 42 aplicar-se-ão os diplomas publicados ao abrigo da legislação revogada em agosto passado, com a vigência da referida Lei nº 35/2014 enquanto não for publicada a nova legislação regulamentar;
- Foram constituídas reservas de recrutamento no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de 22 (vinte e dois) Assistentes Operacionais e 10 (dez) Assistentes Técnicos, atendendo a que foram aprovados no mesmo candidatos em numero superior aos previstos para admissão, as quais são válidas por 18 meses;
- O teor do art.º 40 da portaria nº 83-A/2009, de 22 de jan., na redação dada pela portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril (tramitação do procedimento concursal) que nos refere que são constituídas reservas de recrutamento sempre que a lista de ordenação final contenha candidatos aprovados em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar;
- Que a LTFP não prevê expressamente a revogação da dita portaria nem veda a ocupação de postos de trabalho por via da reserva de regulamento, aliás prevê expressamente abertura de procedimentos específicos para o efeito no art.º 37 nº 2 (a portaria para o qual o mesmo remete ainda não foi publicada, como tal aplica-se a portaria nº 83-A/2009, por força do referido nº 1 do art.º 42 da Lei nº 35/2014);
- Ainda a propósito da alteração do mapa de pessoal, sempre que tal implique aumento de pessoal, não se considera aplicável o disposto no nº 5 por a autarquia não estar na dependência do governo e ainda por tudo o disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 3 da lei nº 209/2009;

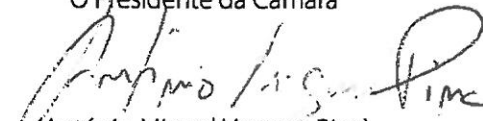
- A previsão em orçamento dos montantes inerentes à contratação dos trabalhadores correspondente ao número de postos de trabalho que se ora propõe contemplar em orçamento – 8 assistentes operacionais na Divisão de Educação e Desporto, com os respetivos cabimento e compromisso reforçados;

Face a tudo o referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto no nº 4 do art.º 27 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sobre mapas de pessoal, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de Set., a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e na alínea a) do nº 2 do art.º 3 da lei nº 209/2009, de 8 de set., **aprovar a alteração do mapa de pessoal do Município de Olhão por forma a acrescentar ao número de postos de trabalho a ocupar mais 8 postos na carreira e categoria de assistente operacional** afectos à Divisão de Educação e Desporto, conforme mapa em anexo;
- 2- **Aprovar a presente proposta em minuta**, nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de Setembro de 2014

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

Darp/ss

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

Nº 2170

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA 08/09/2014

ASSUNTO PROPOSTA DE ABERTURA DE 8 VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA AS ESCOLAS

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que define o quadro de transferência para os Municípios de atribuições e competências, na área da educação, a gestão do pessoal não docente dos 2º e 3º ciclos do ensino básico passa a ser responsabilidade dos Municípios, designadamente, no que se refere a:

- Recrutamento;
- Afetação e colocação do pessoal;
- Gestão de carreiras e remunerações;
- Poder disciplinar.

Em seguimento da aplicação da legislação, anteriormente, referida, foi formalizado contrato (n.º 177/2009, de 22 de Julho) entre o Ministério da Educação e o Município de Olhão no sentido de operacionalizar a transferência de competências definidas na supracitada legislação, designadamente, no domínio:

- Pessoal não docente das Escolas Básicas e da Educação Pré-escolar;

Ao abrigo do contrato, referenciado, foi transferido o pessoal não docente, para o Município de Olhão, que passou a ter a responsabilidade da sua gestão e da manutenção do quadro de referência de pessoal não docente de acordo com os rácios definidos em Portaria.

Atualmente, o rácio global de pessoal auxiliar (assistentes operacionais) é de 160, havendo no quadro apenas 142 pessoas colocadas, dessas 12 têm contrato a Termo Incerto que cessará no final do mês de Outubro. Do exposto significa que haverá a necessidade de contratar 30 assistentes operacionais, no sentido de atualizar o quadro de referência de pessoal não docente de acordo com os rácios definidos em Portaria.

Considerando o exposto e tendo em conta que existe procedimento concursal a decorrer (em fase final), para a contratação de 22 assistentes operacionais, proponho a abertura de mais 8 vagas a preencher através do recurso à bolsa de recrutamento do referido procedimento concursal, de forma a se reporem os rácios

definidos por Portaria e retificados por despacho do Sr. Diretor- Geral de Estabelecimentos Escolares em 12 de Junho do corrente ano (ver anexo).

Informo que a contratação proposta, não contradiz a obrigatória redução de trabalhadores nas autarquias locais, expressa no n.º 1 do artigo 62º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de Dezembro (orçamento de estado para 2014), uma vez que que o n.º 5 do mesmo artigo da citada legislação, exceciona o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação. Na situação em análise, existiu transferência de competências, nomeadamente, as definidas no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho e existiu, também, contratualização de competências entre a administração central e a Autarquia de Olhão expressas no contrato de execução celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Olhão (contrato n.º 177/2009, publicado em Diário da Republica, 2ª série – N.º140 - 22 de Julho de 2009).

À consideração superior



S.

R.

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA BARRA DOIS MIL E CATORZE – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



PROPOSTA Nº 63/2014

DESPALHO:

**INCLUIR NO PERÍODO DA
ORDEN DO DIA NA SESSÃO DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
26-09-2014.**

- Em complemento da proposta nº 60/2014 e considerando:
- O teor da informação do chefe da Divisão de Educação e Desporto, cuja cópia se anexa;
 - O disposto no art.º 64 da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado de 2014, sob epígrafe "controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais" com as devidas adaptações;
 - Embora não seja necessário a abertura de procedimento concursal para constituir a relação jurídica de emprego público para satisfazer as necessidades a que se refere aquela informação, na medida em que com a homologação da lista de ordenação final dos candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de 22 (vinte e dois) Assistentes Operacionais e 10 (dez) Assistentes Técnicos, vão ser constituídas reservas de recrutamento;
 - Pode o órgão deliberativo, sob proposta da Câmara Municipal, em situações excecionais, autorizar o recrutamento dos oito trabalhadores com a carreira e categoria de assistentes operacionais, ocupando, no âmbito da reserva de recrutamento acima referida, os postos de trabalho que venham a ser criados no mapa de pessoal a aprovar pela Exma. Assembleia Municipal de Olhão (proposta nº 60/2014);
 - O nº máximo de trabalhadores ora a recrutar são oito (8) assistentes operacionais para as escolas do concelho, de forma a perfazer os ratios de pessoal necessário para dar cumprimento às competências transferidas, em matéria de educação, para o Município de Olhão sendo imprescindível o seu recrutamento;
 - Não se pode ocupar os postos de trabalho por outros trabalhadores com relação jurídica de emprego previamente estabelecida nem por recurso ao pessoal colocado em situação de requalificação ao abrigo da lei nº 80/213, de 28 de Novembro, e respectiva regulamentação, conforme disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 48 da citada lei n.º 83-C/2013;
 - Que "... não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação..." conforme dispõe o nº 5 do art.º 62 da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - Os cabimentos existentes, em matéria de pessoal da Divisão de Educação e Desporto, são suficiente para assegurar os pagamentos dos vencimentos e respetivos subsídios até ao final do corrente ano e serão salvaguardados nos orçamentos dos anos seguintes em conformidade com o previsto na alínea b) do nº 2 do art.º 64 da referida lei n.º 83-C/2013;

Face a tudo o referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

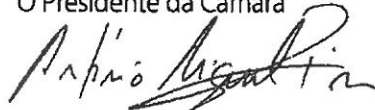
- 1- **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto no nº 2 do art.º 64 da Lei n.º 83-C/2013, a **autorização do recrutamento de oito trabalhadores com a carreira e categoria de assistentes operacionais** ocupando os oito postos de trabalho a aprovar pelo órgão deliberativo na sequência da proposta nº 60/2014, porque são imprescindíveis para desempenhar funções nas

escolas do concelho, dando dessa forma cumprimento às competências do Município de Olhão que foram transferidas em matéria de educação;

- 2- **Aprovar a presente proposta em minuta**, nos termos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 16 de Setembro de 2014

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

Dacp/ss



Handwritten signature

2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

**PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E CATORZE –
RECRUTAMENTO DE OITO TRABALHADORES COM A CARREIRA E
CATEGORIA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS** - Presente uma proposta subscrita pelo
senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da
presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA N.º 61/2014
Prestação de serviços de medicina no trabalho

Considerando:

- As atribuições do Município e as suas competências em matéria de gestão de recursos humanos, nomeadamente os **deveres da entidade empregadora em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho**, para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35 Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., em vigor desde 30 de Set. passado, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, no Código do Trabalho (CT), aprovado pela lei n.º 7/2009, na redacção actual, e na lei n.º 102/2009, alterada e republicada pela lei n.º 3/2014, de 28 de jan.;
- A **indisponibilidade de meios próprios internos** para assegurar o cumprimento desses deveres, nomeadamente no que respeita à medicina no trabalho;
- Que a **prestação de serviços de medicina no trabalho**, por força do referido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Código do Trabalho (CT) e lei n.º 102/2009, alterada e republicada pela lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, pelo **período de 3 anos**, é necessária para promover e vigiar a saúde dos trabalhadores que estão afectos ao Município de Olhão, dando cumprimento a um dos deveres impostos enquanto entidade empregadora, cujo **preço base se fixou em € 105.000,00** (cento e cinco mil euros), acrescido de IVA, conforme cópia da informação em anexo;
- Que a **abertura de procedimentos relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização** não pode ser efectivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo, conforme resulta do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redacção actual;
- A **imposição de parecer prévio favorável da Câmara Municipal para a celebração de contrato** de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, sob pena de nulidade, cujo valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de € 675,00, conforme disposto no art.º 73.º n.º1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014);
- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127//2012, de 21 de Junho, a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entrará em vigor no dia 5 de janeiro, ou no dia seguinte à celebração do contrato se em data posterior, pelo prazo de três (3) anos, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2015, 2016 e 2017 cuja **repartição estimada** (sem prejuízo de deslize para 2018, pelo período de tempo correspondente, caso o contrato venha a ser celebrado em data posterior, o que

implicará a correspondente diminuição da despesa no 1º ano de execução e compromisso em 2018, sem que tal implique aumento dos valores abaixo indicados), é de:

2015: € 35.000,00 + IVA;

2016: € 35.000,64 + IVA;

2017: € 35.000,64 + IVA;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio favorável à celebração do contrato de prestação de serviços de medicina no trabalho**, pelo preço base de € 105.000,00, para efeitos do disposto no art.º 73.º n.º1 a 3, 4 e 11 da Lei n.º 83-C/2013;
2. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redacção actual, a **autorização prévia da abertura do procedimento** para aquisição de serviços de medicina no trabalho, o qual dará lugar a encargo orçamental nos anos de 2015 a 2017;
3. **Submeter à próxima Assembleia Municipal** para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por 36 meses, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2015, 2016 e 2017, cuja repartição estimada (*se o contrato entrar em vigor na data estimada*), é a seguinte:
2015: € 35.000,00 + IVA;
2016: € 35.000,00 + IVA;
2017: € 35.000,00 + IVA.
4. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 12 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

Dacp/ss

DACP - SEGUROS

INFORMAÇÃO

DE Susana Maria Santos Silva	Nº 2114
PARA Presidente	DATA 01/09/2014
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEDICINA NO TRABALHO	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando:

- As atribuições do Município e as suas competências em matéria de gestão de recursos humanos nomeadamente para efeitos da alínea a) do nº 2 do art.º 35 Lei nº 75/2013, de 12 de Set., em vigor desde 30 de Set. passado, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- O processo nº 87/11, cujo objecto consistia na prestação de serviços de medicina no trabalho no Município de Olhão, destinados à promoção e vigilância da saúde dos respectivos trabalhadores, terminou no final do mês de fevereiro passado, decorridos dois anos da outorga do contrato;
- Os deveres da entidade empregadora consagrados no art.º 71 da LTFP, nomeadamente nas alíneas c), g), h) e i) do nº 1, de entre eles realçando o da prevenção de riscos e doenças profissionais, bem como a adopção de medidas de protecção da segurança e saúde dos trabalhadores;
- A promoção da segurança e saúde no trabalho é regulada pelas regras do Código do Trabalho (CT), aprovado pela lei nº 7/2009, na redacção actual (art.º 4 nº 4 alínea i) LTFP), ou seja pelos art.ºs 281 e ss e legislação regulamentar específica como a lei nº 102/2009, alterada e republicada pela lei nº 3/2014, de 28 de jan.;
- A indisponibilidade de meios próprios Internos para assegurar o cumprimento desses deveres, nomeadamente no que respeita à medicina no trabalho;

É necessário proceder à **aquisição de serviços de medicina no trabalho** por força do referido na LTFP, CT, e lei nº 102/2009, na redacção actual, com vista a fazer face ao dever do Município de Olhão de promover e vigiar a saúde do universo de trabalhadores que lhe estão afectos, pelo período **até três anos, a iniciar em 01 de Janeiro de 2015**, termos em que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, cujo **objeto** é o atrás referido.

Considerando o valor daqueles serviços no âmbito do proc. 87/11, estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse os **€ 105.000,00 (cento e cinco mil euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (**preço base**).

Proponho a abertura de **procedimento de concurso público** ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redacção actual:

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- **No cálculo do preço base não há que acautelar redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 n.º 1 e n.º 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe “redução remuneratória”) da citada Lei n.º 83-C/13 uma vez que este preceito foi declarado inconstitucional pelo acórdão n.º 413/2014 do Tribunal Constitucional de 30 de maio p.p.;**
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento **entre em vigor no dia 5 de Janeiro de 2015** ou no dia seguinte à celebração do contrato, se celebrado em data posterior a 01 de jan., pelo **período de três anos** ou logo que se esgote o preço contratual, se em data anterior (n.º trabalhadores não é fixo, pelo que o n.º consultas e exames apenas se pode estimar e sofrerá alterações ao longo do contrato em virtude do n.º admissões / rescisões/aposentações).

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a **assunção de compromissos plurianuais**, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a **autorização prévia da Assembleia Municipal**.

Propõe-se a seguinte repartição dos encargos pelos três anos se o contrato entrar em vigor na data estimada (*caso contrário a repartição de encargos pelo prazo de execução sofrerá os correspondentes ajustes e o compromisso plurianual pode, eventualmente, estender-se para 2018*):

2015 - € 35.000, mais IVA à taxa legal;

2016 - € 35.000, mais IVA à taxa legal;

2017 - € 35.000, mais IVA à taxa legal;

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes **especificações técnicas** necessárias para assegurar a prestação pretendida, sendo o mesmo elaborado pelos serviços de contratação pública em articulação com a Secção de Recursos Humanos e demais serviços do Município, com especial incidência com o Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil, a Div. de Construção, Manutenção e Energia e os responsáveis pelos Espaços Verdes.

O **critério de adjudicação** do presente procedimento deve ser o do preço mais baixo considerando o preço das consultas e exames para o universo de trabalhadores da autarquia, ao longo de todo o prazo de execução do contrato.

O **prazo para apresentação das propostas** deve ser de 9 dias.

Considerando que é na **proposta** que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser **instruída com os seguintes documentos**, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário por consulta a trabalhador, quer em gabinete próprio da entidade adjudicante, quer em unidade móvel do adjudicatário;

- O preço unitário de cada um dos exames que for previsto no caderno de encargos, bem como descrição e preços de outros exames complementares de diagnóstico que possam ser necessários;
- Preços para outras tarefas implícitas na prestação (nota justificativa dos preços);
- O preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Comprovativo do licenciamento para exercício da atividade de medicina no trabalho;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

Os concorrentes são obrigados a **manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Proponho a nomeação do seguinte júri:

1. Luís Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais na qualidade de Presidente;
2. Fernando Laranjo Martins, chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Energia, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
3. Paulo Farinho, chefe da Divisão de Educação e Desporto, na qualidade de vogal efetivo;
4. Fernando Silva, coordenador técnico, na qualidade de suplente;
5. Filomena Arraes, assistente técnica, na qualidade de suplente.

Proponho ainda que o serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento seja o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo **acompanhamento da execução do contrato** a Secção de Recursos Humanos.

Face ao exposto e em suma, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

- **Autorização de abertura do procedimento** como concurso público, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
- **Autorização da despesa prevista;**
- **Nomeação do júri;**
- **Submissão à Câmara Municipal** para efeitos de emissão de **parecer prévio à prestação de serviços** conforme disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dez;
- **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);

- **Submissão a deliberação da Assembleia Municipal** para efeitos de **autorização prévia da assunção do compromisso plurianual** que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação, sem prejuízo de eventuais ajustes caso o contrato não entre em vigor na data estimada:

2015 - € 35.000, mais IVA à taxa legal;

2016 - € 35.000, mais IVA à taxa legal;

2017 - € 35.000, mais IVA à taxa legal;

À consideração superior



2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

**PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E UM BARRA DOIS MIL E CATORZE –
MEDICINA NO TRABALHO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente,
referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata.
Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA N.º 62/2014

Autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos

Considerando:

- O disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., que aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), e na respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que existe um conjunto de procedimentos de aquisição de bens e serviços que poderão ter efeitos plurianuais embora o prazo de execução dos respetivos contratos termine a 31 de dezembro do corrente ano e não admitam renovação ou prorrogação do prazo contratual, já que o Código do IVA (CIVA) prevê um prazo de cinco dias úteis para que os fornecedores facturem, o que implica que sendo os serviços prestados ou os bens fornecidos nos últimos dias do ano corrente, possamos ter facturas emitidas nos primeiros dias de janeiro de 2015 (art.º 36 nº 1 alínea a) e art.º 7 nº 1 alíneas a) e b) e nº 2 do CIVA);
- Que há procedimentos que vão ter execução financeira, no corrente ano, em montante inferior ao inicialmente previsto, pelo que se torna necessário deslizar esses valores para 2015, conforme elementos constantes do quadro 1 (os valores são acrescidos de IVA à taxa legal);

Quadro 1

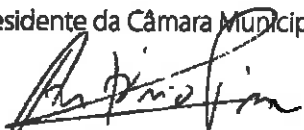
Identificação do procedimento					Valores por facturar de acordo com a execução estimada no corrente ano e seguintes			
Tipo de Procedimento	Nº Inf. SGD	Nº proc	Denominação	Preço contratual + IVA	Valor 2014 + IVA ¹	Valor 2015 + IVA	Valor 2016 + IVA	Valor 2017 + IVA
Ajuste Directo	846	80/12	Aquisição de material de drogaria	29.911,55	1.128,61	15.837,75	0	0
Ajuste Directo – ao abrigo de acordo quadro	582	38/14	Fornecimento de combustíveis rodoviários com cartão electrónico	12.500,00	2.100	5.000	5.000	357,42
Ajuste Directo	803	33/12	Fornecimento e reparação de moto bombas e moto serras	15.000,00	2.500,00	9.114,22	0	0
Ajuste Directo	15806	83/12	Aquisição de sinalética	34.873,27	11.412,67	12.855,01	0	0
Ajuste Directo	934	60/12	Reparações mecânicas de veículos afectos à divisão de bombeiros e protecção civil	20.000,00	4.000,00	5.821,17	0	0
Ajuste Directo	697		Fornecimento contínuo de inertes	47 627,50	9.940,65	9.672,80	0	0
Ajuste Directo	747	40/14	Elaboração de diagnóstico social e plano de desenvolvimento social do Concelho de Olhão	14.000,00	0,00	14.000,00	0	0
Ajuste Directo	814	24/12	Aquisição de Tintas e Similares	24.700,86	2.154,71	8.311,52	0	0
Ajuste Directo	836	58/12	Aquisição de material de limpeza	22.868,40	2.306,16	10.856,29	0	0

¹ - Excluí, face ao preço contratual, os valores já facturados

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à próxima Assembleia Municipal**, para efeitos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, a **assunção dos compromissos plurianuais** de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços cujo prazo de execução termine a 31 de dezembro de 2014, atendendo a que as facturas respeitantes aos serviços prestados ou bens fornecidos podem ser apresentadas nos cinco dias úteis seguintes, ou seja em janeiro de 2015 (art.º 36 n.º 1 alínea a) e art.º 7 n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Código do IVA);
2. **Submeter à próxima Assembleia Municipal**, para efeitos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da citada LCPA, a **aprovação e ou alteração dos compromissos plurianuais** constantes do quadro anexo;
3. **Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Olhão, 12 de setembro de 2014
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



2014-09-17

MUNICÍPIO DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO SESENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E CATORZE –
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS – Presente uma
proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra
em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROJETO CUIDAR – TRATAR DAS NOSSAS PESSOAS
REDE INTERMUNICIPAL DE CUIDADOS DE SAÚDE

PROTOCOLO INTERMUNICIPAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO E OLHÃO

DESPACHO:
ADITAR À ORDEM DO DIA
NA SESSÃO DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE 26 DE SE
TEMBRO DE 2014.

[Signature]
23/09/14

Metodologia de Avaliação e Seleção de Candidatos

Preâmbulo

A atual conjuntura económico-financeira do país tem conduzido a políticas orçamentais que se materializaram em cortes em diversas áreas fundamentais, entre elas saúde. Tais cortes levaram a uma consequente diminuição da igualdade de oportunidades no acesso aos cuidados médicos em Portugal.

Na continuidade de uma política de apoio aos munícipes, principalmente aos mais desfavorecidos e carenciados, no âmbito da qual têm sido concedidos outros apoios, entendem os Municípios de Vila Real de Santo António e Olhão celebrar um protocolo que apresenta como objetivo primordial a promoção da saúde.

Assim, e no sentido de disciplinar e simplificar um conjunto de normas e regras que possibilitem uma atuação com transparência, foram definidos critérios e objetivos que permitem uma maior acessibilidade por parte dos munícipes.

Âmbito

O presente projeto tem como destinatários todos os munícipes do concelho de Olhão que necessitem de apoio na especialidade de oftalmologia, especialmente no acesso a uma consulta e quando se justifique a cirurgia.

Condições de acesso

Os munícipes interessados deverão reunir as seguintes condições de acesso:

- ✓ **Consulta:** ser residente no concelho de Olhão.

✓ **Cirurgia** (critérios cumulativos):

- Residir no concelho de Olhão há pelo menos 1 ano e estar recenseado na área do Município;
- O valor do rendimento mensal per capita do agregado familiar enquadrar-se nos escalões definidos abaixo;
- Não possuir bens imóveis à exceção da habitação onde reside.

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente documento considera-se:

Agregado Familiar

O conjunto dos indivíduos que vivam em economia comum, tendo em conta as alíneas abaixo indicadas:

- a) O cônjuge ou pessoa que viva com o candidato, em união de facto, há mais de um ano;
- b) Os menores, quando parentes em linha reta até ao 2.º grau;
- c) Os menores, quando parentes em linha colateral até ao 2.º grau;
- d) Os menores adotados plenamente;
- e) Os menores adotados restritamente;
- f) Os afins menores, até ao 2.º grau da linha reta ou colateral;
- g) Os tutelados menores;
- h) Os membros que sejam confiados por decisão judicial ou pelos serviços tutelados de menores;
- i) Os menores em vias de adoção, desde que o respetivo processo legal tenha sido iniciado;
- j) Os maiores que estejam na exclusiva dependência económica do candidato.

Economia Comum

Todas as pessoas que vivam com o candidato em comunhão de mesa e habitação há pelo menos um ano e tenham estabelecido uma vivência em comum de entreajuda ou partilha de recursos.

Rendimentos

O valor mensal líquido, composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares, nomeadamente abonos de família.

Rendimento Mensal Per Capita

O rendimento mensal per capita da família é um indicador económico que permite conhecer o seu poder de compra, sendo calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(RAB \div 12) - H (\text{habitação}) - E (\text{educação}) - S (\text{saúde})}{N}$$

Em que:

R = Rendimento mensal per capita

RAB = Rendimento anual bruto

H = Despesas de habitação (renda ou prestação de empréstimo bancário para aquisição de habitação permanente, água, luz, gás, telefone da rede fixa)

E = Educação (despesas decorrentes da frequência de creche, jardim-de-infância e centro de atividades de tempos livres)

S = Despesas de saúde (medicação prescrita exclusivamente para doença crónica)

N = Número de elementos do agregado familiar

1. Descrição da fórmula: ao valor obtido da divisão por 12 (meses) do rendimento anual bruto do agregado familiar, são deduzidas as despesas mensais com habitação, educação e saúde acima descritas. O valor apurado nesta operação será depois dividido pelo número de elementos do agregado familiar.
2. No caso de agregados familiares que tenham na sua composição elementos portadores de incapacidade (devidamente comprovada), aplica-se uma redução de 10% ao rendimento mensal da família.

Escalões de rendimentos

Os escalões abaixo permitem classificar os agregados familiares de acordo com a sua situação de carência, por forma a salvaguardar em primeira instância, os mais carenciados.

Escalão	Valor de rendimento mensal per capita
1	até aos 315,25€
2	de 315,26€ a 388,00€
3	de 388,01€ a 485,00€
4	De 485,01€ a 600,00€

Instrução do pedido

O pedido de apoio é formalizado pelo candidato mediante a entrega da seguinte documentação:

- ✓ Acesso à consulta
 - a. Formulário de inscrição a fornecer pelo Município;
 - b. Fotocópia do documento de identificação do candidato.
- ✓ Acesso à cirurgia
 - a. Formulário de inscrição a fornecer pelo Município;

- b. Fotocópia dos documentos de identificação do candidato e restantes elementos do respectivo agregado familiar, nomeadamente cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal;
- c. Fotocópia do cartão do Serviço Nacional de Saúde ou outro subsistema de saúde do candidato;
- d. Atestado emitido pela Junta de Freguesia, onde conste o tempo de residência na área do município, comprove o recenseamento eleitoral do candidato, bem como a composição do respectivo agregado familiar;
- e. Fotocópia do contrato de arrendamento e último recibo de renda, quando aplicável;
- f. Declaração da entidade bancária com a indicação do valor mensal da prestação para pagamento de empréstimo referente à aquisição da habitação onde reside, quando aplicável;
- g. Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que indique quais os bens imóveis existente em nome do candidato e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- h. Em caso de elementos do agregado familiar portadores de incapacidade, declaração médica que o comprove;
- i. Documentos comprovativos de todos os rendimentos e despesas do agregado familiar.

Análise da candidatura e decisão

1. O processo de candidatura será instruído na Câmara Municipal de Olhão, cabendo a decisão ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro, mediante despacho.
2. A Divisão de Planeamento e Ação Social solicitará todas as informações complementares que entenda indispensáveis para proceder a uma avaliação adequada da inscrição, sejam estes elementos adicionais solicitados ao próprio candidato, sejam aos demais serviços, por forma a acautelar situações de repetição de apoios sociais.
3. O requerente constitui-se na obrigação de fornecer as informações complementares que lhe sejam solicitadas pelos serviços camarários, sob pena de rejeição liminar da sua candidatura, mediante despacho com tal fundamento.

Comparticipação do munícipe

✓ Consulta

Os munícipes do concelho têm acesso gratuito à consulta de oftalmologia.

grs.
pb.

✓ Cirurgia

Os munícipes que, de acordo com o parecer médico, necessitem de cirurgia terão que efetuar uma comparticipação sobre o valor da mesma, sendo o montante remanescente suportado pelo Município de Olhão. O valor da comparticipação a efetuar pelo munícipe é definido em função do rendimento mensal per capita do seu agregado familiar, sendo este calculado de acordo com a fórmula acima mencionada.

O montante da comparticipação é definido pelo escalão do rendimento mensal per capita do agregado familiar do munícipe, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Comparticipações

Escalão	Tipo de Intervenção cirúrgica (código)	Valor a pagar pelo munícipe por tipo de cirurgia
1	46010003	15,00€
	46100002	15,00€
	46050006.1	25,00€
	46050006.2	25,00€
	46050006.3	42,50€
2	46010003	25,00€
	46100002	25,00€
	46050006.1	50,00€
	46050006.2	50,00€
	46050006.3	85,00€
3	46010003	45,00€
	46100002	45,00€
	46050006.1	85,00€
	46050006.2	115,00€
	46050006.3	145,00€
4	46010003	95,00€
	46100002	95,00€
	46050006.1	180,00€
	46050006.2	220,00€
	46050006.3	280,00€

O pagamento da comparticipação é efetuado pelo munícipe diretamente à entidade prestadora de serviços com a qual o Município de Olhão estabeleceu a respetiva contratualização.

Situações omissas

As situações omissas serão analisadas e resolvidas, mediante despacho do Sr. Presidente ou do Sr. Vereador do Pelouro.

PROJETO CUIDAR – TRATAR DAS NOSSAS PESSOAS

REDE INTERMUNICIPAL DE CUIDADOS DE SAÚDE

PROTOCOLO INTERMUNICIPAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO E OLHÃO

Metodologia de Avaliação e Seleção de Candidatos

Preâmbulo

A atual conjuntura económico-financeira do país tem conduzido a políticas orçamentais que se materializaram em cortes em diversas áreas fundamentais, entre elas saúde. Tais cortes levaram a uma consequente diminuição da igualdade de oportunidades no acesso aos cuidados médicos em Portugal.

Na continuidade de uma política de apoio aos munícipes, principalmente aos mais desfavorecidos e carenciados, no âmbito da qual têm sido concedidos outros apoios, entendem os Municípios de Vila Real de Santo António e Olhão celebrar um protocolo que apresenta como objetivo primordial a promoção da saúde.

Assim, e no sentido de disciplinar e simplificar um conjunto de normas e regras que possibilitem uma atuação com transparência, foram definidos critérios e objetivos que permitem uma maior acessibilidade por parte dos munícipes.

Âmbito

O presente projeto tem como destinatários todos os munícipes do concelho de Olhão que necessitem de apoio na especialidade de oftalmologia, especialmente no acesso a uma consulta e quando se justifique a cirurgia.

Condições de acesso

Os munícipes interessados deverão reunir as seguintes condições de acesso:

- ✓ **Consulta:** ser residente no concelho de Olhão.

✓ **Cirurgia** (critérios cumulativos):

- Residir no concelho de Olhão há pelo menos 1 ano e estar recenseado na área do Município;
- O valor do rendimento mensal per capita do agregado familiar enquadrar-se nos escalões definidos abaixo;
- Não possuir bens imóveis, à exceção da habitação onde reside ou de imóvel que comprovadamente não gere rendimento.

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente documento considera-se:

Agregado Familiar

O conjunto dos indivíduos que vivam em economia comum, tendo em conta as alíneas abaixo indicadas:

- a) O cônjuge ou pessoa que viva com o candidato, em união de facto, há mais de um ano;
- b) Os menores, quando parentes em linha reta até ao 2.º grau;
- c) Os menores, quando parentes em linha colateral até ao 2.º grau;
- d) Os menores adotados plenamente;
- e) Os menores adotados restritamente;
- f) Os afins menores, até ao 2.º grau da linha reta ou colateral;
- g) Os tutelados menores;
- h) Os membros que sejam confiados por decisão judicial ou pelos serviços tutelados de menores;
- i) Os menores em vias de adoção, desde que o respetivo processo legal tenha sido iniciado;
- j) Os maiores que estejam na exclusiva dependência económica do candidato.

Economia Comum

Todas as pessoas que vivam com o candidato em comunhão de mesa e habitação há pelo menos um ano e tenham estabelecido uma vivência em comum de entreaajuda ou partilha de recursos.

Rendimentos

O valor mensal líquido, composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares, nomeadamente abonos de família.

Rendimento Mensal Per Capita

O rendimento mensal per capita da família é um indicador económico que permite conhecer o seu poder de compra, sendo calculado através da seguinte fórmula:

$$R = (RAB \div 12) - H (\text{habitação}) - E (\text{educação}) - S (\text{saúde})$$

N

Em que:

R = Rendimento mensal per capita

RAB = Rendimento anual bruto

H = Despesas de habitação (renda ou prestação de empréstimo bancário para aquisição de habitação permanente, água, luz, gás, telefone da rede fixa)

E = Educação (despesas decorrentes da frequência de creche, jardim-de-infância e centro de atividades de tempos livres)

S = Despesas de saúde (medicação prescrita exclusivamente para doença crónica)

N = Número de elementos do agregado familiar

1. Descrição da fórmula: ao valor obtido da divisão por 12 (meses) do rendimento anual bruto do agregado familiar, são deduzidas as despesas mensais com habitação, educação e saúde acima descritas. O valor apurado nesta operação será depois dividido pelo número de elementos do agregado familiar.
2. No caso de agregados familiares que tenham na sua composição elementos portadores de incapacidade (devidamente comprovada), aplica-se uma redução de 10% ao rendimento mensal da família.

Escalões de rendimentos

Os escalões abaixo permitem classificar os agregados familiares de acordo com a sua situação de carência, por forma a salvaguardar em primeira instância, os mais carenciados.

Escalão	Valor de rendimento mensal per capita
1	até aos 315,25€
2	de 315,26€ a 388,00€
3	de 388,01€ a 485,00€
4	De 485,01€ a 600,00€

Instrução do pedido

O pedido de apoio é formalizado pelo candidato mediante a entrega da seguinte documentação:

- ✓ Acesso à consulta
 - a. Formulário de inscrição a fornecer pelo Município;
 - b. Fotocópia do documento de identificação do candidato.
- ✓ Acesso à cirurgia

- a. Formulário de inscrição a fornecer pelo Município;
- b. Fotocópia dos documentos de identificação do candidato e restantes elementos do respectivo agregado familiar, nomeadamente cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal;
- c. Fotocópia do cartão do Serviço Nacional de Saúde ou outro subsistema de saúde do candidato;
- d. Atestado emitido pela Junta de Freguesia, onde conste o tempo de residência na área do município, comprove o recenseamento eleitoral do candidato, bem como a composição do respectivo agregado familiar;
- e. Fotocópia do contrato de arrendamento e último recibo de renda, quando aplicável;
- f. Declaração da entidade bancária com a indicação do valor mensal da prestação para pagamento de empréstimo referente à aquisição da habitação onde reside, quando aplicável;
- g. Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que indique quais os bens imóveis existente em nome do candidato e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- h. Em caso de elementos do agregado familiar portadores de incapacidade, declaração médica que o comprove;
- i. Documentos comprovativos de todos os rendimentos e despesas do agregado familiar.

Análise da candidatura e decisão

1. O processo de candidatura será instruído na Câmara Municipal de Olhão, cabendo a decisão ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro, mediante despacho.
2. A Divisão de Planeamento e Ação Social solicitará todas as informações complementares que entenda indispensáveis para proceder a uma avaliação adequada da inscrição, sejam estes elementos adicionais solicitados ao próprio candidato, sejam aos demais serviços, por forma a acautelar situações de repetição de apoios sociais.
3. O requerente constitui-se na obrigação de fornecer as informações complementares que lhe sejam solicitadas pelos serviços camarários, sob pena de rejeição liminar da sua candidatura, mediante despacho com tal fundamento.

Comparticipação do município

✓ Consulta

Os municípios do concelho têm acesso gratuito à consulta de oftalmologia.

✓ Cirurgia

Os munícipes que, de acordo com o parecer médico, necessitem de cirurgia terão que efetuar uma comparticipação sobre o valor da mesma, sendo o montante remanescente suportado pelo Município de Olhão. O valor da comparticipação a efetuar pelo munícipe é definido em função do rendimento mensal per capita do seu agregado familiar, sendo este calculado de acordo com a fórmula acima mencionada.

O montante da comparticipação é definido pelo escalão do rendimento mensal per capita do agregado familiar do munícipe, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Comparticipações

Escalão	Tipo de Intervenção cirúrgica (código)	Valor a pagar pelo munícipe por tipo de cirurgia
1	46010003	15,00€
	46100002	15,00€
	46050006.1	25,00€
	46050006.2	25,00€
	46050006.3	42,50€
2	46010003	25,00€
	46100002	25,00€
	46050006.1	50,00€
	46050006.2	50,00€
	46050006.3	85,00€
3	46010003	45,00€
	46100002	45,00€
	46050006.1	85,00€
	46050006.2	115,00€
	46050006.3	145,00€
4	46010003	95,00€
	46100002	95,00€
	46050006.1	180,00€
	46050006.2	220,00€
	46050006.3	280,00€

O pagamento da comparticipação é efetuado pelo munícipe diretamente à entidade prestadora de serviços com a qual o Município de Olhão estabeleceu a respetiva contratualização.

Situações omissas

As situações omissas serão analisadas e resolvidas, mediante despacho do Sr. Presidente ou do Sr. Vereador do Pelouro.



S.

R.

2014-09-24

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

PROJETO CUIDAR - TRATAR DAS NOSSAS PESSOAS – REGULAMENTO – Presente o documento em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que apresentarão declaração de voto.-----



Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2014

N

ps
sh

**PROTOCOLO INTERMUNICIPAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VILA REAL DE
SANTO ANTÓNIO E OLHÃO**

DECLARAÇÃO DE VOTO

(A constar na acta)

O(s) signatário(s) eleito(s) pela CDU na Assembleia Municipal de Olhão, nos termos e ao abrigo do nº1 do artº 58º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta(m) a sua declaração de voto, que desejam fazer constar da ata, relativamente à Proposta da Câmara Municipal de Olhão, que tem por objeto o “Protocolo Intermunicipal entre os Municípios de Vila Real de Sto. António e Olhão”, na área dos cuidados de saúde, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Olhão de 26 de setembro de 2014, pelos seguintes motivos:

A câmara de Olhão e de V. R. St.º António, utilizando o justo descontentamento dos seus munícipes com as consequências do processo de destruição do Serviço Nacional de Saúde que tem sido imposto pela mão dos sucessivos governos do PS e do PSD/CDS, os Presidentes destas duas autarquias acabam de assinar um protocolo que dizem ter em vista uma designada “rede intermunicipal de cuidados médicos”.

Esta decisão que envolve uma parceria com o grupo privado Hospital Particular do Algarve, constitui uma acção que converge com os objectivos do governo de destruição do Serviço Nacional de Saúde e abre a porta à sinistra proposta apresentada nos últimos dias pelo governo PSD/CDS, de transferência para as autarquias locais da gestão dos Centros de Saúde.

Estas duas câmaras, em vez de condenarem a política de saúde do actual governo e exigirem deste o reforço dos meios para responder às necessidades das populações, lançam-se numa iniciativa que, procurando tirar proveito do desespero das populações, optam por colocar doentes no Hospital Privado do Algarve para operações às cataratas pagos com recursos que são retirados às respetivas câmaras para encher os bolsos daqueles que fazem da saúde um grande negócio.

Estes dois presidentes, um de V. R. De St.º António, o outro de Olhão, assumem-se como angariadores de clientes e financiadores dos negócios privados deste grupo económico na área da saúde à custa dos recursos das respetivas autarquias já de si bastante debilitadas, recursos esses, certamente mais úteis e eficazes se aplicados de outra forma.

Esta decisão dos autarcas do PS e PSD na Região, constitui uma opção que para o PCP e a CDU, não pode deixar de merecer o mais vivo repúdio e protesto.

O PCP e a CDU, ao mesmo tempo que recusam que os recursos das autarquias e do Estado sejam desviados para os grandes negócios da saúde, reafirmam que só com o reforço dos meios do Serviço Nacional de Saúde, será possível responder de forma integrada aos problemas das populações.

Pelos fundamentos invocados os eleitos da CDU votam contra esta proposta e este protocolo.

Os Eleitos da CDU na Ass. Municipal de Olhão

José Marques

Victor Torre

M. Dias

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26.09.2014

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA , vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto de vencido no que se refere à proposta apresentada pela Câmara Municipal no ponto 19 da Ordem do Dia - " Projecto Cuidar" - Protocolo intermunicipal entre os municípios de Vila Real de Santo António e Olhão.

O Bloco de Esquerda não pode votar favoravelmente a proposta agora apresentada, porquanto:

- a) a proposta **não se encontra** instruída com documentação que permita apurar qual(ais) a(s) entidade(s) prestadora(s) dos serviços ou como foram ou serão seleccionada(s), nomeadamente,
- b) não são apresentados quaisquer estudos ou comprovativos de que tenham sido pedida(s) cotações a vários prestadores de cuidados de saúde e/ou os valores orçamentados por cada uma deles;
- c) a proposta é completamente omissa quanto à previsão do valor a suportar pelo município, por cada intervenção elencada na tabela de participações, sendo apenas referido naquele quadro o valor a pagar pelos munícipes.
- d) A questão referida na alínea precedente é de primordial importância, uma vez que as despesas para cobrir a participação do município têm que ser previamente cabimentadas e por outro lado, o valor estimado do dispêndio do município poderá eventualmente implicar a necessidade de abertura de concurso público para a contratação dos prestadores dos cuidados propostos;
- e) Não é igualmente dada informação quanto tempo previsto de duração do protocolo, o que também pode ter implicações legais ao nível do procedimento de contratação a adoptar;
- f) Não são juntos quaisquer elementos que demonstrem ter sido feito um levantamento do número de munícipes olhanenses inscritos na lista de espera de serviços oftalmológicos do Serviço Nacional de Saúde e respectivos tempos de espera;

ps
sh

g) Não são discriminados os serviços a que respeitam os códigos de intervenção cirúrgica constante da tabela de participações, o que se mostra essencial para aquilatar o tipo, complexidade e onerosidade dos serviços que se pretendem prestar.

h) O protocolo ora apresentado menciona expressamente ter o município procedido já à contratualização dos prestadores de serviços. É inconcebível que a proposta de protocolo não venha acompanhada de cópia do(s) contrato(s) celebrado(s) pelo município com os referidos prestadores de saúde, para que os deputados possam ter conhecimento dos termos e condições das contratações.

É inadmissível que o senhor presidente da câmara se apresente a esta Assembleia com uma proposta para **aprovação** e **antes** da proposta ser apresentada aqui, venha divulgando desde Julho, nos meios de comunicação social, o início do "projecto cuidar", confirmando inclusivamente, a realização em 8 de Setembro das primeiras consultas (como se pode verificar em <http://www.algarveprimeiro.com/d/programa-cuidar-efetua-primeiras-cirurgias-oftalmologicas-em-olhao-e-vila-real-de-st-antonio/5262-1>, ou <http://www.sulinformacao.pt/2014/07/vrsa-e-olhao-unem-se-para-cuidar-da-saude-da-populacao/> ou <http://www.regiao-sul.pt/noticia.php?refnoticia=148585>)

Este tipo de comportamento da câmara municipal - "*primeiro contrata e depois solicita autorização*" - revela um profundo desrespeito pela Assembleia Municipal e um excesso de confiança que não é aceitável em democracia.

Também já não é a primeira vez que a câmara municipal traz a esta Assembleia, propostas que, tal como a presente, vêm desacompanhadas de documentação e elementos mínimos de informação, que permitam aos deputados apreciar e votar de forma consciente e esclarecida, as propostas que lhes são apresentadas.

Olhão, 26 de Setembro de 2014

Os Deputados do Bloco de Esquerda



DESPAÇO:
ADITAR A ORDEM DO DIA NA
SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

PROPOSTA N.º 64

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LECTIVO 2014/2015**

[Signature]
23/09/2014

Considerando que:

- A autarquia tem um papel fundamental no incremento do nível cultural e educativo da população;
- O Município de Olhão, com a atribuição de bolsas de estudo, visa precisamente incentivar a continuação dos estudos por parte de estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus munícipes;
- Urge apoiar os estudantes e contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso aos graus mais elevados do ensino;
- Após a aprovação da alteração ao regulamento para atribuição de bolsas de estudo e posterior publicação no Diário da República, é necessário proceder à abertura do respetivo concurso;
- De acordo com o estipulado no número 2 do artigo 4.º, da Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, o valor e o número de bolsas a atribuir serão fixados pela Câmara Municipal, em cada ano e em data anterior à abertura do respetivo concurso de atribuição;
- Conforme o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei

[Signature]

nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

1. Atribuir para o ano lectivo 2014/2015, 20 bolsas de estudo, no valor de € 180 para alunos deslocados e € 90 para alunos não deslocados;
2. Aprovar a autorização do total da despesa para o ano de 2015, no valor de € 27.000,00.

Olhão, 22 de Setembro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA N.º 64

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LECTIVO 2014/2015

Considerando que:

- A autarquia tem um papel fundamental no incremento do nível cultural e educativo da população;
- O Município de Olhão, com a atribuição de bolsas de estudo, visa precisamente incentivar a continuação dos estudos por parte de estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus munícipes;
- Urge apoiar os estudantes e contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso aos graus mais elevados do ensino;
- Após a aprovação da alteração ao regulamento para atribuição de bolsas de estudo e posterior publicação no Diário da República, é necessário proceder à abertura do respetivo concurso;
- De acordo com o estipulado no número 2 do artigo 4.º, da Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, o valor e o número de bolsas a atribuir serão fixados pela Câmara Municipal, em cada ano e em data anterior à abertura do respetivo concurso de atribuição;
- Conforme o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

1. Atribuir para o ano lectivo 2014/2015, o total de 20 bolsas de estudo, no valor de € 180 para alunos deslocados e € 90 para alunos não deslocados;
2. Aprovar a autorização do total da despesa para o ano de 2015, no valor máximo de € 36.000,00.

Olhão, 18 de Setembro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(António Miguel Ventura Pina)

S.



R.

2014-09-24

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO SESENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DOIS –
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO DOIS MIL E CATORZE
BARRA DOIS MIL E QUINZE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente,
referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata.
Aprovado por unanimidade dos votos.-----

MOÇÃO DE CENSURA

CONSIDERANDO QUE:

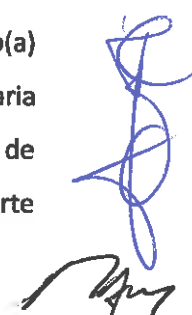
1 – A Câmara Municipal de Olhão, em reunião ordinária realizada a 2 de Abril de 2014, aprovou, por maioria, com a abstenção dos eleitos do Partido Socialista, solicitar à Inspeção-Geral de Finanças a realização de um inquérito/sindicância, "com caracter de urgência", ao abrigo da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto (Lei da Tutela Administrativa), conforme acta da reunião da Câmara Municipal de Olhão de 2 de Abril de 2014 (disponível in <http://www.cm-olhao.pt/municipio/documentos/category/102-atas>).

2 – A figura jurídica do inquérito consiste "*na verificação da legalidade dos atos e contratos concretos dos órgãos e serviços resultante da fundada denúncia apresentada por quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou de inspeção*" e a da sindicância na "*indagação aos serviços quando existam sérios indícios de ilegalidade de atos de órgãos e serviços que, pelo seu volume ou gravidade não devam ser averiguadas no âmbito do inquérito*" (artigo 3º da Lei 27/96 de 1 de Agosto).

3 – Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, alínea b) da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto, o pedido de inquérito pode ser feito na sequência de denúncia de quaisquer pessoas singular ou colectivas, e foi com essa legitimidade que a Câmara Municipal de Olhão tomou a deliberação referida em 1.

4 – A intervenção solicitada pela deliberação da Câmara Municipal de Olhão à Inspeção-Geral de Finanças, através de inquérito ou sindicância visa a apreciação da legalidade um conjunto devidamente identificado de actos administrativos e deliberações tomadas pelo elenco da Camara Municipal de Olhão, bem como pelos Conselhos de Administração de entidades do sector empresarial local participadas pelo Município de Olhão nos mandatos anteriores ao mandato agora em curso.

5 - Ao longo dos últimos meses, foram informalmente solicitadas, diversas vezes, pelo(a) Vereador(a) do Bloco de Esquerda, ao senhor Presidente da Câmara e ao jurista que secretaria as reuniões da câmara municipal, informações quer quanto à data de envio do pedido de inquérito/sindicância à IGF, quer quanto à existência de uma eventual resposta por parte daquele organismo.



6 - As informações prestadas também a título informal pelo senhor Presidente e pelos serviços municipais, em resposta às solicitações iniciais do(a) vereador(a) do Bloco de Esquerda, deram sempre a entender que o documento em causa havia sido já remetido para a IGF (como se depreende da acta nº 36 de 20.8.2014 anexa), o que veio posteriormente a revelar-se não corresponder à verdade.

Com efeito,

7 - A partir de Agosto de 2014, o(s) vereador(s) do Bloco de Esquerda, começaram a solicitar verbalmente, a consulta do processo junto dos respectivos serviços da Câmara, com vista a apurar a data do envio da documentação às entidades competentes.

8 - O requerido acesso ao processo de inquérito/sindicância foi semanalmente protelado pelos serviços, a troco dos mais variados pretextos;

9- Em 15.09.2014, a Vereadora Leónia Norte, pela última vez, interpelou, verbalmente, os serviços da câmara municipal, para lhe ser facultado o acesso ao processo de inquérito/sindicância, tendo sido fornecida informação que o officio de envio não era encontrado.

10- Perante a ausência de informação concreta e atendendo à relevância e urgência do assunto em causa, em 17 de Setembro de 2014, pelas 9:15h, foi formalizado pelo Vereador do Bloco de Esquerda, um pedido de informação e consulta física do processo, com o teor em anexo.

11 - Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Olhão, realizada nesse mesmo dia 17 de Setembro de 2014, foi então referido pelo jurista que secretaria as reuniões da Câmara Municipal de Olhão - Dr. Pedro Pinheiro - que devido a lamentável lapso dos serviços, o processo do pedido de inquérito/sindicância, só havia sido enviado à IGF no dia anterior.

12 - Nos termos do artigo 35º nº 1, alínea b) do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal "executar as deliberações da câmara municipal".

13 – O artigo 53.º, n.º 1, alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual (em vigor nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea d) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), prevê como competência da Assembleia Municipal “*votar moções de censura à câmara municipal, em avaliação da acção desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros*”.

14 – O comportamento omissivo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, ao dar uma execução tardia (e só após as insistência dos vereadores), à deliberação referida em 1, viola de forma grave, o dever legal de executar as decisões da Câmara Municipal a que preside (artigo 35º nº 1, alínea b) do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro).

15 – O comportamento omissivo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão é agravado pelo facto de ter exercido funções como vereador da Câmara Municipal de Olhão e de membro de órgão de administração de empresas municipais nos períodos temporais em que foram praticados os factos alvo do pedido de inquérito/sindicância referido em 1.

A Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária a 26 de Setembro de 2014, ao abrigo do disposto no 53.º, n.º 1, alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, delibera:

Aprovar a presente moção de censura ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Senhor Dr. António Pina, pelos fundamentos expostos nos considerandos que antecedem.

Olhão, 26 de Setembro de 2014

Os Deputados Municipais, eleitos pelo Bloco de Esquerda,



*Recebi
em 17/9/2014
[assinatura]*

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Pedido de consulta de Processo de Proposta de Inquérito/Sindicância

Ivo Madeira, vereador eleito pelo Bloco de Esquerda, vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1- Em reunião ordinária, realizada em 02 de Abril de 2014, constava da ordem do dia, uma proposta apresentada pelos vereadores eleitos pelo BE, CDU e PSD e a qual visava a realização, pela Inspeção Geral de Finanças, de um Inquérito/Sindicância, previsto no art. 3º da Lei nº 27/96 de 01 de Agosto, com carácter de urgência.

2- Tal proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Presidente e dos vereadores eleitos pelo PS.

3- Volvidos mais de cinco meses sobre a aprovação desta proposta, a única resposta que se obteve, ainda que informalmente, por parte de V. Exa., é que não existem desenvolvimentos sobre o assunto.

4- Ora, sucede que há cerca de um mês que o BE vem, verbalmente, solicitando a consulta do processo junto dos respectivos serviços desta Câmara, com vista a apurar, nomeadamente, a data do envio da documentação às entidades competentes, para, caso se entendesse necessário, apresentar em reunião de Câmara as sugestões/propostas tidas por convenientes.

5- Contudo, por diversos motivos atinentes aos serviços, a consulta do processo vem sendo protelada e, até à presente data, não foi a mesma facultada.

6- Porque não se vislumbra outra solução, vem agora o BE, formalmente, solicitar a V. Exa. a consulta do respectivo processo, com todos os elementos/ofícios que o integram.

Pelo exposto, requer-se a V. Exa. que, no prazo máximo de cinco dias úteis, seja facultada ao vereador eleito pelo BE, a consulta do processo respeitante à proposta de Inquérito/Sindicância aprovada em 02 de Abril de 2014.

O Vereador do Bloco de Esquerda





CORRESPONDÊNCIAS
CORREIO REGISTRADO
TALÃO DE AÇÃO



RC 2320 0690 1 PT

ANTES DE PRENCER... VEA AS INSTRUÇÕES NO VERSO

A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR O SEU ENVIADO É PROTEGIDA POR UM PROCEDIMENTO:
- TRATAMENTO ESPECIAL - CONTRA FURTO E PERDA
- CONTRA INCENDIO - CONTRA FURTO E PERDA
- CONTRA INCENDIO - CONTRA FURTO E PERDA

DESTINATARIO

NOME
Subinspector - Qual da IG F, Dr. Raulo Rui Tavaus da Silva

MORADA
Rua Angelina Vidal, n. 41

CÓDIGO POSTAL
1155-005 Lisboa

NOME
MORADA

CÓDIGO POSTAL

NOME
MORADA

- NACIONAL INTERNACIONAL SIMPLES EM MÃO SACO MULTI-POSTAL LIVRO
- CITAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA
- CORREIO OFICIAL SIMPLES EM MÃO SACO MULTI-POSTAL LIVRO

SERVIÇOS ESPECIAIS

- AVISO DE RECEÇÃO (AR) DOMICÍLIO SACO CONTRA REEMBOLSO (CAR)
 - SEGURO EXTRA
- VALOR DO CONTRA REEMBOLSO
VALOR DO SEGURO EXTRA

SERVIÇOS DE ALERTA

- AVISO DE ALERTA

IMPORTANTE: NÃO COLE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PERDA DE INFORMAÇÃO OU RECEÇÃO.
ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.
AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO.

Loja CTT de depósito - Bureau de dépôt

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire du réçu
Subinspector - Qual da IG F, Dr. Raulo Rui Tavaus da Silva
Rua Angelina Vidal, n. 41
1155-005 Lisboa

Tipo de envio (Nature do Preenchimento)
 Registrado - Recomendado
 Embarcado - Carga
 M&U Própria
 Primitivo de Entrega
 Livramento Aduaneiro

Valor Declarado (Valor Declarado)
 Importância - Montant
 Importância - Montant
 Importância - Montant

Este AVISO foi recebido (Por quem recebeu)
 Pelo Destinatário
 Entrega - Remis
 Por pessoa a quem foi entregue
 Pago - Paye

Nome legível - Nom lisible
Mário Rodrigues Afonso

Data e assinatura - Date et signature
Mário Rodrigues Afonso

ctt
CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA
SOCIÉTÉ PAR ACTIONNAIRES

AVISO DE RECEÇÃO - do entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison

Do dia da Loja CTT
que devolve o envio
Trabalha do Bureau
retourner l'envoi

RC232006901PT
OLHAO
01-579916
2014-09-16 17:10:54
8700 OLHAO

Devolver a - Remoyer à
Nome - Nom, País e Código Postal

Prioritário - Par avion

INPEC - AGENCIA DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal 41
1155-005 LISBOA

MUNICÍPIO DE OLHAO - 8700 OLHAO

S. R.



20-08-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 36

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Leónia Gonçalves Gramacho Norte, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade dos presentes na anterior reunião e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia catorze de agosto, nos montantes de um milhão, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e cinco euros e vinte e três centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete euros e treze centimos (Operações de Tesouraria).-----

IVO MANUEL NETO MADEIRA CONCEIÇÃO – SUBSTITUIÇÃO – Presente uma comunicação subscrita pelo senhor Vereador Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, na qual informa sobre a sua substituição no período entre dezoito de agosto de dois mil e catorze a cinco de setembro de dois mil e catorze nas reuniões ordinárias de Câmara que irão decorrer naquele período, pela cidadã seguinte da lista, Leónia Gonçalves Gramacho Norte.-----



20-08-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

continuam a deixar os dejetos dos seus animais em plena via pública, situação que é premente resolver apesar da dificuldade inerente à necessária mudança de mentalidade.
 - Manifestou igualmente a sua preocupação pela quantidade massiva de baratas que apareceram na zona alta da cidade, situação que poderá ser efeito dos programas de desbaratização.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:

- Que irá procurar saber o que se passa no polidesportivo da Escola número seis, sendo que a resolução dos problemas relativos ao da dezoito de Maio deverá passar pela atribuição da infraestrutura a uma associação desportiva, para que esta possa dinamizar o local com atividades que envolvam a população, nomeadamente a mais jovem.
- Que os problemas que existem na Urbanização Turolhão decorrem de uma gestão privada que não é a mais organizada, situação que merecerá o devido acompanhamento.
- Que ora organizadores do Festival de Folclore de Moncarapacho pediram para visitar apenas o Presidente, o que foi prontamente concedido.
- Que quanto à questão dos esgotos, o trabalho que está a ser desenvolvido pela Ambiolhão, consiste, nesta primeira fase, no levantamento por meios vídeo, dos problemas existentes nas tubagens. É assim evidente que o valor disponível ainda não foi globalmente gasto, pois este projeto tem diversas fases de intervenção.
- Que quanto à resposta ao pedido de sindicância/inquérito, pelo que tem conhecimento, esta ainda não chegou ao Município. Mais informou que, relativamente à última auditoria realizada ao triénio de 2010-2012, já veio o relatório da mesma, tendo congratulado o facto de apenas serem sugeridos melhoramentos e que o documento encontra-se à disposição para consulta.
- Que a faixa alusiva ao Festival dos Piratas enquadrar-se nos recursos muito limitados existentes para o evento e que atendendo ao custo benefício, foi decidido publicitar o evento desta forma.
- Que lamenta que algumas pessoas de Olhão tenham fomentado a desinformação quanto ao concerto do artista Anselmo Ralph, lançando boatos falsos ainda antes da sua atuação. Na verdade, existe um contrato celebrado com todos os artistas convidados pela Fesnima E.M. para atuarem no Festival do Marisco, pelo que todas as cláusulas, incluindo o pagamento, estão definidas à partida e nada têm a ver com a bilheteira.
- Que a técnica superior envolvida no protocolo celebrado com a APA está em período de férias, mas assim que regressar será marcada uma reunião com os Senhores Vereadores para que seja feito um ponto da situação.
- Que a questão das bancas do peixe no Mercado de Moncarapacho não é fácil de resolver sem obras consideráveis uma vez que o maior problema nem é sequer a ligação das águas mas é sim a ligação dos esgotos. Contudo esta é uma situação que está a ser estudada pela Mercados, E.M.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

DELIBERAÇÕES:

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E CATORZE
- PARECER À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL -



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-348

20-08-2014

a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO